

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso ANO XXXII - Cuiabá Quinta Feira, 08 de Fevereiro de 2007 Nº 7555

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO PRESIDENTE

Protocolo: 15038/2000

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.378 Classe: 11-Cível - Protocolo: 15038/2000 - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTES: ALCEBIÁDES DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

ADVOGADA: **DR. TELMA MARIA RIBEIRO PREZA**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADOS: **DR. ÁLVARO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. DO ESTADO**

Intimação aos requerentes para que apresentem o traslado das peças necessárias à formalização da requisição de Pagamento, de acordo com as disposições regimentais aplicáveis à espécie (artigos 266 e 267).
Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.

As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

Protocolo: 11909/1997

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1.608 Classe: 11-Cível - Protocolo: 11909/1997 - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: LYDIA ROMEIRO BELCHIOR

ADVOGADOS: **DR. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM E DR. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE**

IMPETRADO: MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADOS: **DR. ÁLVARO GONÇALO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Intimação à requerente para que apresente o traslado das peças necessárias à formalização da requisição de Pagamento, de acordo com as disposições regimentais aplicáveis à espécie (artigos 266 e 267).
Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.

As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 87846/2006

RECURSO ORDINÁRIO 87846/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 48294/2006

- Classe: II-11 - CAPITAL)

RECORRENTE: ESTELAMARIS DE ARRUDA REGIS NIGRO

ADVOGADOS: **DR. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Sala Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...admito o recurso ..."
 Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 78360/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 78360/2006 (Interposto nos autos da ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 25988/2006 - Classe: II-37 - COMARCA DE JAURU)
 RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
 ADVOGADOS: **DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JAURU
 ADVOGADO: **DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES**
 DECISÃO: "...admito parcialmente o presente recurso extraordinário, pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional (tão somente quanto ao art. 150, § 6º da CF)..."
 Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 78361/2006
 RECURSO ESPECIAL 78361/2006 (Interposto nos autos da ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 25988/2006 - Classe: II-37 - COMARCA DE JAURU)
 RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
 ADVOGADOS: **DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JAURU
 ADVOGADO: **DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES**
 DECISÃO: "...admito parcialmente o presente recurso especial, tão somente pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional..."
 Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 12617/2006
 RECURSO ESPECIAL 12617/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10017/2005 - Classe: II-19 - COMARCA DE JAURU)
 RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
 ADVOGADOS: **DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JAURU
 ADVOGADO: **DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES**
 DECISÃO: "...admito o presente recurso especial..."
 Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 4980/2007
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 4980/2007 (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 82701/2006 - CAPITAL)
 RECORRENTE: MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADOS: **DR. CLOVIS DE MELLO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 542, do CPC.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 6230/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6230/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4.720/07 - CAPITAL
 LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADOS: **DR. JOSÉ ANTÔNIO ROSA E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...concedo a liminar..."
 Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 101857/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101857/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: DANYELLE SOUZA AMARILHA BRITO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE SLHESARENKO**
 IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...Assim, não se revelando de forma nítida a ilegalidade suscitada, deixo de conferir ao presente mandado de segurança o esperado efeito suspensivo..."
 Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
 As) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

Protocolo: 383/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 383/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: BAYER CROPS SCIENCE LTDA.
 ADVOGADOS: **DR. CELSO HUMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63024/2006 - TANGARÁ DA SERRA
 LITISCONSORTE: LEONARDO JOSÉ EIDT
 ADVOGADO: **DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO**
 DECISÃO: "...denego a liminar..."
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 93157/2006
 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 93157/2006 Classe: 5-Cível - COMARCA DE ÁGUA BOA
 EXCIPIENTES: EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(S)
 ADVOGADOS: **DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF E OUTRO(S)**
 EXCEPTO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 92137/2006 - ÁGUA BOA
 DECISÃO: "...Considerando a composição anunciada às fls. 229-TJ, julgo prejudicado o presente pedido, o que faço com fulcro no art. 51, inciso XV, do Regimento Interno..."
 Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
 As) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

Protocolo: 2952/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2952/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOIS PINHEIROS LTDA
 ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...Concedo a liminar para determinar que as autoridades denominadas coatoras se abstenham de cobrar o ICMS incidente sobre a "demanda reservada de potência"..."
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
 As) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES - *Relator*

Protocolo: 2951/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2951/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: ABATEDOURO VALE DO BUGRES LTDA. ME

ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533/51, CONCEDO a liminar pleiteada..."
 Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
 As) DES. EVANDRO STÁBILE - *Relator*

Protocolo: 1777/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1777/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: ROYAL BRÁSL - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: **DR. ANDRÉ EDUARDO DANTAS**
 IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 DECISÃO: "...concedo a liminar..."
 Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 97298/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 97298/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADOS: **DR. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADA: EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 96.130/2006-CAPITAL
 LITISCONSORTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT
 DECISÃO: "...indefiro a liminar postulada..."
 Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 As) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

Protocolo: 100636/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100636/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
 IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS: **DR. LUIZ RICARDO ALCANTARA E OUTRO(S)**
 IMPETRADA: EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 94690/2006 - PORTO DOS GAÚCHOS
 DECISÃO: "...indefiro a liminar reclamada..."
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
 As) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

AUTOS COM DECISÃO E INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 88582/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88582/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: RECH TRATORES LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. ROGÉRIO LUIZ GALLO - PROC. ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...Converso a decisão em diligência. Com o advento do dec. 01/07 que alterou o Reg. do ICMS ficou excluída a sua incidência sobre a "demanda reservada de potência." Assim quer nos parecer que o presente traz resquícios de prejudicialidade como bem acentuou a D. Procuradoria da Justiça. Intime-se a impetrante p/ que se manifeste. Assinalo o prazo de cinco(5) dias, para tanto..."
 Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
 As) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - *Relator*

Protocolo: 4968/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4968/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 74735/06 - SORRISO
 DECISÃO: "...Indefiro a segurança liminar..."
 Intimação à impetrante para promover a citação da litisconsorte, em dez dias, sob pena de extinção do processo.
 Cuiabá, 25 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURACY PERSIANI - *Relator*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 81769/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81769/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: DORNELY CARLOS BEDIN
 ADVOGADO: **DR. ALAN RODRIGO FUZINATO**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 76.460/2006 - SORRISO
 Intimação ao impetrante para manifestar-se nos autos sobre os termos da petição de fls. 947-TJ e documentos.
 Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
 As) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - *Relator*

AUTOS COM DESPACHO DA SUPERVISORA SUDICIÁRIA

MARCO ANTÔNIO ALVES FONSECA, através de seus ADVOGADOS: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S), qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.648 - Protocolo 5951/2001 - Classe: II-11 - CAPITAL, em que são IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**, vem através da petição protocolada sob nº 6897/2007, de 29/01/2007, requerer desarquivamento dos autos.
 DESPACHO: "...defiro o desarquivamento..."
 Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
 As) BELª. MARINA LOPES DE ALMEIDA SCARDUA - *Supervisora Judiciária em Substituição Legal*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 07 de fevereiro de 2007.

Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Diretora do Departamento do Órgão Especial
 orgao.especial@tj.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 71716/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.
 IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG/MT
 ADVOGADO: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAS SOBRINHO, OUTRO(S)** IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 Julgamento: 14/12/2006.
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LEI ESTADUAL Nº 8.033/2003 - DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE EM CONTROLE CONCENTRADO EXERCIDO PELO STF - EFEITO VINCULANTE E ERGA OMNES - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - NECESSIDADE DO DEPÓSITO ACOMPANHAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA ILEGALIDADE DA EXAÇÃO TRIBUTÁRIA - ORDEM DENEGADA. O julgamento em Ação Direta de Inconstitucionalidade tem efeito vinculante e eficácia geral condicionando a decisão das demais Cortes, não sendo cabido falar que a exigibilidade de um tributo cuja constitucionalidade foi declarada pelo STF fique suspensa tão-somente porque o contribuinte questiona aspectos da Lei em juízo. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário na hipótese do artigo



151, II, do CTN deve correlacionar-se com a ação onde está sendo questionada a exação tributária, somente se operando a suspensão quando autorizado o depósito pelo Juiz da causa, após ouvir a Fazenda Pública.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 44361/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTES: SINDICATO DOS PROFSSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO-SIPROTA/MT E OUTRO(S)
ADVOGADOS: DR. RENATO BISSE CABRAL, DR. MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES E OUTRO(S)
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
 Relator: Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
 Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGRAM A ORDEM EM CONSONÂNCIA COM O PARECER, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ESTADUAIS DA TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EXTENSÃO DE REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ATO DISCRICIONÁRIO EMANADO DA LEI ESTADUAL Nº 8.492 DE 31/MAIO/2006 - SERVIDORES DO FISCO REGIDO POR NORMA EXTRAVAGANTE EXCEPCIONAL - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RESERVA DE LEI E POSTULADO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - SÚMULA 339 DO STF - SEGURANÇA DENEGRADA. O Poder Judiciário - que não dispõe de função legislativa - não pode conceder, a servidores públicos, sob fundamento de isonomia, mesmo que na hipótese de exclusão de benefício, a extensão, por via jurisdicional, de vantagens pecuniárias que foram outorgadas, por lei, a determinada categoria de agentes estatais. A Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal - que consagra específica projeção do princípio da separação dos poderes - foi recebida pela Carta Política de 1988, revestindo-se, em consequência, de plena eficácia e de integral aplicabilidade sob a vigente ordem constitucional.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60766/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LCA - INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO JESUINO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 Relator: Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO - IMPETRANTE INABILITADA POR NÃO ATENDER EXIGÊNCIA DO EDITAL - EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ARTIGO 3º, § 1 - LEI Nº 8.666/93 - NÃO-OCORRÊNCIA - DECISÃO ADMINISTRATIVA ESCORREITA - SEGURANÇA DENEGRADA. Não há ilegalidade ou violação a direito líquido e certo no ato da autoridade administrativa que inabilita participante em licitação, quando não atende exigência expressamente contida no Edital. O procedimento questionado - exigência de carta de solidariedade do fabricante - decorre do interesse público, no tocante a garantir que a empresa vencedora da licitação e contratada para o fornecimento do material, seja uma empresa com respaldo no fabricante do produto, sobretudo, em relação à natureza do mesmo - suprimentos para impressora.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31027/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ADEMIR BALDO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO - EXMO. SR. PRES. DA COM. EXAM. DO CONC. PÚB. P/ INGRESSO À TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOT. E DE REG. DO FORO EXT. DO ESTADO. Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR IGUAL VOTAÇÃO, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, DECLARANDO O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO, EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PARA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - PRETENDIDA REVISÃO PARA ACRESCIMO À NOTA DE TÍTULOS - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. O direito líquido e certo não se encontra devidamente comprovado nos autos, as informações prestadas referente ao exercício da função foram divergentes, acarretando a extinção do processo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21471/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO: DR. ELLY CARVALHO JÚNIOR
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO
 Relator: Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Julgamento: 23/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGRAM A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - DECADÊNCIA - NÃO-CONFIGURADA - PRELIMINAR REJEITADA - LICITAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE POR LICITANTE CONCORRENTE EM RELAÇÃO À EMPRESA JÁ HABILITADA - DOCUMENTO QUE DEMONSTRA A INVERACIDADE E DESOBEDENCIA À FORMA DAS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES JUNTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE POR DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS RELATIVOS À VINCULAÇÃO AO EDITAL E IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES - DECISÃO ADMINISTRATIVA RATIFICADA - SEGURANÇA DENEGRADA. Tendo o mandado de segurança sido impetrado logo após a publicação da decisão que manteve a inabilitação da empresa licitante na seara administrativa, não há falar-se em sua caducidade. É que, apesar de a irrisignação daquela ter sido recebida como pedido de reconsideração, tratava-se, ela, de verdadeiro recurso administrativo, que, como é cediço, é dotado de efeito suspensivo. Correta se mostra a decisão que inabilita empresa anteriormente tida como habilitada no processo licitatório, pelo descumprimento de exigências editalícias referentes à participação no certame e qualificação técnica, constatado em decorrência de denúncia posterior feita por licitante concorrente, mediante a apresentação de certidão negativa de regularidade quanto às obrigações convencionais e sindicais previstas em convenções coletivas da categoria. Hipótese em que, diante do teor da certidão negativa, cujo conteúdo não foi desconstituído nos autos, não se pode emprestar valia aos documentos apresentados pela licitante-impetrante, em especial a certidão de regularidade por ela juntada no processo licitatório, pois ausente comprovação de sua veracidade e expedida sem a observância da formalidade exigida pela convenção coletiva que a prevê.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32014/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: JOSÉ MÁRIO VEIRA DE ARAUJO
ADVOGADA: DRA. RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO
 Relator: Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - AGENTE ARRECADADOR DE TRIBUTOS ESTADUAIS INATIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 79/00 - IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA - INCORPORAÇÃO DE VERBAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE AO TEMPO DA APOSENTADORIA - MANUTENÇÃO DO QUANTUM REMUNERATÓRIO - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME DE REMUNERAÇÃO - VERBA PAGA EM DUPLICAÇÃO - SUPRESSÃO - LEGALIDADE - SÚMULA 473 DO STF - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - ORDEM DENEGRADA. 1. A Lei Complementar nº 79/2000, que modificou o sistema de remuneração dos servidores do Estado do Mato Grosso, instituindo subsídio fixado em parcela única, ao qual a verba destinada a ocupantes de cargo em comissão (DNS-1) foi incorporada, não importou em redução de remuneração, de forma que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. 2. O servidor inativo tem o direito ao cálculo de seus proventos com base na legislação vigente ao tempo de sua aposentadoria, observada a manutenção do seu quantum remuneratório, não havendo que se falar em direito adquirido a regime de remuneração. 3. Consoante Súmula 473 do STF, a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63499/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: DANYELLE SOUZA AMARILHA BRITO
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE SLHSSARENKO, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO.

Relator: Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - JUÍZA SUBSTITUTA EXONERADA - PEDIDO ADMINISTRATIVO - SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DA ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL QUE DELIBEROU ACERCA DA VITALIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS EMPOSSADOS NO FINAL DE 2003 E DEGRAVAÇÃO DA FITA DE ÁUDIO - PEDIDO NEGADO SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO FORAM INDICADAS AS RAZÕES JURÍDICAS PARA TAL - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO AO EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA - INTERESSE JURÍDICO DEMONSTRADO - ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.051/95 - ARTIGO 5º, XXXIV, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONCESSÃO DE CERTIDÃO DA ATA DE JULGAMENTO QUE DELIBEROU ACERCA DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DA IMPETRANTE, EM TUDO QUE LHE DISSER RESPEITO - CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM. O artigo 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. Concede-se em parte a segurança para o efeito de assegurar à impetrante direito de acesso à certidão de Ata de Julgamento que deliberou acerca de sua situação funcional, porquanto demonstrado seu interesse jurídico.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 53937/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LAERTZ SANTANA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
 Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS DECLARARAM EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - NOMEAÇÃO EM OUTRO MANDAMUS - PERDA DO OBJETO. Se o impetrante, por força de liminar concedida em outro Mandado de Segurança, ajeitou a pretensão a que se buscava no writ com a nomeação e posse ao cargo pretendido, extingue-se a presente ação constitucional pela perda do seu objeto, em virtude da falta superveniente de interesse de agir do postulante.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 72169/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
REQUERENTE: GETÚLIO GONÇALVES VIANA - PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ADVOGADOS: DR. DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)
REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.
 Relator: Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA
 Julgamento: 23/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE INDEFERIRAM A LIMINAR PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: ADI - INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS - PEDIDO DE LIMINAR - DISPOSITIVO PROMULGADO PELOS EDIS DEPOIS DE VETADO - ARGUIÇÃO NO MESMO SENTIDO CONTRA O REGIMENTO INTERNO - FIXAÇÃO DE QUORUM - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS - PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS - PLEITO IMPROCEDENTE - LIMINAR INDEFERIDA. Em arguição de inconstitucionalidade de leis a outorga imediata do pedido fica subordinada aos pressupostos cautelares (periculum in mora e fumus boni iuris) os quais, se ausentes porque não se constata o bom direito e o dano irreparável na primeira observação sobre os textos invocados, gera o indeferimento da pretensão liminar.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 43887/2005 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG/MT
ADVOGADOS: DR. LAFAYETE GARCIA NOVAS SOBRINHO, OUTRO(S)
REQUERIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ANDERSON FLÁVIO DE GODOY - PROC. GERAL DA AL/MT
REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
 Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 Julgamento: 23/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONTROLE DE ATO NORMATIVO ESTADUAL - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ARTIGO 102, I, CF - PRELIMINAR ACOLHIDA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Se o dispositivo do ato normativo impugnado não contraria a Carta Política Estadual, mas a Constituição Federal, falta pressuposto para admissibilidade da Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça Estadual, impondo-se a extinção do processo sem o julgamento do mérito.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 38380/2005 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.
REQUERENTE: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DR. EZIO DIAS VIDRAGO
 Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PERMISSIVO LEGAL DO ARTIGO 124, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - IMPUGNAÇÃO DOS ARTIGOS 41 E 45, CAPUT E §§, DA LEI MUNICIPAL 4.594, DE 02.07.2004 - TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS - BURLAO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO VIA CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. A investidura de servidor efetivo em outro cargo depende de concurso público (CF, artigo 37, II. A transposição de cargo, mesmo que para outro da mesma natureza, é inconcebível no ordenamento jurídico atual, visto que fere de morte preceito inserido na Constituição Estadual (artigo 145, § 7º, "a"), cujo texto repete o teor da Carta Magna (artigo 37, XVI, "a"). Ação Direta de Inconstitucionalidade que se julga procedente para declarar inconstitucionais os artigos 41 e 45, caput e §§, da Lei Municipal 4.594/04.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 48975/2005 - Classe: II-1 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADOS: DR. DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)
REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.
 Relator: Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Julgamento: 23/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LEI MUNICIPAL - SERVIDOR PÚBLICO - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS - INICIATIVA RESERVADA AO PREFEITO MUNICIPAL - POSSIBILIDADE DE EMENDAS PARLAMENTARES - PERTINÊNCIA E AUMENTO DE DESPESA - NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA - VIGÊNCIA CONDICIONADA - VEDAÇÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Embora seja reservada ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que tratem de servidor público do município, seu regime jurídico, criação e provimento de cargos, bem como a fixação da respectiva remuneração, não é vedada a apresentação de emendas pelos vereadores ao Projeto original, desde que haja pertinência com a proposição primitiva e não acarrete aumento de despesas. Assim, deve ser considerado inconstitucional o dispositivo de lei oriundo de emenda parlamentar que não atenda a esses pressupostos. Deve-se reconhecer a inconstitucionalidade do dispositivo resultante de emenda parlamentar que altera projeto de lei de iniciativa reservada ao Poder Executivo, se não houver razãoável justificativa para emendar. É inconstitucional, por ofensa ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, a lei que condiciona a sua própria vigência à efetivação de ato administrativo do Poder Executivo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 95440/2006 - Classe: II-17 (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49657/2005 - Classe: II-11). EMBARGANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO
EMBARGADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPETRANTE: NEUSA DE LIMA PAIXÃO
ADVOGADOS: DR. WILSON MASSAIKI SIO JUNIOR E OUTRO(S)
 Relatora: Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - SUBSISTÊNCIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 356 DO STF - INTEGRAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA - OMISSÃO SUPRIDA - EMBARGOS ACOLHIDOS. A teor da Súmula nº 356 do STF a decisão hostilizada deve mencionar expressamente o dispositivo constitucional para fins de prequestionamento, ensejando, dessarte, a interposição de recurso extraordinário.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 48821/2006 - Classe: II-5 COMARCA CAPITAL. EXCIPIENTE - LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS
ADVOGADO: DR. LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
EXCEPTO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 7079/04 - ALTO ARAGUAIA.
Relatora: Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGAR IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENDIDO DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA PARA OUTRO RELATOR, DE CÂMARA DIVERSA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUIÇÃO QUE DIZ RESPEITO AO JUÍZO E NÃO À PESSOA FÍSICA DO JUÍZ - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 80 E §§ C/C 226, AMBOS DO RJTJMT - DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR A OUTRO RELATOR DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE SEQUER FOI CONHECIDO POR INTEMPESTIVO - DEFERIMENTO DO PLEITO QUE CARACTERIZARIA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL - EXCEÇÃO IMPROCEDENTE. A exceção de incompetência refere-se ao juízo e não à pessoa física do juiz. Não obstante, descabe falar-se em decisões conflitantes e colidentes uma vez que o recurso de agravo de instrumento interposto alhures sequer foi conhecido por relator diverso em razão de sua intempestividade. O princípio do juiz natural é preceito inafastável por força do ordenamento constitucional.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 48822/2006 - Classe: II-5 COMARCA CAPITAL. EXCIPIENTE: LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS.
ADVOGADO: DR. LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
EXCEPTO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 7079/04 - ALTO ARAGUAIA - DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO.
Relatora: Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITARAM A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 305 DO CPC - PARCIALIDADE DO JUÍZ - INSUBSISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE QUALQUER PROVA NOS AUTOS - ALEGAÇÃO DE QUE O MAGISTRADO ESTÁ SENDO PROCESSADO CRIMINALMENTE - IMPROCEDÊNCIA - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA - TRÂNSITO EM JULGADO - ALCANCE DA RECLAMAÇÃO Nº 10.857/2004 QUE SERÁ DIRIMIDA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO RAI Nº 7079/04 SOB PENA DE TORNAR A PRESENTE ARGUIÇÃO VIA RECURSAL INADEQUADA - EXCEÇÃO IMPROCEDENTE. É manifesta a intempestividade da arguição quando decorridos mais de 15 dias do ato impugnado como suspeito (art. 305 do CPC). Inexistindo qualquer prova da parcialidade, amizade ou inimizade do magistrado para com qualquer das partes do processo, dentre outras hipóteses (art. 104 e 135 do CPC), não há falar-se em suspeição. Não procede o argumento de que o juiz está sendo processado criminalmente por esta Corte de Justiça eis que a Representação ofertada foi arquivada acolhendo o parecer ministerial. Inviabilidade de se apreciar o alcance da Reclamação nº 10.857/2004 da presente exceção sob pena de torná-la via recursal inadequada.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA 33/2006 - ID. 37504 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.
RECORRENTE: SURIENE IZANE MAYER
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO PAULO ZAMBIRIM MENDONÇA
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator: Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Julgamento: 18/01/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DENEGAÇÃO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA - PEDIDO FUNDADO EM LEI QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE FORMA GENÉRICA - INVOCAÇÃO DE NORMA QUE OUTORGA PAGAMENTO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - ISONOMIA DE TRATAMENTO ALEGADA - ARGUMENTOS IMPROCEDENTES - CARÊNCIA DE NORMA ESPECÍFICA - NÃO-OCCORRÊNCIA DA FUNÇÃO PERIGOSA - EQUIVOCO QUE NÃO GERA TRATAMENTO ISONÔMICO - RECURSO IMPROVIDO. Se não há lei que contempla a sigla adicional de periculosidade em favor do servidor público, não tem ele direito à concessão do benefício, momento se ele não exerce função perigosa por não lidar com explosivos e inflamáveis ou risco de vida; nem lhe socorre a alegação de falta de isonomia no tratamento, se para outros funcionários o pleito foi deferido por equívoco da administração pública.

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA 29/2005 - ID. 99560 - COMARCA CAPITAL - CONFIDENCIAL.
RECORRENTE: E. B. N. D.
ADVOGADOS: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
INTERESSADO: A. F.
INTERESSADO: S. A. LTDA
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 21/09/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 07 de fevereiro de 2007.

Bel.^a CIBELE FELIPIN PEREIRA
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária administrativa do
ÓRGÃO ESPECIAL do dia 15/02/2007, às 14:00 horas ou em sessão subsequente
(art. 7º, do R.I.T.J.)

01 - RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº. 35/2006 - COMARCA DE POCONÉ (ID. 37507).
RECORRENTE: SR. ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO - TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE POCONÉ/MT.

ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO JOBIM.
RECORRIDO : EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.
INTERESSADO: SR. ONIVALDO MOISÉS MARIANI - TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE POCONÉ/MT.

ADVOGADO : DR. DALGOBERT MARTINEZ MACIEL.
RELATOR : EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO.

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Bel.^a Cibele Felipin Pereira
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÃO DO CONSELHO

SINDICÂNCIA - 1/2007 - COMARCA DE NORTELÂNDIA - (Ident. 50.585)
SINDICANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINDICADO - Y. S. M.
ASSUNTO: Encaminha ofício nº 7/2007 CGJ/DJA (Id. 100339), referente aos autos da Sindicância nº 7/2006, instaurada em desfavor do magistrado, para a apreciação do egrégio do Conselho da Magistratura, nos termos do art. 271, § 3º, do COJE.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DE SINDICÂNCIA. HAJA VISTA QUE INEXISTEM MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO MAGISTRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÕES DO PRESIDENTE

CONCURSO Nº 25/2000 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ID. 2.818
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO AOS CARGOS DE PSICÓLOGO E OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decidiu: 1. Após analisar as informações constantes nestes autos, decido em prorrogar o certame público referente apenas ao cargo de Oficial de Justiça da Comarca de São Félix do Araguaia, em razão da existência de candidatos aguardando possível nomeação, nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº. 04/90."

Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

CONCURSO Nº 44/2000 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ID. 4.089
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE ESCRIVÃO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REFERIDA COMARCA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decidiu: 1. Após analisar as informações constantes nestes autos, decido em prorrogar o certame público referente ao cargo de Escrivão. Concurso nº. 44/2000 Id. 4.089 por mais dois anos, com efeitos retroativos a data de 24.10.2005 nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº. 04/90, em razão da existência de candidatos aguardando possível nomeação."

Cuiabá, 30 de março de 2006.

CONCURSO Nº 52/2000 - COMARCA DE SINOP - ID. 5.112
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVETE E AGENTE DE SERVIÇO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SINOP.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decidiu: 1. Prorrogar o Concurso nº. 52/2000 Id. 5.112, referente aos cargos de Escrivão, Oficial de Justiça, Oficial Escrevente e Agente de Serviço do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop, por mais dois anos, nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº. 04/90, com efeitos retroativos a 18.05.2006."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.

CONCURSO Nº 5/2001 - COMARCA DE JUSCIMEIRA - ID. 8.909
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decidiu: 1. Prorrogar o certame público referente aos cargos de Assistente Social e Psicólogo. Concurso nº. 5/2001 Id. 8.909 por mais 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 21.10.2005 nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº. 04/90."

Cuiabá, 30 de março de 2006.

TERMO DE CORREIÇÃO Nº. 19/2005 - COMARCA DE POXORÉO - ID. 40.071
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO, CÓPIAS DOS TERMOS DE CORREIÇÃO REALIZADAS NA 1ª VARA DA COMARCA DE POXORÉO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 02/2005-CGJ, BEM COMO SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 01 de agosto de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO Nº. 25/2005 - COMARCA DE GUIRATINGA - ID. 40.073
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO, CÓPIAS DOS TERMOS DE CORREIÇÃO REALIZADAS NA COMARCA DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 02/2005-CGJ E AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS, BEM COMO SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe, acrescentando apenas que consta registro de correição anterior feito na Comarca, em abril de 2001, ao contrário do que consta registrado às fls. 11-CM."

Cuiabá, 27 de julho de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO Nº. 28/2005 - COMARCA DE ITUIQUIRA - ID. 40.076
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO, CÓPIAS DOS TERMOS DE CORREIÇÕES REALIZADAS NA COMARCA DE ITUIQUIRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 02/2005-CGJ E AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS, BEM COMO SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 01 de agosto de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO Nº. 31/2005 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ID. 41.202
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS TERMOS DAS CORREIÇÕES REALIZADAS NA VARA ÚNICA - JUÍZADO ESPECIAL E DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, EM CONFORMIDADE COM OS EDITAIS 21 E 22/2005-CGJ, BEM COMO AS DECISÕES PROFERIDAS EM 22/07/2005.



Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 01 de setembro de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 32/2005 – COMARCA DE CÁCERES – ID. 41.225
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS CORREICIONAIS E DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS AUTOS DE TERMOS DE CORREIÇÃO N.º 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195 E 196/05, REFERENTES AS CORREIÇÕES REALIZADAS NAS VARAS JUDICIAIS E FORO ADMINISTRATIVO DA COMARCA DE CÁCERES.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 23 de setembro de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 33/2005 – COMARCA DE CAMPO VERDE – ID. 41.250
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CAMPO VERDE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 06/2005-CGJ, BEM COMO DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/08/2005.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 29 de agosto de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 36/2005 – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – ID. 41.255
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DA CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 23/2005-CGJ, BEM COMO DA DECISÃO PROFERIDA EM 29/07/2005.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Assim, como idêntico Expediente Correicional foi remetido a esta Presidência através do Termo de Correição nº. 33/05 (ID. 41.250), cujo feito administrativo já foi decidido, tenho que, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 29 de agosto de 2005.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 41/2005 – COMARCA DE JUÍNA – ID. 41.279
SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DA CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE JUÍNA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 11/2005-CGJ, BEM COMO DA DECISÃO PROFERIDA EM 05/08/2005.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Por isso, tendo tomado ciência do inteiro teor do aludido termo correicional e não havendo outras providências a serem adotadas por este Colendo Conselho Superior, determino o arquivamento deste feito, com as anotações de praxe."

Cuiabá, 29 de agosto de 2005.

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 29/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
Relator(a) Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6880/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6880/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA - EPP
ADVOGADO(S): DRA. LEDA BORGES DE LIMA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. GERSON FERREIRA PAES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1119/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE GUIRATINGA
Protocolo: 1119/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 115/1999
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
OUTRO(S)
APELANTE(S) JURANDY BORGES DE REZENDE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
OUTRO(S)
APELADO(S) JURANDY BORGES DE REZENDE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1125/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1125/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 3791/1998
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC.
INTERESSADO/APELAD CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1126/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1126/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 160/2003
APELANTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1259/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE
Protocolo: 1259/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ANULATORIA 205/2004
APELANTE(S) OBADIAS COUTINHO DOS REIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
OUTRO(S)
APELADO(S) RUTE EVANGELISTA PEREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. WALDECI LELES MARTINS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 1275/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE COTRIGUAÇU
Protocolo: 1275/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 162/2004
INTERESSADO(S) JACAREAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. PAULO RENATO RIBEIRO
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Drª. SANDRA MARACONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1300/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 1300/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 124/2002
APELANTE(S) VERA CRUZ SEGURADORA S. A.
ADVOGADO(S): DR. FABIO DE SA PEREIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) EDERSON VIARO
ADVOGADO(S): DR. VINICIUS CASTRO CINTRA
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6636/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6636/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 233/2006
AGRAVANTE(S) A. C. O. B. E. I. O. B., REPRESENTADAS POR G. M. O.
ADVOGADO(S): DR. LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) M. A. B.
ADVOGADO(S): Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1124/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1124/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 116/2006
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. ELIZABETH FERREIRA ZILIO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELAD SANGALETTI, SANGALETTI & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1135/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1135/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3739/2005
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. OTACILIO PERON
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1235/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1235/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 1242/2003
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
APELADO(S) ESPÓLIO DE JOANA DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6376/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA
Protocolo: 6376/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 15/2006
APELANTE(S) F. H. R. G.
ADVOGADO(S): DR. IRON FRANCISCO DA SILVA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

REC. APEL. EM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 1180/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1180/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 634/2002
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC. DE ESTADO
APELADO(S) ERONILDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). IONI FERREIRA CASTRO
OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1123/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1123/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 983/2004
APELANTE(S) PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROBSON AVILA SCARINCI
APELADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ



ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6685/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 6685/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 393/2006
AGRAVANTE(S) ADELSON MANSUELO ALVES
ADVOGADO(S): Dr. DOUGLAS ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
ADVOGADO(S): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1138/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1138/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 2918/2004
APELANTE(S) ALAYDE MONTEIRO PRADO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. ANA LÚCIA RICARTE
OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1122/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 1122/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO ORDINÁRIA 917/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S) RÔMULO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1218/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1218/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2060/2004
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO
SISAN ENGENHARIA LTDA
INTERESSADO/APELAD Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO(S): *****
Câmara: **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1139/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1139/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1476/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD JUSSARA GOMES DE CASTRO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1236/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1236/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RETIFICAÇÃO 812/2004
APELANTE(S) ANTONIO CARLOS GARGIONI
ADVOGADO(S): Dra. MARCIA ADELHEID NANI
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1237/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1237/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 30/2004
APELANTE(S) GM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S): Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
OUTRO(S)
APELADO(S) LÍGIA CRISTINA VERA VASQUEZ
ADVOGADO(S): Dra. EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6639/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA
Protocolo: 6639/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 605/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC.
AGRAVADO(S) CONJUCEL CONSTRUTORA JAURI CIVIL E ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4982/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 4982/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 1020/2006
AGRAVANTE(S) J. O. R.
ADVOGADO(S): Dr. VALBER DA SILVA MELO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S.
ADVOGADO(S): Dr. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1280/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1280/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 228/2006
APELANTE(S) OSÉAS MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dra. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI
OUTRO(S) *****
Câmara: **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1231/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1231/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 224/2002
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS -
PROC. ESTADO
INTERESSADO/APELAD JOSEFA DOS SANTOS OLIVEIRA.
ADVOGADO(S): Dr.(a). SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6757/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 6757/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 290/2000
AGRAVANTE(S) SERGIO SANTA CECILIA CORREA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dra. ALINY CRISTINA RODRIGUES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEXANDRE R. DA FONSECA FILHO
OUTRO(S) *****
Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1127/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1127/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 1442/2003
APELANTE(S) CARLOS ANTONIO FRANCO
ADVOGADO(S): Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

Relator(a) *****
Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1181/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1181/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 424/2003
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)
INTERESSADO/APELAD LUCIANO AGUIAR DA COSTA
ADVOGADO(S): DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6753/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6753/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MONITÓRIA 506/2006
AGRAVANTE(S) ANTONIO GIRATTO NETO
ADVOGADO(S): Dr. (a) KLEBER NOVAES SANTA ROSA
AGRAVADO(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS ESTADUAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - COOPERFAZ
ADVOGADO(S): Dra. SANDRA MARTOS
OUTRO(S) *****
Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 421/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 421/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A ARREMAÇÃO 994/2005
APELANTE(S) JOSE TADEU REYES E SUA ESPOSA SIMONE MOURA DE
ARAÚJO REYES
ADVOGADO(S): Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA
APELADO(S) GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STABILE RIBEIRO
OUTRO(S) *****
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 1182/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1182/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3675/2005
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6756/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 6756/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 501/2006
AGRAVANTE(S) JOAO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARCOS VIEIRA GARCIA
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO
OUTRO(S) *****
Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1247/2007 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1247/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 325/2000
APELANTE(S) CARLOS SIMARELLI JÚNIOR
ADVOGADO(S): DR. VICENTE ANGELO BACCIOTTI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1271/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1271/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 675/2005
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA *****



"HABEAS CORPUS" 6635/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 6635/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 81/2006
IMPETRANTE(S): DR. ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO
PACIENTE(S): JACKSON DE OLIVEIRA PINTO

"HABEAS CORPUS" 6761/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 6761/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 102/2006
IMPETRANTE(S): DR. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
PACIENTE(S): ERNANI PEREIRA DE MATTOS

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1110/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1110/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 108/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ALESSANDRO MARCELO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): ALESSANDRO MARCELO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1112/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1112/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 121/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): DANIEL ALVES DE QUEIROZ, VULGO "BOCÃO"
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)
APELANTE(S): LINDOMAR BORGES GONÇALVES
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1270/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1270/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 535/2005
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): FERNANDO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S): DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1263/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1263/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 243/2006
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): SILVIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. ANATALICIO VILAMAIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1265/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 1265/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 40/2005
APELANTE(S): PAULO SÉRGIO MAZETTO DE JESUS
ADVOGADO(S): Dr. HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1281/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1281/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 63/2006
APELANTE(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr. ZAID ARBID
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1241/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1241/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 89/2004
RECORRENTE(S): VANEIDE RIBEIRO MENDES
ADVOGADO(S): Dr. LEMIR FEGURI OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO BOSCO DE REZENDE
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1303/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 1303/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 47/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): GEOVANE DA SILVA RAMOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF.

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1248/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1248/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 15/2006
APELANTE(S): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 6690/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 6690/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 184/2006
IMPETRANTE(S): DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS
PACIENTE(S): EPIFANIO RAFAEL DE SOUZA JUNIOR

"HABEAS CORPUS" 6893/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
Protocolo: 6893/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 43/2006
IMPETRANTE(S): DR. STALYN PANIAGO PEREIRA
PACIENTE(S): ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): CARLOS ALBERTO ROSA CAMPOS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1264/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1264/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 1032/2003
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): SERIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 6668/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6668/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 78/2001
IMPETRANTE(S): DRA. TATYANNE NEVES BALDUÍNO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): EDEMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA

"HABEAS CORPUS" 6692/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6692/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PROCESSO CRIME 68/2007
IMPETRANTE(S): DR. KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
PACIENTE(S): SEBASTIÃO DAVINO MARQUES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1094/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1094/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 98/2006
RECORRENTE(S): JAIRON FELIPAK
ADVOGADO(S): DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 1098/2007 Classe: 22 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1098/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 93/2005
RECORRENTE(S): MILTON LEITE DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚBL.
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1272/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1272/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: FEITO PROVISÓRIO 156/2006
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1261/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 1261/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 38/2004
RECORRENTE(S): ROBERTO REVELINO DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO(S): Dr. MILTON DO PRADO GUNTHERN
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1269/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1269/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: FEITO PROVISÓRIO 158/2006
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): HÉLIO APARECIDO DA ROCHA
ADVOGADO(S): Dr. (a) VILSON DE SOUZA PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 6691/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6691/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE /2007
IMPETRANTE(S): DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS
PACIENTE(S): VINICIUS ALVES NOVAES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1095/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1095/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 320/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): MARCELLO COSTA LANDIN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)
APELADO(S): VILMAR ALVES DOS SANTOS, VULGO "NEGUINHO"
ADVOGADO(S): Dr. (a) FRANCISCO MELLO DOS SANTOS
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1302/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 1302/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: QUEIXA CRIME 62/2005
RECORRENTE(S) SIMÕES CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA
RECORRIDO(S) ROMEU RONDON *****

"HABEAS CORPUS" 6689/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6689/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 193/2006
IMPETRANTE(S) DR. RICARDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) SILVANDRO MARCOS DE MATOS SANTOS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1262/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1262/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 9/2005
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) DEUSDETE DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO(S): Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO - DEFENSOR *****

"HABEAS CORPUS" 6669/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6669/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 129/2005
IMPETRANTE(S) DRA. TATYANNE NEVES BALDUÍNO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) EDEMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA, VULGO "SIQUEIRA" *****

Bel^a. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 30/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
Relator(a) Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87066/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 87066/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRADO(S) DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 OUTRO(S) *****
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS
 MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94457/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94457/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO
 ESTADO DE MATO GROSSO *****
IMPETRANTE(S) CELIO ABRAÃO MAIA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA
 OUTRO(S) *****

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6870/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6870/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

AÇÃO RESCISÓRIA 79659/2006 Classe: 3 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 79659/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5933/2004
AUTOR(A) RECREIO AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRA(S) *****

ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 OUTRO(S) *****
REU(S) ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, REPRES.
 PELA INVENTARIANTE MARINA DELLA COLLETA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA
 OUTRO(S) *****
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 83269/2006 Classe: 18 - Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33085/2005 - Classe: II-20)
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 83269/2006 REDISTRIBUIÇÃO
EMBARGANT BANCO ITÁÚ S.A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S) *****
EMBARGAD EDSON BUSSIKI
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
 Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 OUTRO(S) *****

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

DESAFORAMENTO 95216/2006 Classe: 5 - Crime
Origem: COMARCA DE ARENÓPOLIS
Protocolo: 95216/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 27/1990
REQUERENTE(S) ANÍZIO LEONI DE LIMA
ADVOGADO(S): Dr. MÁRIO LÚCIO VICENTE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. GERSON FERREIRA PAES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63383/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 63383/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 682/2004
APELANTE(S) ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA RANGEL, REP. POR SEU
 INVENTARIANTE DIRCEU SILVA RANGEL *****

ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO FURIM
 OUTRO(S) *****
APELADO(S) SALVADOR PERES PERES
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1459/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1459/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 139/2005
APELANTE(S) SUELI PINTO QUEIROZ
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL RIBEIRO FILHO
APELADO(S) ALDERETE DE ARRUDA LOPES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. KLEBER TOCANTINS MATOS
 OUTRO(S) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6790/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE MARCELÂNDIA
Protocolo: 6790/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DESAPROPRIAÇÃO 529/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
ADVOGADO(S): DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
 OUTRO(S) *****
AGRAVADO(S) CELSO PADOVANI & CIA LTDA *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6963/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 6963/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2785/1996
AGRAVANTE(S) C-TEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EM ENGENHARIA
 CIVIL LTDA *****

ADVOGADO(S): Dr. VANDERLEI CHILANTE
 OUTRO(S) *****
AGRAVADO(S) JOSÉ SANTIAGO SOBRINHO
ADVOGADO(S): DR. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
 OUTRO(S) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7208/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7208/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 257/2005
AGRAVANTE(S) TERESA PEREZ VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP
ADVOGADO(S): Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 OUTRO(S) *****

AGRAVADO(S) VILMAR JOSÉ BERTÉ
ADVOGADO(S): Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 OUTRO(S) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7238/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 7238/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISÃO DE CONTRATO 444/2006
AGRAVANTE(S) WAGNER ROBISON HILÁRIO
ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
AGRAVADO(S) BANCO BMC S.A. *****

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73809/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 73809/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 157/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT *****

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S) *****
APELADO(S) ORCAPOL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WAGNER SHIMOSAKAI
 OUTRO(S) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6959/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6959/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 753/2005
Assunto: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 427/2005
AGRAVANTE(S) M. J. H. M.
ADVOGADO(S): DR. JOAO MANOEL REIS FILHO
AGRAVADO(S) M. A. H. M., REPRESENTADA POR M. C. P. A.
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO *****

Continuação...
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7288/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 7288/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 271/2006
AGRAVANTE(S) ALFREDO WILLIAN NYFFELER E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S) *****
AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS PARRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S): Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM *****

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1458/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1458/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 9/2006
APELANTE(S) LIAMAR MARIA DIAS E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. MARCELA LEO SOARES
APELADO(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1460/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1460/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: CAUTELAR INOMINADA 131/2005
APELANTE(S) SEBASTIÃO CLAUDIO DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr^o RUBIA SIMONE LEVENTI
 OUTRO(S) *****

APELADO(S) PRESIDENTE DA ABSM/MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
 SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO E
ADVOGADO(S): Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES *****



REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3590/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 3590/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1614/2003
INTERESSADO(S) RAFAEL BIDA
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ DE LIMA CABRAL
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6947/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOBRES
Protocolo: 6947/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 235/2006
AGRAVANTE(S) IRENE KAZUE TOGOE SARUWATARI E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S): DRª IVANA LUCIANO FERRI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOÃO BRASIL SOARES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. CRISTIANO PIZZATTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7098/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7098/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 436/2005
AGRAVANTE(S) UMA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ADVOGADO(S): Dra. LUCIANA PÓVOAS LEMOS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) REZENDE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. PAULO ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4287/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 4287/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMINATORIA 387/2004
APELANTE(S) NAIR COCHONE LOÇÃO
ADVOGADO(S): Dr. (a) REGIANE ALVES DA CUNHA
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) NAIR COCHONE LOÇÃO
ADVOGADO(S): Dr. (a) REGIANE ALVES DA CUNHA

INSTRUMENTO 6193/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6193/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 19/2007
AGRAVANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARIA BEATRIZ HAEFFNER ALBERT
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6937/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 6937/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 471/2006
AGRAVANTE(S) BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VALDEMAR VIEIRA FILHO
ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85646/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 85646/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 170/2006
AGRAVANTE(S) HENRIQUE ANTONIO MARTELLI
ADVOGADO(S): Dr. (a) EDMILSON PRATES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARCO ANTÔNIO MANGONI
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89879/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89879/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 958/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO(S): DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93814/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93814/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 254/2004
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95576/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 95576/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: SUSTAÇÃO DE PROTESTO 471/2006
AGRAVANTE(S) EVANDRO CÉSAR KLEIN
ADVOGADO(S): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR

OUTRO(S)
AGRAVADO(S) KOEHLER & COSTA LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1473/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1473/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 52/2005
APELANTE(S) BENEDITA SEBASTIANA DIAS MORENO
ADVOGADO(S): Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
APELADO(S) SEBASTIÃO FELICIANO DE ARAUJO
ADVOGADO(S): DR. JOAO BATISTA DE MENEZES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3672/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 3672/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 165/2004
APELANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARIA ROSA FECHTNER DE BARROS
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VIEIRA JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6929/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6929/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 3586/1997
AGRAVANTE(S) CELSO SILVA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOAO PERON
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7230/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7230/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 4/2007
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO
AGRAVADO(S) FABIO LEMOS MARTINS
ADVOGADO(S): Dr(a). ULYSSES RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7232/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7232/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 5/2007
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO
AGRAVADO(S) BRASVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). ULYSSES RIBEIRO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1476/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1476/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 30/2005
APELANTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. NELSON JOSE GASPARELO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ADRIANA QUEIROZ CAMARGO
ADVOGADO(S): DRA. VANESSA CRISTINA B. L. MONTEIRO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6926/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6926/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 388/2006
AGRAVANTE(S) R BORTOLOTO ME
ADVOGADO(S): DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO(S): DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6966/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6966/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ANULATORIA 607/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S): DR. JOAO CARLOS SCHNITZER
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6968/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6968/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 443/2006
AGRAVANTE(S) CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO(S): Dr. (a) TIAGO AEUD
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CLEUZA VIVEIROS
ADVOGADO(S): Dr(a). REGINA REVERDITO VIVEIROS

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7235/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 7235/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 10/2007
AGRAVANTE(S) ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

***** Relator(a) *****
 Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

***** Relator(a) *****
 Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO



ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
AGRAVADO(S) BANCO GENERAL MOTORS S.A.

***** Relator(a) *****

Exmo. Sra. DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1468/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1468/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 251/2004
APELANTE(S) FRANCISCO GREGORIO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S): DRA. DANIELA SANTOS YEGROS
APELADO(S) MÁRIO PINHEIRO ESPÓSITO
ADVOGADO(S): DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6971/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6971/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 24/2007
AGRAVANTE(S) DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. DIOGO GALVAN
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1455/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 1455/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 172/2006
APELANTE(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO
 EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO(S): Dra. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1470/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1470/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 15/2005
APELANTE(S) MARILENE FONSECA DIAS
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
 OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1471/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1471/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 101/2004
APELANTE(S) IRACEMA CORDEIRO COSTA DE SIQUEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ASMAT - ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA
 POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) RENATA BARRETO RAMIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7158/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 7158/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 415/2006
AGRAVANTE(S) DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. ANDRE LUIZ FARIA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) IRINEU FELDKIRCHER
ADVOGADO(S): Dr. FLAVIO MULLER
AGRAVADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7236/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 7236/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISIONAL 423/2006
AGRAVANTE(S) NEUSA TREVISO GALIASSI
ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
AGRAVADO(S) BANCO FINASA S. A.

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1453/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 1453/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 218/2006
APELANTE(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dra. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6962/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 6962/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 339/2005
AGRAVANTE(S) VALDEMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). SAMIR BADRA DIB
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO BNL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): DR. EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6912/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6912/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 10/2007
APELANTE(S) E. M. P. A. G.

ADVOGADO(S): Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) L. F. A. G.

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7084/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 7084/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 6/2006
AGRAVANTE(S) LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA
ADVOGADO(S): Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 1454/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 1454/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 34/2006
INTERESSADO(S) A. PIVA & PIVA LTDA
ADVOGADO(S): DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1475/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1475/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 32/2005
APELANTE(S) FERNANDO CÉSAR MALLEZAN
ADVOGADO(S): DRA. FABIANIE MARTINS MATTOS
APELADO(S) UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dra. ANA HELENA CASADEI
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1480/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA DE COLIDER
Protocolo: 1480/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 670/2005
APELANTE(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO
 EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO(S): DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 OUTRO(S)
APELADO(S) WILSON CARGNIN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO
 DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6911/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6911/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 17/2007
AGRAVANTE(S) RDM - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1456/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 1456/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 153/2005
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): DR. ANTONIO CARLOS KERTING ROQUE
 OUTRO(S)
APELADO(S) WALACE SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO(S): Dr. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1474/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1474/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 70/2005
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)
APELANTE(S) FLÁVIO ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, REPRESENTADO POR
 SUA CURADORA ANA ROSA CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
APELADO(S) FLÁVIO ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, REPRESENTADO POR
 SUA CURADORA ANA ROSA CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): DR. MARIO CARDI FILHO
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1267/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1267/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 121/2006
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) JOSE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(S): DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 6960/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 6960/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 17/2006
IMPETRANTE(S) DR. EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR
PACIENTE(S) IVAN ALVES

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS



"HABEAS CORPUS" 81002/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 81002/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 79/2006
IMPETRANTE(S): DR. REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
PACIENTE(S): RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL: 1602/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1602/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 186/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MARCIO LUIS MARQUES
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

"HABEAS CORPUS" 6961/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 6961/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 27/2006
IMPETRANTE(S): DRA. DANIELA CAETANO DE BRITO
PACIENTE(S): IBANEIS CARVALHO PARENTE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO: 1594/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1594/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PROVIDENCIAS 122/2006
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): JOAKSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 6965/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARIPUANÃ
Protocolo: 6965/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 98/2005
IMPETRANTE(S): DR. EDGAR ÂNGELO DE SOUZA
PACIENTE(S): VANDERSON MANOEL DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL: 1600/2007 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1600/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 386/2003
APELANTE(S): EDMILSON ALVES FEITOSA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL: 1599/2007 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1599/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 124/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): LUCINES BARBOZA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL: 1610/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 1610/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 663/2003
APELANTE(S): JARBAS ERNESTO TESTA
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ HENRIQUE MENEZES ALVES
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 7086/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 7086/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 214/2006
IMPETRANTE(S): DR. EDVALDO ÂNGELO DA MATA
PACIENTE(S): CARLOS ALBERTO VIEIRA TEIXEIRA

Bel^a. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar
 dejaux@tj.mt.gov.br

Aos 31/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA LEITE
AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA: 25549/2005 Classe: 2 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25549/2005 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUERITO CIVIL 48/2005
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S): JOSÉ GERALDO RIVA - DEPUTADO ESTADUAL
REU(S): HUMBERTO MELO BOSAÍPO - DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
REU(S): GUILHERME DA COSTA GARCIA
ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
OUTRO(S):
REU(S): LUIZ EUGÊNIO DE GODOY
REU(S): NIVALDO DE ARAÚJO
REU(S): GERALDO LAURO
REU(S): JOEL QUIRINO PEREIRA
REU(S): JOSÉ QUIRINO PEREIRA
REU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO VULGO "COMENDADOR"
ADVOGADO(S): Dr. ZAID ARBID
REU(S): NILSON ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL: 7315/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7315/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): AECIM TOCANTINS
ADVOGADO(S): DR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
OUTRO(S):
IMPETRADO: EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL: 7307/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7307/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. VALDECIR ERRERA
OUTRO(S):
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 96159/2006 - CAPITAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA: 29075/2005 Classe: 2 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 29075/2005 REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S): GERALDO LAURO
ADVOGADO(S): DRA. LEILA VIANA LOPES
REU(S): JOSE CARLOS FREITAS MARTINS - DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ
REU(S): JOSÉ GERALDO RIVA - DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. JOAREZ GOMES DE SOUZA
REU(S): HUMBERTO MELO BOSAÍPO - DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
REU(S): BENEDITO PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU(S): EMANUEL PINHEIRO
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO VULGO "COMENDADOR"
ADVOGADO(S): Dr. ZAID ARBID
REU(S): NIVALDO DE ARAÚJO
REU(S): ERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU(S): LUIS EUGENIO DE GODOY
ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIANO FABRICIO DE SOUZA
OUTRO(S):
REU(S): JOSÉ QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ
REU(S): JOEL QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ
REU(S): NILSON ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL: 7739/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7739/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
OUTRO(S):
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL: 7684/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7684/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): WILTON FALCÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
OUTRO(S):
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL: 100148/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100148/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): T S HOTEIS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA
OUTRO(S):
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
LITISCONSORTE(S): ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENT
RAIS ELÉTRICAS: MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

DESAFORAMENTO: 7410/2007 Classe: 5 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7410/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 121/2004
REQUERENTE(S): EDGAR FRÓES
ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
OUTRO(S):
REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. GERSON FERREIRA PAES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL: 4351/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 4351/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 1145/2000
INTERESSADO/APELANT: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO
INTERESSADO/APELAD: MARIA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO(S): Dr(a). DEUZANIA M. VILELA ALVES
OUTRO(S):



"HABEAS CORPUS" 7388/2007 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7388/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 813/2005
IMPETRANTE(S): DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA

PACIENTE(S) V. C. G. C. *****
Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7552/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7552/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA /2007
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): DISNORTE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO *****

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL ***** **Relator(a)** *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7545/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 7545/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 5/2007
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. DR. MARCO ANTÔNIO MUNDIM OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): VIAÇÃO XAVANTE LTDA E OUTRO(S) Dr. DIAMANTINO SILVA FILHO OUTRO(S) *****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3614/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 3614/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1575/2003
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ADOVADO(S): AGRIPINA EUSTAQUIO DE SOUZA DUARTE DR.(A) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE *****

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7351/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 7351/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 9/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): MAURO APARECIDO FACHOLLI DR. DUILIO PIATO JUNIOR
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): BOUTIN FERTILIZANTES LTDA DRA. MARA CLAUDIA DIB DE LIMA OUTRO(S) *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 499/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 499/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ANULATÓRIA 294/2005
APELANTE(S) ADOVADO(S): FÁBIO SIQUEIRA CAMPOS Dr. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO
APELADO(S) ADOVADO(S): JOSÉ SELVINO DE CASTRO Dr. LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICIONE OUTRO(S) *****

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7512/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 7512/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 15/2007
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): INACIO LOTOCZINSKI PUKALESKI DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A. Dr. (a) JOAO BIGOLIN OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LAURINDO SCHUSTER *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7741/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7741/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 10/2007
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): SIAMT- SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5882/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 5882/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 203/2005
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): COPEBRAS LTDA Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): AGRO-SOL SEMENTES LTDA. E OUTRO(S) Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR OUTRO(S) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7593/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 7593/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MODIFICAÇÃO DE GUARDA 476/2006
AGRAVANTE(S) G. A. P. W. *****

ADVOGADO(S): Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): V. C. S. DRA. DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI OUTRO(S) *****

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ***** **Relator(a)** *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

"HABEAS CORPUS" 7318/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7318/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 102/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DRA. RÚBIA FERRETTI VALENTE PAULO ROBERTO DA COSTA *****

"HABEAS CORPUS" 7421/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Protocolo: 7421/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 149/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO(S) MARIO CEZAR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA *****

PACIENTE(S) ELICÉLIO AMÉRICO DA SILVA
PACIENTE(S) PAULO SERGIO TOBIAS
PACIENTE(S) MARIA MANSO DA SILVA
PACIENTE(S) CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
PACIENTE(S) BENEDITO LIMA FILHO
PACIENTE(S) ANTONIO CAMILO NETO
PACIENTE(S) DALMA PRISCILA DE CASTRO E SILVA COSTA
PACIENTE(S) JULIANO CEZAR JARDIM
PACIENTE(S) RAIMUNDO PEREIRA LACERDA
PACIENTE(S) ARLINDO JOSE BARBOSA FILHO
PACIENTE(S) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA *****

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 7344/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 7344/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 41/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. OTHON CELESTINI - DEF. PÚBLICO ROSE DÉBORA NOÉ DE ARAÚJO *****

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 7674/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 7674/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 63/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA E OUTRO(S) ADEMILTON PEREIRA DA SILVA *****

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 7444/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 7444/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 6/2007
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES JAIR RIBEIRO DE SOUZA *****

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 7406/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7406/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 26/2007
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. PEDRO MARTINS VERÃO EDILSON PINI *****

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

FEITO NÃO ESPECIFICADO 3040/2007 Classe: 8 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 3040/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 134/2006
REQUERENTE(S) ADOVADO(S): ANDERSON VIEIRA DA SILVA E OUTRO(S) DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA OUTRO(S)
REQUERIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO *****

"HABEAS CORPUS" 7385/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 7385/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 16/2007
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S) DOUGLAS SIMÕES DE SOUZA *****

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 7685/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7685/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 145/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. FABIANO DA COSTA PARRELLA JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO *****

Bel.ª Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar
 dejaux@tj.mt.gov.



PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43670/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 43670 / 2005. Julgamento: 11/12/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (Adv(s): Dr. IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - KAVEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., AGRAVADO(S) - CLAUDYSON MARTINS ALVES, LITISCONSORTE(S) - ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA. (Adv(s): Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - ATO JUDICIAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - SUSPENSIVIDADE DE PRAZO - INEXISTÊNCIA - RECURSO PRÓPRIO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO-CONHECIMENTO. A questão concernente à intempestividade recursal pode ser conhecida de ofício independente de provocação pela parte.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78537/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 78537 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - ADILTON DOMINGOS SACHETTI (Adv(s): Dr. DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A (Adv(s): Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. JONES GATTASS DIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O 2º VOGAL
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO E CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - MASSA FALIDA - AÇÕES PROPOSTAS DEPOIS DA QUEBRA - PREVALÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO. É competente o Juízo da Falência, em face da vis atrativa prevista no art. 76 da Lei 11.101/2005, para processar e julgar a cautelar de protesto e a declaratória de inexistibilidade do título, quando propostas depois da quebra.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49746/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49746 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - PLAENGE EMPREENDEIMENTOS LTDA. (Adv(s): Dr. CLAUDIO STABILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS PELO FISCO - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS - CARÁTER DE CONFISCO - LIMINAR INDEFERIDA - INFIRGÊNCIA À SÚMULA 323 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO. A apreensão de mercadorias pelo fisco estadual e permitida pela legislação pátria com a finalidade de verificação de irregularidade e lavratura de auto de infração, devendo perdurar apenas pelo tempo necessário à sua elaboração, cessando os motivos que justificam a retenção dos bens com a formalização da apreensão. A apreensão com ânimo perene constitui abuso e configura confisco, o que é reiteradamente repellido pelo entendimento pretoriano sobre a matéria (Súmula n° 323/STF).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79800/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 79800 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv(s): Dr. (a) ÉRICA B. GENTILE DE CAMARGO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELIAS AUGUSTO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O 1º VOGAL.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 10.931/2004 - PURGAÇÃO DA MORA - POSSIBILIDADE - VENCIMENTO ANTECIPADO DESCONSIDERADO - EVOCAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, OBRIGACIONAIS E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. Embora a nova redação do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69, conferida pela Lei nº 10.931/2004, tenha suprimido a previsão legal para a purgação da mora das prestações vencidas e em atraso nas ações de busca e apreensão, esta ainda é possível mediante a evocação de princípios constitucionais, obrigacionais e de proteção ao consumidor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80925/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80925 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. APELANTE(S) - ADRIANO XAVIER PIVETA (Adv(s): Dr. DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Adv(s): Dr. CLAUDIO STABILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LEI DE IMPRENSA - MATÉRIA JORNALÍSTICA - DIVULGAÇÃO DE ANDAMENTO DE INQUÉRITO E TRANSCRIÇÃO DE PARTE DE DECISÃO JUDICIAL - ABUSO DO DIREITO DE INFORMAÇÃO NÃO CONFIGURADO - RECURSO NÃO PROVIDO. O direito de informação e o direito à imagem e à honra são princípios constitucionais, não se admitindo a sobreposição de um em detrimento do outro, já que nenhum deles constitui norma absoluta e devem coexistir de maneira a se integrarem. Por isso os meios de comunicação devem acautelar-se no momento de divulgar uma informação, sob pena de responder pelos excessos praticados. A teor do disposto no inc. IV do art. 27 da Lei de Imprensa, não há falar em responsabilidade civil se a matéria jornalística, sem emitir juízo de valor acerca do evento, limitou-se a divulgar fatos apurados em inquérito policial e a reproduzir trechos de decisão judicial.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48258/2006 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 4653 / 2007. Julgamento: 29/1/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO), EMBARGADO - IRACEMA BORGES DA SILVA CAMPOS (Adv(s): DR. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES, OUTRO(S)), EMBARGADO - ELZA DE SOUZA EVANGELISTA E OUTRO(S) (Adv(s): Dr(a). VALDECIR CALÇA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO E REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. Se o acórdão não estiver eivado dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, pois se desvia do âmbito desse Recurso a pretensão da parte de ver reapreçado o julgamento. É assente na jurisprudência que, mesmo que haja a finalidade de prequestionamento, devem ser observados os lides do art. 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48745/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 88359 / 2006. Julgamento: 11/12/2006. EMBARGANTE - ALGEMIR TONELLO E SUA ESPOSA ROSANGELA TONELLO (Adv(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), EMBARGADO - SEBASTIAO PEREIRA DO LAGO E OUTROS (Adv(s): Dr. (a) MARCO ANTONIO MORETTI). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - MANIFESTAÇÃO SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS SUSCITADOS PELA PARTE - DESNECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. Se os Embargos Declaratórios não apontam no acórdão atacado nenhum vício a que alude o art. 535 do Código de Processo Civil, mas apresentam-se com o objetivo de rediscutir matéria já apreciada, desvirtua-se a razão teleológica desse recurso e, por isso, há de ser negado o seu provimento. Desnecessária a manifestação do órgão julgador a respeito de todos os argumentos suscitados pela parte.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93846/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93846 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - CELIO FERREIRA DA SILVA (Adv(s): Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E CONFIRMARAM A SENTENÇA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da

licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 93854/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93854 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DOMINGOS IGLESIA (Adv(s): DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, CONFIRMARAM A SENTENÇA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - CITAÇÃO DO MUNICÍPIO - LITISCONSORCIO PASSIVO NECESSÁRIO - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - Atuando por delegação do município, os dirigentes do DETRAN devem figurar como impletrados nas ações mandamentais. 2 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 3 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2007.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85526/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 85526 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) PSCHIEDT ARMARZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S) DRA. LIDIANE FORCELINI OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GILMARA THOMÉ
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85060/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 85060 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
APELADO(S) NEUSA ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S) Dr. LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICCIONE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85061/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 85061 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
APELADO(S) JOÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88335/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 88335 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) ELIANE MOREIRA DA CUNHA - ME
ADVOGADO(S) Dra. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DR. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82563/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano: 82563 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) JOSÉ BISPO DA MASSENA
ADVOGADO(S) DR. ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88138/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 88138 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CREDITO LTDA
ADVOGADO(S) DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
APELADO(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88163/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE.

Protocolo Número/Ano: 88163 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) M. S. G.
ADVOGADO(S) DR. ARY FRUTO OUTRO(S)
APELADO(S) C. A. G.
ADVOGADO(S) Dra. MARISA TEREZINHA VESZ OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50168/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 50168 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
APELADO(S) ARLINDO AFONSO ZANDONADI E OUTRO(S)



ADVOGADO(S)	Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58160/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BRASNORTE.	
Protocolo Número/Ano : 58160 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S)	WOLMAR MARCHESIN
ADVOGADO(S)	DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS
APELADO(S)	JOSE ROBERTO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO(S)	Dr. MILTON DO PRADO GUNTHER
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81448/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.	
Protocolo Número/Ano : 81448 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S)	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
APELANTE(S)	JOSÉ GIMENES SOBRINHO
ADVOGADO(S)	Dr. ALLAN KARDEC SANTOS OUTRO(S)
APELADO(S)	JOSÉ GIMENES SOBRINHO
ADVOGADO(S)	Dr. ALLAN KARDEC SANTOS OUTRO(S)
APELADO(S)	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33053/2006 - Classe: II-25 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 33053 / 2006	
RELATOR(A)	DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S)	SANDRO MICHEL SARAGIOTTO
ADVOGADO(S)	DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO OUTRO(S)
APELADO(S)	LUIZ EDIVALDO DAGUANO
ADVOGADO(S)	Dr. CELIO DOS SANTOS LEITE
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33387/2006 - Classe: II-25 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 33387 / 2006	
RELATOR(A)	DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S)	AIRES SARTORI S OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	DR. JUDELY S. VARELLA JUNIOR
APELADO(S)	QUATIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 85342/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 85342 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO(S)	MARCIA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO(S)	Dr. EVALDO GUSMAO DA ROSA
INTERESSADO(S)	MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTERESSADO(S)	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
INTERESSADO(S)	FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS E OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 86670/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.	
Protocolo Número/Ano : 86670 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO(S)	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO(S)	MINERVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/C
ADVOGADO(S)	DR. ESTEVAN SOLETTI OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 87237/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.	
Protocolo Número/Ano : 87237 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO(S)	ISOLINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S)	Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES
INTERESSADO(S)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2007. Total de processos: 15

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39347/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(a). USSIÊL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), RECORRIDA - JULIA LIMA ALVES (Adv:Dr(a). ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Com essas considerações, admito o presente Recurso somente com relação a alínea "c" do permissivo constitucional e inadmito pelos demais fundamentos..."
Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49092/2005 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv:Dr(a). ELIANE ANTUNES PAGOT), RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."
Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49093/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv:Dr(a). ELIANE ANTUNES PAGOT), RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."
Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6971/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). DIOGO GALVAN, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a tutela antecipada e, em consequência, concedo o efeito ativo ao presente ativo..."
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89052/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLNIZA. AGRAVANTE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA GLEBA SÃO FRANCISCO - AGROFAN E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). MARCOS ARNOLD, OUTRO(S)), AGRAVADOS - MINERAÇÃO ARIPUANÁ S.A. E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). EDSON LUIZ MASSARO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento ao agravo de instrumento interposto..."
Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7235/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (Adv:Dr(a). MARCO ANTONIO DE MELLO), AGRAVADO - BANCO GENERAL MOTORS S.A..

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo o efeito ativo pretendido..."
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2007
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89482/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - NILSON SEBASTIÃO XAVIER DE QUEIROZ (Adv:Dr(a). GERSON NEY RIBEIRO VILELA), AGRAVADO - BANCO PANAMERICANO S. A. (Adv:Dr(a). SANDRO LUIS CLEMENTE).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento ao agravo (CPC, art. 557), pela falta superveniente de interesse recursal..."
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7932/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv:Dr(a). RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)), AGRAVADO - VANILZA DUARTE DA SILVA (Adv:Dr(a). KLEBER DE SOUZA SILVA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro a liminar recursal..."
Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7545/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. AGRAVANTE - EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. (Adv:Dr(a). MARCO ANTÔNIO MUNDIM, OUTRO(S)), AGRAVADOS - IVAÇÃO XAVANTE LTDA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). DIAMANTINO SILVA FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro a liminar recursal..."
Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5352/2007 - Classe: II-15 EMBARGANTE - COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA. (Adv: Dr(a). LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ZIGOMAR FERREIRA BORGES.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...rejeito os presentes Embargos de Declaração..."
Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8648/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - DISMAPEL INDUSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Adv:Dr(a). HOMERO HUBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv:Dr(a). JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento a este agravo de instrumento manifestamente inadmissível..."
Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7158/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. AGRAVANTE - DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. (Adv:Dr(a). ANDRE LUIZ FARIA, OUTRO(S)), AGRAVADO - IRINEU FELDKIRCHER (Adv:Dr(a). FLAVIO MULLER), AGRAVADA - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv:Dr(a). DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...improvido o recurso de agravo..."
Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6639/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARAPUTANGA. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), AGRAVADA - CONJUCEL CONSTRUTORA JAURU CIVIL E ELÉTRICA LTDA (Adv:Dr(a). EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito suspensivo da decisão monocrática..."
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 6651/2007 - Classe: II-12 COMARCA DE CÁCERES. (RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72323/2006) REQUERENTES - N. P. E R. F. S. P. (Adv:Dr(a). MANOEL ÁLVARES C. JÚNIOR, OUTRO(S)), REQUERIDO - J. A. L. P. (Adv:Dr(a). MARIA ALICE CAMPOS MENSCH).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro a liminar..."
Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2007
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6492/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE JACIARA (Adv:Dr(a). JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). SANDRA MARA DE ALMEIDA, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). SANDRA MARA DE ALMEIDA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito ativo ao presente recurso..."
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8156/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv:Dr(a). JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/C (Adv:Dr(a). MARCELO ANGELO DE MACEDO, OUTRO(S)).



*Com intimação ao AGRAVADO - ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/C (Adv:Dr(a). MARCELO ANGELO DE MACEDO, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar e recebo o recurso no seu natural efeito devolutivo..."

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4982/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. O. R. (Adv:Dr(a). VALBER DA SILVA MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO - G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. (Adv:Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA).

*Com intimação a AGRAVADA - TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). SANDRA MARA DE ALMEIDA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Indefiro, pois, o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66286/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO RECORRENTE - MECÂNICA SILVA LTDA (Adv:Dr(a). CRISTIAN BARICHELLO), RECORRIDA - HEIDI SCHULZ BAR (Adv:Dr(a). DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

*Com intimação a RECORRENTE - MECÂNICA SILVA LTDA (Adv:Dr(a). CRISTIAN BARICHELLO), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino a intimação do recorrente para realizar a complementação do porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias..."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53425/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - NEURIVAN SANGALLI (Adv:Dr(a). ELIZIANE KOCH), AGRAVADO - AGNALDO BRANDINI (Adv:Dr(a). ABEL SQUAREZI, OUTRO(S)).

*Com intimação ao AGRAVADO - AGNALDO BRANDINI (Adv:Dr(a). ABEL SQUAREZI, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 544, § 2º, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98031/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 98031 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA OUTRO(S)
APELADO(S) OSVALDINO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 99403/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 99403 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) J. P. B. L.
ADVOGADO(S) DR. ANDRE CASTRILLO OUTRO(S)
APELANTE(S) D. S. B. L. N., REPRESENTADO POR SUA MAE I. C. C. B. L.
ADVOGADO(S) DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO OUTRO(S)
APELADO(S) D. S. B. L. N., REPRESENTADO POR SUA MAE I. C. C. B. L.
ADVOGADO(S) DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO OUTRO(S)
APELADO(S) J. P. B. L.
ADVOGADO(S) DR. ANDRE CASTRILLO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 100210/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 100210 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dra. INGRID ZATTAR RIBEIRO CATELAN
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dra. INGRID ZATTAR RIBEIRO CATELAN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 499/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 499 / 2007

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) FÁBIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO
APELADO(S) JOSÉ SELVINO DE CASTRO
ADVOGADO(S) Dr. LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICCIONE OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98123/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE AGUA BOA.

Protocolo Número/Ano : 98123 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO
APELADO(S) ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 96761/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 96761 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO CARVALHO & VITORINO LTDA.
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 98124/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 98124 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE PARANATINGA
INTERESSADO(S) JOSÉ ANTONIO REIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. MICHEL ASTROLLI SALAZAR

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos: 7

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 8227/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45928/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): FRANCISCO APARECIDO DE LIMA - (Advogado(s): Dr. ANDRE CASTRILLO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO)

Intimação ao Recorrido para apresentarem contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

Belª Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38174/2005 Classe: 15-Cível - COMARCA DE CAMPO VERDE - AGRAVANTE(S): M. S. JOALHEIROS LTDA - (Advogado(s): DR. FABIANO MORAES PIMPINATI E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA – CBO - (Advogado(s): DR. FLÁVIO DE CASTRO WINKLER, Dr. (a) ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ)

CONCLUSÃO: "No julgamento do RAC 53079/2006, foi decretada a extinção deste recurso, nos seguintes termos: "De consequência e ante a perda do objeto, decreto a extinção do Recurso de Agravo de Instrumento 38714/2005 – classe 15 – Comarca de Campo Verde, interposto por M. S. JOALHEIRO LTDA., da r. decisão que determina a apreensão e laque dos equipamentos em apreço mas que foram mantidos na posse da agravante..."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
Des. Juracy Persiani - Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 94075/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO(S): BISMARCK BENETTI BARBOSA JÚNIOR - (Advogado(s): Dr(a). LEILA MASCARENHAS BARBOSA) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - (Advogado(s): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... deixo de conhecer do reexame necessário, negando-lhe, consequentemente, seguimento nesta Corte, determinado, em razão disso, a baixa do processo à comarca de origem com as anotações devidas..."

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
Des. José Ferreira Leite - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6911/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): RDM - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO S/C LTDA. - (Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO) - AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CONCLUSÃO: "... defiro a antecipação da tutela recursal para ordenar ao juízo singular que intime o município agravado para exibir os documentos indicados na inicial da cautelar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de pagar multa diária de R\$ 2.000,00..."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9039/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - (Advogado(s): DRA. SORAYA C. BEHLING E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): VERA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - (Advogado(s): DRA GEANNAIRA RODRIGUES OLIVEIRA)

CONCLUSÃO: "... converto o presente recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
Des. José Ferreira Leite - Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 95083/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40384/2006 - Classe: II-23) - RECORRENTE(S): SEBALDO KELLER E OUTRA(S) - (Advogado(s): Dr. ROGERIO DE BORTOLI KELLER E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A. - (Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... inadminto o presente recurso especial..."

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2006.
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55638/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) JANAINA ADRIEN CORREA DA COSTA BEZERRA



ADVOGADO(S) Dr. PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) APARECIDA BACANI DE MORAES
ADVOGADO(S) Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77133/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLIDER.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S) EVILÁZIO JOÃO BARRETO
ADVOGADO(S) Dr. HEBER AMILCAR DE SA STABILE E OUTROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86683/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLIDER.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) LELIA CALDATO CRESTANI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR PAULO PIZZATTO
ADVOGADO(S) DR. CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO
AGRAVADO(S) SINVAL GONÇALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) Dr(a). ERCIO ERNO KETZER

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89549/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) JAIVO DIAS PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89919/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) J. M. A. S.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RAFAEL COSTA BERNARDELLI, Dr. (a) ANTONIO MARTELLO JUNIOR
AGRAVADO(S) M. E. M. S. REPRESENTADA POR SUA MÃE L. M. O.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96972/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÓPOLIS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) WALDOMIRO ZARZUR E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIO PAES LANDIM, Dr. SOCRATES GIL SILVEIRA MELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DIOCELIO ANTUNES PRUSCIANO
ADVOGADO(S) DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSE GERALDO ABELHA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELISABETE RIUTE RIETH
AGRAVADO(S) JOSÉ DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97803/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI
AGRAVADO(S) ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MATO GROSSO DO SUL - ADEC-MS
ADVOGADO(S) Dr. (a) FELIPE KAZUO AZUMA, Dr. (a) FÁBIO NOGUEIRA COSTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99165/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BRAZ MARTINS
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52528/2006 - Classe: II-19 COMARCA DA CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
APELADO(S) TERCILIO PINHEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO(S) Dr(a). VALDECIR CALÇA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98132/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) ERMÍNIA GAIVA
ADVOGADO(S) Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S)
APELADO(S) JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75496/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) MAQTEC - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DRA. STAEL CRISTINA E BARBA E OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONIO RIVELLO DO CARMO
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATO SOUSA DUTRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91526/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
ADVOGADO(S) Dr. EBENEZER SOARES BELIDO E OUTRO(S)
APELADO(S) TRANSOLOS - TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
ADVOGADO(S) Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95861/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ
APELADO(S) VALDECI EVANGELISTA DE JESUS
ADVOGADO(S) DR. MARIO TAKATSUKA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96380/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) TRÂNSITO LIVRE MODAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FARIA E OUTRO(S)
APELANTE(S) HELITON JOSÉ CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)
APELADO(S) HELITON JOSÉ CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)
APELADO(S) TRÂNSITO LIVRE MODAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FARIA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87262/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) AMÉLIA ALVES DE FARIA
ADVOGADO(S) Dra. LILIANE CASADEI
APELADO(S) NERI HAITWIG E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46744/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA E OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONIO FERREIRA DA SILVA PEIXARIA - ME

ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89680/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE COTRIGUAÇU.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) VILMA APARECIDA DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82911/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) FORD LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DR. NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO(S)
APELADO(S) MAURÍCIO FERREIRA COELHO
ADVOGADO(S) Dr(a). ROSIRES DA SILVA ALBINO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 58104/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO MADEIREIRA BOSQUE DO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) DR. NILSON JOSE FRANCO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93863/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO ALVORADA AGROPECUÁRIA
ADVOGADO(S) DR. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2007.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 8337/2007

"HABEAS CORPUS" 8337/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): DR. FLAVIO JOSE FERREIRA
 PACIENTE(S): JONAS RAMOS DE SENA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 37 -TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)"
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 8158/2007

"HABEAS CORPUS" 8158/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 IMPETRANTE(S): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRA(S)
 PACIENTE(S): LEOPOLDO LUIZ JEGORSKI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 51/52-TJ) "(...) À vista do exposto, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
 AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 8223/2007

"HABEAS CORPUS" 8223/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE DIAMANTINO
 IMPETRANTE(S): DR. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
 PACIENTE(S): NICENOR LUIZ PADILHA, VULGO "NOI"
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 119/120 - TJ) "(...) Consequentemente, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
 AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 8663/2007

"HABEAS CORPUS" 8663/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
 IMPETRANTE(S): DR. WALDECI LELES MARTINS
 PACIENTE(S): VAGNEI ALVES CAVALCANTE
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 08/09 - TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
 AS) Des. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 8558/2007

"HABEAS CORPUS" 8558/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DR. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS
 PACIENTE(S): THALLES PEREIRA DA SILVA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 23/24 - TJ) "(...) Consequentemente, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
 AS) Des. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Bel^ª. MARELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 79370/2006 (interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I-14 - Nº 53846/2006 (AÇÃO PENAL 117/2004) - RONDONÓPOLIS-MT), em que é RECORRENTE(S) - OSVALDO SERAFIM DE MENDONÇA, vulgo "ABOBRINHA" (Adv.: Dr. Paulo Sillas Lacerda) e RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isto, inadmito o apelo excepcional, em face do óbice enfrentado, pelos enunciados das Súmulas 7 e 126, ambas emanadas da Corte Superior de Justiça e, pela ausência de demonstração do cortejo pretoriano. Publique-se. Intime-se".
 Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br



TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8211/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 9/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES** E PACIENTE(S) – CLEUCIR MARIA SANTOS DA ROCHA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8212/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 8/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES** E PACIENTE(S) – FABIANA FRANCIELLI SANTARENO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8571/2007 (EXECUÇÃO PENAL 40/2006) – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ALONIR SENA RODRIGUES** E PACIENTE(S) – PAULO FERNANDES DE SOUZA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações da I. autoridade apontada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 88266/2006 (AÇÃO PENAL 100/2006) – TANGARÁ DA SERRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** E PACIENTE(S) – MARCOS OLEGÁRIO DE SOUZA.

DESPACHO: "Ante o teor da certidão de fls. 47, notifique-se a d. advogada a recolher o valor correspondente às custas, no prazo de 05 (cinco) dias. Quitada as custas, arquivem-se os presentes autos após as anotações e comunicações de estilo. Decorrido o prazo e não havendo quitação, anote-se a margem do registro e, após, arquivem-se com as providências estelares. Expeça-se o necessários"

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8571/2007 (EXECUÇÃO PENAL 40/2006) – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ALONIR SENA RODRIGUES** E PACIENTE(S) – PAULO FERNANDES DE SOUZA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações da I. autoridade apontada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89873/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 89873 / 2006

RELATOR: **DR. CIRIO MIOTTO**

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): **Dr. (a) KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA PÚBLICA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 87648/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 87648 / 2006

RELATORA: **DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

RECORRENTE(S): BENEDITO MENDONÇA DA COSTA

ADVOGADO(S): **Dr. JOSE MARCILIO DONEGA**

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 99990/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 99990 / 2006

RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECORRENTE(S): ERASMO NASCIMENTO MARQUES

ADVOGADO(S): **Dr. CARLINHOS BATISTA TELES**

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL N. 005/2007/NSCP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, DD.** Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, convoco os candidatos abaixo relacionados, para participarem da realização do **SORTEIO** dos pontos e **PROVA ORAL**, em conformidade com o que determina o item 11 do Edital n. 008/2005, de 15.4.2005.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
00141-4	Alethea Assunção Santos
00405-7	Cristiane Padim da Silva

00284-4 Roger Augusto Bim Donega

- **SORTEIO dos pontos:** dia 15.2.2007, às 08h no Plenário 2 (Câmara Cíveis Reunidas) do

Tribunal de Justiça.

- **PROVA ORAL:** dia 16.2.2007, às 09h no Plenário 2 (Câmara Cíveis Reunidas) do Tribunal de

Justiça.

A prova oral terá caráter eliminatório.

Os membros da Comissão argüirão, separadamente, os candidatos sobre pontos do programa, atribuindo nota de 0 (Zero) a 100 (cem) pontos ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

O ponto sobre o qual o candidato será argüido valerá para as matérias de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.

O candidato não poderá, durante a argüição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações, devendo ser examinado, no máximo, por vinte minutos, por cada examinador.

As argüições dos examinadores e as respostas dos candidatos poderão ser gravadas, filmadas ou registradas por qualquer meio, a critério da Comissão.

A nota final da prova oral corresponderá a média aritmética simples das quatro notas atribuídas individualmente ao candidato pelos quatro membros da Comissão, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Os candidatos deverão comparecer ao local de provas com meia hora de antecedência, munidos do documento de identidade.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 6 de fevereiro de 2007.

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos
CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

Mauricio Sogno Pereira
Supervisor de Recursos Humanos

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 008/2007/3ªTR
AUTOS COM DECISÃO DA PRESIDENTE COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 3286/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2891/2006 - Classe: II-1)

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

RECORRENTE(S): WILIAN AUGUSTO DO PRADO

Advogado(s): DR JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

RECORRIDO(S): CHRISTINE PAES DE BARROS DO PRADO

Advogado(s): DR. JASSON BORRALHO PAES DE BARROS

RECORRIDO(S): JOSE BENEDITO DO PRADO

Advogado(s): DR. JASSON BORRALHO PAES DE BARROS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu decisão, com seguinte teor :

(Parte Conclusiva)

(...)

"Ante o exposto, INADMITO o presente Recurso Extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Protocolo: 2843/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1674/2006

- Classe: II-2)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s): Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA

RECORRIDO(S): RODRIGO LEAO DO CARMO PEREIRA

AUTORIDADE COATORDR. SEBASATIAO BARBOSA FARIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu decisão, com seguinte teor :

(Parte Conclusiva)

(...)

"Ante o exposto, com essas considerações INADMITO o presente Recurso Extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Protocolo: 17/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 655/2006 - Classe: II-1)

Origem: COMARCA CAPITAL

Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Câmara: 3ª TURMA RECURSAL

RECORRENTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.

Advogado(s): Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA

RECORRIDO(S): EDUARDO PIMENTA FARIAS

Advogado(s): Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu decisão, com seguinte teor :

(Parte Conclusiva)

(...)

"Ante o exposto, INADMITO o presente Recurso Extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.



COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM SENTENÇA

267297 - 2007 \ 34.
AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIDO NO ESTRANGEIRO
AUTOR(A): CRISTIANE FERREIRA GUIBO DOS SANTOS

VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FULCRO NO §2º, DO ARTIGO 32, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, A FIM DE QUE SE PROCEDA AO REGISTRO NO LIVRO "E", A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE ERIKA SAYURI GUIBO DOS SANTOS, CUJA CERTIDÃO FORA REGISTRADA SOB O DOCUMENTO Nº. 16.544, FLS. 144, DO LIVRO ARC Nº. 79 DE ATOS DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DO CONSULADO GERAL DE BRASIL EM NAGÓIA, JAPÃO E SEU DISTRITO, NA DATA DE 05 DE MAIO DE 2005, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO ORIGINAL DO CONSULADO (FLS. 05), P.R.I.C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE REGISTRO NO LIVRO "E", AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

269091 - 2007 \ 60.
AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO ANTONIO DE JESUS CHAGAS
VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/20V, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, A FIM DE QUE SEJA SUPRIDA A AUSÊNCIA DE ASSENTAMENTO, E AUTORIZO A LAVRATURA DO REGISTRO TARDIO DO REQUERENTE, FAZENDO CONSTAR OS DADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 6.015/73. NOME: RAIMUNDO ANTONIO DE JESUS CHAGAS NATURALIDADE: VÁRZEA GRANDE UF: MT DATA DE NASCIMENTO: 16 DE JANEIRO DE 1962 HORÁRIO: ----- SEXO: MASCULINO FILIAÇÃO: FRANCISCA ANTONIA DE JESUS P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SEU OFÍCIO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

28922 - 1999 \ 9428.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SUETOSHI MATSUMURA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): TUIJUI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
ADVOGADO: RENATA SOUZA CARVALHO
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS. II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE

AUTOS N.º 1999/234.

AÇÃO: Execução de Sentença

EXEQUENTE(S): Evanyr Benedita Soares Ribeiro

EXECUTADO(A, S): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.875,11

: Dia 28/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 13/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n

St D

Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970

Fone: (65) 3648-6001

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 100% de um lote de fração ideal de 0,0046602, medindo 183,26m2, localizado no loteamento Altos da Colina, registrado, no cartório da 1ª circunscrição imobiliária desta capital, sob o nº 73.366, as fls 101, do livro 2-IA. E 100% de uam unidade, lote este medindo 139,20m2, localizado no loteamento Altos da Colina, registrado, no cartório da 1ª circunscrição imobiliária desta capital, sob o nº 73.366, as fls.101, do livro 2-IA. Lotes estes, destinados a construção de uma casa em cada um dos lotes e dois dormitórios, de propriedade da parte devedora.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Loteamento altos da Colina, registrado, no cartório da 1ª circunscrição imobiliária desta capital, sob o nº 73.366, as fls. 101, do livro 2-IA.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Manoella Pereira Couto Albano da Silva, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Elinaldo Veloso Gomes
Juiz de Direito

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/7 - Cbá, 07/02/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

120537 - 2003 \ 193.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CALIOPE NUNES BARROS
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
EXECUTADOS(AS): RUBEM MAURO PALMA DE MOURA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DO PERITO.

84516 - 2002 \ 269.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOÃO BENEDITO GONÇALVES
AUTOR(A): MARIA INES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO: ALBERTO GONÇALVES
ADVOGADO: ELIDIA PENHA
RÉU(S): RODOSCAN - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
LITISCONSORTES (REQUERIDO): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DIORIO CATINI
REQUERIDO(A): AGROCAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
REQUERIDO(A): ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
REQUERIDO(A): ELIANA COCARELLI PACHECO BUSIQUIA
LITISCONSORTES (REQUERIDO): GILDA MARIA COCARELLI PACHECO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): EDGAR COCARELLI JUNIOR
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA APARECIDA FARIAS COCARELLI
ADVOGADO: FRANCISMAR SANCHES LOPES
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESE
ADVOGADO: LUCIANO SALES
ADVOGADO: VALDEMR ELPÍDIO PACHECO
ADVOGADO: ELISA FLUMIAN PIRES DE SALES
INTIMAÇÃO: INTIMAS PARTES AUTORA E RÉ, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DEPOSITAREM DILIGÊNCIAS, E RETIRAREM AS CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

43546 - 2001 \ 5.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): MÁRIO SOARES BRANDÃO FILHO
RÉU(S): MÁRIO SOARES BRANDÃO
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
INTIMAÇÃO: INTIMA O EXECUTADO DA PENHORA QUE CAIU SOBRE UM LOTE URBANO SOB O N.º 14 DA QUADRA 13 DO MÓDULO 02 DA PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE ARIPUANÁ-MT REGISTRADO NO 6.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ -MT, DO LIVRO 2 Y, MATRÍCULA 9.449 DE PROPRIEDADE DO CO-EXECUTADO MÁRIO SOARES BRANDÃO.

81456 - 1998 \ 2429.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): VERA CURZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
RÉU(S): JOSE BEZERRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: ROSELENY LEITE DE ANDRADE
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

78460 - 2002 \ 235.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSELITA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO
ADVOGADO: LAURA ZAINÉ GERALDINO COUTINHO
REQUERIDO(A): TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO: USSIÊL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O REQUERIDO A PAGAR CUSTAS.

136336 - 2003 \ 377.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DISCOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COLORADO LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
REQUERIDO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A
DENUNCIADO A LIDE: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
INTIMAÇÃO: CERTIFICO, E DOU FÉ QUE NESTA DATA, ENCAMINHEI PARA PUBLICAÇÃO NO(A) DIÁRIO DA JUSTIÇA, A INTIMAÇÃO DO REQUERIDA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/06, VIA NOTA DE EXPEDIENTE Nº 07/07

173481 - 2004 \ 311.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ZULEIDE FELISBERTO
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
RÉU(S): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAA DEVEDORA M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$43.757,45 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266215 - 2006 \ 549.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

254971 - 2006 \ 430.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: A.S.C BORTOLETI - ME
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
EXECUTADOS(AS): ALDEMIR MARCOS MARCIANO
ADVOGADO: ANGELICA ANAI ÂNGULO
ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

263049 - 2006 \ 497.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI



RÉU(S): G 3 DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
 RÉU(S): ANTONIELE AUGUSTA SERRA
 RÉU(S): ESTER XAVIER DE SOUZA RETAMERO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE "AR" PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO.

247677 - 2006 \ 339.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): DISPAFILM DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: MARIA AP. L. ALVAREZ
 RÉU(S): BRASIL CENTRAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE 'AR', COM A FINALIDADE DE CITAR O REQUERIDO.

231531 - 2006 \ 27.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: INÁCIO LOIOLA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): CELSO FERNANDES ALENCASTRO
 REQUERIDO(A): FRANCISCO ALENCASTRO
 ADVOGADO: JOSE HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

214842 - 2005 \ 156.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MARCIO JOSÉ CAVALHEIRO CORREIA
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO, E DOU FÉ QUE NESTA DATA, ENCAMINHEI PARA PUBLICAÇÃO NO(A) DIÁRIO DA JUSTIÇA, A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/06.

208961 - 2005 \ 74.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): CRISTIANE SEBALHOS SANTANA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

263052 - 2006 \ 498.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): BRUNO JOSÉ FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
 ADVOGADO: CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA
 RÉU(S): ROSAMARIA F. DE CARVALHO ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

258115 - 2006 \ 465.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ PAULO GOMES DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

233860 - 2006 \ 74.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT
 ADVOGADO: MARCIADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIS MONTEIRO
 AVALISTA (REQUERIDO): JOÃO RICARDO DE FREIRE DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A PENHORA.

229125 - 2005 \ 421.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): WAGNER GOMES CARDOSO SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

257845 - 2006 \ 464.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: JÂNIE BATISTA COSTA
 ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA
 EMBARGADO(A): HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIA
 ADVOGADO: ROGÉRIO DE SÁ MENDES
 ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

269544 - 2007 \ 47.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): ELIAS DE MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMª JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

269136 - 2007 \ 39.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): BARBARA GRACIELA VILLAS BOAS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMª JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA
93222 - 1998 \ 2514.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ANTÔNIO FARIAS
 INTERESSADO(A): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A.
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EMBARGADO(A): NEREU MUNIZ DE MACHADO
 ADVOGADO: NAYMAN AUGUSTO MONTEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

218972 - 2005 \ 234.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): ADALBERTO ROCHA CABRAL
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

228152 - 2005 \ 407.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ÍTAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 EXECUTADOS(AS): ADAO BATISTA DE OLIVEIRA - ME
 EXECUTADOS(AS): ADAO BATISTA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): LUCIVANDA G. A. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANILLO DE OLIVEIRA NUNES

INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

91072 - 1998 \ 2141.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EXECUTADOS(AS): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

80901 - 1997 \ 1190.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: AUTO LOCADORA CUIABA LTDA
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 REQUERIDO(A): EUDES DE OLIVEIRA SILVA
 ASSISTENTE (REQUERIDO): SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA OS EXEQUENTES PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

268803 - 2007 \ 37.
 AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 RÉU(S): DGF NUNES E CIA LTDA - ME
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

227446 - 2005 \ 397.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
 REQUERIDO(A): VALDECIR ERRERA
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
 ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO E, CONVERTO A DECISÃO INICIAL MANDAMENTAL EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, IGUALMENTE, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO. (C.P.C., ARTIGO 1.102 C)
 CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO.
 TRATANDO-SE DE PLEITO VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO, CITE-SE O DEVEDOR PARA, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER FEITA A CONSTRUÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA (C.P.C., ARTIGO 652), NO CASO DE PRONTO PAGAMENTO, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM 10%.
 FEITA A PENHORA, INTIME-SE O DEVEDOR PARA OPOR EMBARGOS, SE O DESEJAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INCLUSIVE O CÔNJUGE, SE A CONSTRUÇÃO RECAIR SOBRE BENS IMÓVEIS (C.P.C., ARTIGO 738.I). NÃO ENCONTRADO O DEVEDOR, CUMPRAM-SE OS ARTIGOS 653 E 654, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO DEFERIDO O ARRESTO DE BENS.
 P. R. I. C.

49734 - 2001 \ 479.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): AGROPECUÁRIA SET LTDA
 ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
 ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO O PEDIDO, PARA JULGAR O EXEQUENTE CARECEDOR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, DECLARANDO-A NULA NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 618, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 EM FACE DISSO, JULGO EXTINTA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CONDENO O EXEQUENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DOS EXECUTADOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A", "B", E "C", DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 TRANSITADA EM JULGADO, E, APÓS PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P. R. I. C.

254184 - 2006 \ 422.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): SIDNEIA COSTA ROCHA
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
 FUNDAMENTO E DECIDO.
 O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SE APLICADA À REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.
 ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.
 CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECEREM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RT J.81-996 E RT. 521-284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO), AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P. R. I. C.

246328 - 2006 \ 309.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTORA(A): CIA ITAUL LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: IONIEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): NELIDA FLORENCIA LEAL BARBOZA
 INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.
 ISTO POSTO, E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE, TORNANDO DEFINITIVA A POSSE QUE FOI ANTECIPADA, OFICIANDO-SE O DETRAN, INFORMANDO-SE DESTA AÇÃO E AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO A QUEM O AUTOR BEM ENTENDER.
 CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA REQUERIDA, QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A", "B" E "C", DO § 3º, ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DAS CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS.
 P. R. I. C.

250387 - 2006 \ 390.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): MADEIREIRA CORATTO LTDA ME
 INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO
 ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO JULGANDO-O PROCEDENTE, PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR À AUTORA, A IMPORTÂNCIA DE 43.344,10, ACRESCIDADA DE JUROS DE 1% AO MÊS E MAIS CORREÇÃO MONETÁRIA COM PARÂMETRO NO INPC, A CONTAR DA CITAÇÃO.
 CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10%, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, CAPUT E § 3º, LETRAS "A,B,C", DO CÓDIGO DE PROCESSO



CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.

226524 - 2005 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUCIA MARQUES VIDAL
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC.

1. HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
2. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA.
3. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
4. P.R.I.C

148076 - 2004 \ 35.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): ODIL RODRIGUES DE MIRANDA
INTIMAÇÃO: DECIDO.

O RÉU É REVEL-DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, JULGANDO-SE A AÇÃO DE IMEDIATO, NA FORMA DO ARTIGO 330, INCISO II, DO MESMO CÓDIGO. O PEDIDO INICIAL SE APOIA EM PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA E, ALÉM DISSO, OCORREU CONFISSÃO FICTA EM RAZÃO DA REVELIA.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DO DECRETO – LEI Nº 911/69 E ARTIGO 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONDENAR O RÉU, COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR À AUTORA O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL NO PRAZO DE 24 HORAS, OU A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO R\$4.811,86, VALOR DO BEM, SEGUNDO ESTIMAÇÃO DA AUTORA, SOB PENA DE PRISÃO COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 901 E 904 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, À AUTORA A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE FOR O CASO.

CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR ESTIMADO DO BEM.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

249630 - 2006 \ 375.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): NICOLLE NAGLE DE SOUSA WAYHS

INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.

O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 330.II, C/C ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.

CUMpra-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RT.J.81:996 E RT. 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P. R. I. C.

246001 - 2002 \ 396.a

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): RICHARD HELSBURY MASON
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
DEVEDOR(A): JOSE VALDIR JORGE
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

INTIMAÇÃO: POR FORÇA DE DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA, FLS. 124/125, PROFERIDA EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL, CONHECIDO E PROVIDO, QUE ANULOU A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS 396/2002, A CARTA DE SENTENÇA DESTES AUTOS, TORNOU-SE, CONSEQUENTEMENTE NULA.
EM FACE DISSO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO XI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
P. R. I. C.

259400 - 2006 \ 473.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VALÉRIA NASSARDEN TABORELLI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.

ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO EMBARGADO, QUE FIXO EM R\$ 500,00, COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUINDO-SE AQUELE EM SEUS ULTERIORES TERMOS.
TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C.

91640 - 1998 \ 2165.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO URIAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A (BANCO ABN AMRO S/A)
DENUNCIADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO.

ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 385.200,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIMOS DE JUROS DE 15 AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A CONTAR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). CONDENO AINDA O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR QUE ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR EFETIVAMENTE A SER PAGO AO AUTOR, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A.B.C", DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS SE ESTAS NÃO FOREM PAGAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.C

261355 - 2006 \ 486.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MILENA CORREA RAMOS
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

EMBARGADO(A): IMPORPEÇAS CUIABÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN

INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO

ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS, E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE ARBITRO EM R\$1000,00 (MIL REAIS), CONFORME ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUINDO-SE AQUELE EM SEUS ULTERIORES TERMOS.
TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
P.R.I.C

178279 - 2004 \ 349.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: AURIVALDO MELIM
EMBARGANTE: JAQUELINE DOS SANTOS MELIM
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 177/178, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 177, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO**250253 - 2006 \ 388.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: ÁRNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: MARCELA BALIERO SOUKEF
EXECUTADOS(AS): DÁRIO RANGEL ANADAN
DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA.
2. CUMPRAR-SE.

131249 - 2003 \ 303.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
REQUERENTE: FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO
REQUERENTE: VALDECI SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: JOVÂNIL EMILIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DE MT
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC.

1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS.
2. CUMPRAR-SE.

250615 - 2006 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ADEMAR ROSA DA MATA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE O AUTOR TRAGA PARA OS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
2. CUMPRAR-SE.

266246 - 2007 \ 1.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): E. MODZINSKI - ME
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. MANIFESTE-SE O AUTOR SOB A PETIÇÃO DE FLS. 23.
2. CUMPRAR-SE.

105788 - 1999 \ 2830.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SUPERMAQ-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EMBARGADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC....

1. ARQUIVE-SE.

81182 - 2000 \ 343.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ALVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR
EMBARGANTE: ELIANE MOURA AGUIAR
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC..

1. CITE-SE PARA PAGAR NOS TERMOS DO ARTIGO 475J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. CUMPRAR-SE..

61802 - 2002 \ 115.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: LUIZ CARLOS BONFIM
REQUERENTE: FÁTIMA HELENA GASPAR RUAS
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): ROSEMARY B. M. CASTILHO
REQUERIDO(A): SONIA MARIA COSTA DE ANDRADE POZETI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 16:00H.
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
3. CUMPRAR-SE.

249491 - 1998 \ 1970.B

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
EMBARGADO(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...



1. MANIFESTE-SE O AUTOR.
2. CUMPRA-SE.

61733 - 2002 \ 113.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON BLANCHE
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRA-SE.

251003 - 2006 \ 397.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): DEODATO SEABRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS. APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
CUMPRA-SE.

246768 - 2006 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): FF PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA (DISCAMARA)
EXECUTADOS(AS): PEDRO OSWALDO FRATTA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO: VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. INDIQUE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS BENS QUE DESEJA PENHORAR.
2. INTIME-SE.

92430 - 1997 \ 1189.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON BLANCHE
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO A. LIMA REZENDE
RÉU(S): CONSTRUTORA PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRA-SE.

246819 - 1998 \ 1970.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
IMPUGNADO(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. MANIFESTE-SE O AUTOR.
2. CUMPRA-SE.

250772 - 2006 \ 395.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FRANCISCO CELSO GRANJEIRO
ADVOGADO: LÚCIA MARIA REIS
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 15/05/2007, ÀS 16:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

83737 - 1999 \ 2744.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): FERNANDO NABARRETE TREVISAN
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. ARQUIVE-SE COM AS PARTES NECESSÁRIAS.
2. CUMPRA-SE.

248265 - 2006 \ 349.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): PREMHIUN DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO: EDUARDO AB MANZEPI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO O DIA 17/05/2007, ÀS 15:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

236202 - 2006 \ 120.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
REQUERIDO(A): LEAL TRANSPORTADORA LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.
2. APÓS TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR E SEU REPRESENTANTE LEGAL PESSOALMENTE, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
3. TOME ISSO COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.
4. CUMPRA-SE.

18562 - 2001 \ 150.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RAMÃO CORREA BARBOSA
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
RÉU(S): CELL MASTER CELULAR E ASSITÊNCIA
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

241068 - 2006 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: D.L.D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): FORMATO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.

2. APÓS TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR E SEU REPRESENTANTE LEGAL PESSOALMENTE, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
3. TOME ISSO COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.
4. CUMPRA-SE.

230483 - 2006 \ 2.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELIO CUNHA
ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL
ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINÁCIO
REQUERIDO(A): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3. CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

250296 - 2006 \ 389.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
RÉU(S): APLAINADOS MADRI LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. SUSPENDA-SE O ANDAMENTO DO PROCESSO ATÉ AGOSTO DE 2007 TENDO EM VISTA O ACORDO DE FLS.35/38.

2. VENCIDO O PRAZO MANIFESTEM-SE AS PARTES, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
3. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

117801 - 2004 \ 202.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ALICE MARIA VIESELI DE CHAVES
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): BARRATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEIXO DE REBER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POSTO QUE A MATÉRIA ALI VERSADA, DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE APELAÇÃO.
2. INTIME-SE.

203299 - 2005 \ 354.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS - UNICRED
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA COELHO MARTINS
EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MARTINS
EXECUTADOS(AS): NOISE SANTOS DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): REGINA LÚCIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO
EXECUTADOS(AS): HILVANETE MONTEIRO FORTES
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIARI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. SUSPENDO O PRESENTE FEITO, ATÉ O RETORNO DOS AUTOS 398/2004.
2. AGUARDE-SE.

23978 - 2001 \ 225.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MÁILSA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: ISIS MARIMON
ADVOGADO: MARIA HELENA FERREIRA DOURADO
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. A MATÉRIA DE FUNDO VERSADA NESTES EMBARGOS DO DEVEDOR, É A MESMA MATÉRIA DISCUTIDA E JÁ DECIDIDA NOS AUTOS N.º 166/2004.
2. ASSIM, AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DAQUELA DECISÃO, QUE É A MESMA A SER PROFERIDA NESTES AUTOS.
3. INTIMEM-SE.

169670 - 2004 \ 282.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CERÂMICA 03 IRMÃOS LTDA - ME
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXECUTADOS(AS): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. INTIME-SE A PARTE AUTORA A TRAZER PARA OS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO EM TRES DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
2. CUMPRA-SE.

248189 - 2006 \ 346.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CDA - ATACADO - HARLEY DA SILVA AMORIM - EPP
ADVOGADO: PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO ARAÚJO
RÉU(S): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. EM FACE DESTA MAGISTRADO SER PAI DA ADVOGADA QUE SUBSCREVE A INICIAL, DOU-ME POR IMPEDIDO DE PRESIDIR E JULGAR O PRESENTE FEITO.
2. REMETAM-SE OS AUTOS AO MEU SUBSTITUTO LEGAL.
3. CUMPRA-SE.

240620 - 2006 \ 202.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): R BORTOLOTO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 30, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL COM FULCRO NOS ART. 282, VI, C/C ART. 283, C/C ART. 396.
2. INTIME-SE.
3. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

268271 - 2007 \ 35.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): EMILIA SATIKO MIYAGAWA DE ARRUDA
AUTOR(A): CELINA KIYOKO MIYAGAWA
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALEMIDA CAMARGO
RÉU(S): BOLIVAR BUFULIN

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. ENTENDO NECESSÁRIA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA.
2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 6 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.
3. INTIME-SE O REQUERIDO.
CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. INTIMAÇÃO DAS REQUERENTES PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.



PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

91632 - 2000 \ 1406.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): ADRIANO HENRIQUE MARYSSAEL DE CAMPOS
 AUTOR(A): HERDA KISS
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
 RÉU(S): ROSEMARY APARECIDA MARTINS
 ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
 ADVOGADO: DÉBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

153079 - 2004 \ 1166.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MAILSA SILVA DE JESUS
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EVA DA GUIA MAGALHÃES SILVA
 ADVOGADO: MARIA HELENA FERREIRA DOURADA
 ADVOGADO: MARIA HELENA FERREIRA DOURADO
 ADVOGADO: CLEIDE ROSANGELA HETZEL
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

92651 - 1998 \ 2278.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): GUILHERME ANTONIO MALUF
 AUTOR(A): JOSÉ RICARDO DE MELLO
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 RÉU(S): AUGUSTO AURÉLIO DE CARVALHO
 RÉU(S): JOSÉ EDUARDO PORTO
 RÉU(S): NEIDE LEITE DE BARROS CARVALHO
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

79716 - 1999 \ 2923.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): BCN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 RÉU(S): JOSE DE ANCHIETA DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE A MANIFESTAR SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA PENHORA.

83087 - 2000 \ 82.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
 REQUERIDO(A): VICUNHAA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA PENHORA.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

82211 - 1998 \ 2709.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EXECUTADOS(AS): LOUIS NAAMAN KHOURI
 EXECUTADOS(AS): REGINA LÚCIA DE MIRANDA KHOURI
 ADVOGADO: JOSE NAAMAN KHOURI
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DAS DATAS DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS - 1ª PRAÇA: 02/03/2007, ÀS 14:00 HORAS - 2ª PRAÇA: 16/03/2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA RETIRAR EDITAL DE INTIMAÇÃO E DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO JUSTIÇA GRATUITA
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/13.

ESPÉCIE: Consignação em pagamento
 PARTE AUTORA: KÁTIA APARECIDA PEREIRA BRITO
 PARTE RÉ: EVELIN BEZERRA JAUDY
 CITANDO(A, S): EVELIN BEZERRA JAUDY,
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/11/2007
 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente ao retirar certidão no Cartório do 4.º Serviço Notarial, se separou com dois apontamentos, sendo um deles feito pela Requerida. Diante do ora ocorrido tentou regularizar sua situação, mas infelizmente não foi possível, pois o cheque não mais se encontrava no cartório. No intuito de ver seu problema solucionado, resolveu efetuar o pagamento para a requerida mas infelizmente não conseguiu lograr êxito, pois a requerida não foi localizada nos endereços que conseguiu levantar, nem por telefone, tão pouco por buscas feitas na internet. A Requerente precisa urgentemente ver sua situação regularizada, razão pela qual vem requerer providencias no sentido de dar quitação da dívida com a antecipação de tutela.

Título : Cheque n.º 00032, valor R\$20,00 data. 19/04/2004, Banco Bradesco S/A

DESPACHO: Vistos e etc... 1. Cite-se como requer, fazendo-se constar as advertências legais. 2. Concedo a antecipação da tutela pleiteada, somente em relação ao protesto de nº 16.362/5976, cheque de nº 32, Banco Bradesco S/A 3. Expeça-se guia para o depósito judicial. 4. Após efetuado o depósito judicial, oficie-se o 4º Ofício Notarial para respectiva baixa no protesto. Cumpra-se. Cbá 15 de janeiro de 2007 – Paulo de Toledo Ribeiro Junior – Juiz de Direito.
 Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Mariama Valentim Chaves de Freitas

COMARCA DE CUIABÁ
 VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUÍZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
 ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

117994 - 2003 \ 157.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JANDIR DURANTE
 REPRESENTADO (AUTOR): VALNIR HELENA DURANTE
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT

ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, AJUIZADA PELO ESPÓLIO DE JANDIR DUARTE CONTRA A SOCIEDADE COMERCIAL CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES Peticionaram conjuntamente, notificando a celebração da transação, mediante condições estabelecidas às Fls. 1.047/1.050, requerendo a homologação do presente acordo e a extinção do presente feito (cf. Fls. 1050, "1" e "2")
 É A SUMA DA MATÉRIA, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (Fls. 1.047/1.050), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUINDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESEMPENHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECEM O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLs. 1.050, "5" e "6".
 PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

267027 - 2007 \ 13.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 AUTOR(A): DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS
 AUTOR(A): T. L. J. RAMIRO
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
 ACORDO HOMOLOGADO: VISTOS
 TRATA-SE DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, FORMULADO, ATRAVÉS DA PETIÇÃO CONJUNTA DE FLs. 02/06, POR DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS E T.L.J. RAMIRO, PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS NOS AUTOS.
 ATRAVÉS DO ACORDO DE FLs. 02/06, ITEM 7, AS TRANSIGENTES OBJETIVAM PREVENIR POSSÍVEL LITÍGIO, NÃO SE VERIFICANDO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA TRANSAÇÃO, QUALQUER OFENSA A NORMA JURÍDICA COGENTE, ESTANDO A TRANSAÇÃO, PORTANTO, CONFORMADA AOS DITAMES DOS ARTS. 840 E SEGS. DO CÓDIGO CIVIL.
 PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 840 E SEGS. DO CÓDIGO CIVIL; ART. 584, III, DO CPC, E ART. 57 DA LEI N.º 9.099/95 (LJE), HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS E T.L.J. RAMIRO, QUE DEVERÃO, PORTANTO, CUMPRIR ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO ACORDO DE FLs. 02/06.
 PUBLIQUE-SE EM CARTÓRIO, INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, ESPECIALMENTE A RESTRIÇÃO REFERIDA NO ART. 155 DO CPC.

246931 - 2006 \ 358.

AÇÃO: BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO.
 AUTOR(A): GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
 RÉU(S): MORGANIA SOUZA DOS SANTOS
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO, AJUIZADA POR GESELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP (CLIMAS AR CONDICIONADO) CONTRA A PESSOA FÍSICA DE MORGANIA SOUZA DOS SANTOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.
 APOIS O DEFERIMENTO DA LIMINAR, O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE AS PARTES "ENTENDERAM-SE AMIGAVELMENTE PARA COLOCAR FIM AO PRESENTE LITÍGIO", RAZÃO PELA QUAL REQUER A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC (CF. FLs. 51, "1" E "2"). É A SUMA DA MATÉRIA, O AUTOR FORMULA PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE AS PARTES SE COMPUSERAM, CONTUDO, VERIFICO QUE NÃO HÁ NOS PRESENTES AUTOS QUALQUER ELEMENTO QUE COMPROVE A LEGÍTIMA TRANSAÇÃO, OBSERVANDO, AINDA, QUE NEM MESMO A PETIÇÃO DE FLs. 50/51, QUE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC ESTÁ ASSINADA PELO REQUERIDO, PORTANTO, CONSIDERANDO O FATOS DE QUE O REQUERIDO, PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, ATÉ O MOMENTO, NÃO FOI CITADO, ENTENDO QUE A MANIFESTAÇÃO DE FLs. 51/52 DEVE SER RECEBIDA COMO DESISTÊNCIA DA AÇÃO. ASSIM, ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLs. 51/52, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESEMPENHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. DEIXO DE FIXAR CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS FACE A NÃO CITAÇÃO DO REQUERIDO.
 PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

246876 - 2006 \ 356.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): ARTHUR CESAR MEURER MOTTER
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI N.º 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004, POR HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE ARTHUR CESAR MEURER MOTTER, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR PETICIONOU ÀS FLs. 43 INFORMANDO "...QUE O REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE COM O ACORDO REALIZADO...", RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLs. 43, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUINDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESEMPENHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS.
 CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECEM O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLs. 38/39. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

235779 - 2006 \ 133.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARCIO LUGATO
 ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CEOLIN
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, AJUIZADA POR MARCIO LUGATO, CONTRA BRASIL TELECOM S/A PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES Peticionaram conjuntamente, notificando a celebração da transação, mediante condições estabelecidas às Fls. 98/99, requerendo, conseqüentemente, a extinção do feito, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLs. 98/99 E 101, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUINDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESEMPENHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS.
 QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECEM O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLs. 99, "3ª". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUE A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

8674 - 1999 \ 596.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): DIVONZI DA COSTA GAMA
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR MARIO CARDI FILHO CONTRA DIVONZI DA COSTA GAMA PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. ÀS FLs. 140, O EXEQUENTE FORMALIZOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO INCISO III



DO ART. 794 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 140, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE EXEQUENTE, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 794, DO CPC.

DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE OS AUTOS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

220124 - 2005 \ 1260.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JEDER FREITAS SOARES
EMBARGANTE: ELISETE DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO ATRAVÉS DA PEÇA DE FLS. 164/166. O PROPÓSITO DA INTERPOSIÇÃO É O DE PROMOVER A REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA, RELATIVAMENTE À QUESTÃO PONTUAL DA FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E DEMAIS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, JÁ QUE ALI NÃO SE TOCA NAS QUESTÕES DE MÉRITO. SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA DEVE INCIDIR O PERCENTUAL DE 20%, PARA DEFINIÇÃO DA VERBA HONORÁRIA; DO "QUANTUM" AJ APURADO, SOMADO AO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, O MONTANTE CORRESPONDENTE A 60% SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA REQUERIDA, E OS 40% RESTANTES POR CONTA DOS EMBARGANTES. ONDE ESTÁ A OBSCURIDADE, OU PONTO PASSÍVEL DE DÚVIDA, OU QUALQUER CONTRADIÇÃO? COMO SE VÊ, AQUI NÃO HÁ PROPRIAMENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MAS AUSÊNCIA DE INTELECÇÃO. ASSIM, NÃO TENDO OS EMBARGANTES DEMONSTRADO A EXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, PELA EVENTUAL FALTA DE CLAREZA DO NÚCLEO DECISÓRIO OU OCORRÊNCIA DE ERRO DE NATUREZA FORMAL, NEM A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, NO SENTIDO DE CONFLITO LÓGICO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA SENTENÇA, E MUITO MENOS A FALTA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE QUALQUER PONTO RELEVANTE DO "THEMA DECIDENDO", ESTANDO A INTERPOSIÇÃO DIVORCIADA DO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS.

233774 - 2006 \ 87.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JATIR RAMOS PESSOA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ILDO ASSIS MACEDO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ANTE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, NO INTERESSE DA DILAÇÃO DA INSTÂNCIA PARA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, E SENDO SUFICIENTE, POR OUTRO LADO, A CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL JÁ CONSTANTE DOS AUTOS, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DE JULGAMENTOS, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO. INTIME-SE.

33536 - 2004 \ 126.

AÇÃO: COMINATÓRIA
AUTOR(A): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FAUSTO MITUO TSUTSUI
ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
ADVOGADO: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
RÉU(S): MAGALY ROUSE DO CARMO
RÉU(S): VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA DE QUE A TESTEMUNHA NERIA DA SILVA LOPES NÃO FOI LOCALIZADA NO ENDEREÇO INDICADO, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12.02.2007, ÀS 14:50 HORAS NO JUÍZO DEPRECADO DE PINDAMONHANGABA-SP.

165424 - 2004 \ 233.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): HOME CARE MEDICAL LTDA
ADVOGADO: DR. MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 54, A SEGUIR TRANSCRITA: "TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA, AJUIZADA POR HOME CARE MEDICAL LTDA CONTRA GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 492/193. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 192/193), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO CAUTELAR EM APENSO (AUTOS Nº 233/2004), DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 193, "3". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

231951 - 2006 \ 35.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: WILSON OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO
EMBARGADO(A): SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES
ADVOGADO: WILSON PEDRO NERY

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 42/51, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – D I S P O S I T I V O: POR TODO O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ASSEGURANDO A PLENA EFICÁCIA DO TÍTULO DE DOMÍNIO EXIBIDO PELA AUTORA, NA FORMA DOS ARTS. 1.228 E SEGS. DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 5º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E POR RECONHECER O EXERCÍCIO DA POSSE INJUSTA PELO RÉU SOBRE O IMÓVEL EM QUESTÃO, "EX VI" DO DISPOSTO NOS ARTS. 1.201 E SEGS. ÚTEIS DO CÓDIGO CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA DE LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 26/29, PARA IMITIR A AUTORA EM CARÁTER DEFINITIVO NA POSSE DO IMÓVEL. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO NO VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO E A DATA DA EFETIVA IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL, VALOR SOBRE O QUAL INDICIARÁ JUROS LEGAIS (CC, ART. 1.062) A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO (30 DE CADA MÊS); FINALMENTE, CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO, NA FORMA DO ART. 20, §3º, "A" A "E", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR OUTRO LADO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFICÍARIAS (PROC. 35/2006), CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E TAMBÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES, PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

225907 - 2005 \ 360.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES
ADVOGADO: WILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): WILSON OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 184/193, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – D I S P O S I T I V O: POR TODO O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ASSEGURANDO A PLENA EFICÁCIA DO TÍTULO DE DOMÍNIO EXIBIDO PELA AUTORA, NA FORMA DOS ARTS. 1.228 E SEGS. DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 5º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E POR RECONHECER O EXERCÍCIO DA POSSE INJUSTA PELO RÉU SOBRE O IMÓVEL EM QUESTÃO, "EX VI" DO DISPOSTO NOS ARTS. 1.201 E SEGS. ÚTEIS DO CÓDIGO CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA DE LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 26/29, PARA IMITIR A AUTORA EM CARÁTER DEFINITIVO NA POSSE DO IMÓVEL. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO NO VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO E A DATA DA EFETIVA IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL, VALOR SOBRE O QUAL INDICIARÁ JUROS LEGAIS (CC, ART. 1.062) A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO,

E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO (30 DE CADA MÊS); FINALMENTE, CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO, NA FORMA DO ART. 20, §3º, "A" A "E", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR OUTRO LADO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFICÍARIAS (PROC. 35/2006), CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E TAMBÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES, PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

7378 - 1999 \ 1314.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): COMPANHIA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): POSTOP PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LEILA MARIA DE ASSUMÇÃO ALMEIDA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA QUE PROMOVA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ANTE A PENDÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS.

224864 - 1999 \ 883.es

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CLÁUDIO MOESSA COSTA
EXEQUENTE: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM EM DEZ DIAS A CERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

212261 - 2005 \ 137.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
REQUERIDO(A): VALDECIR GALDINO DE MIRANDA
REQUERIDO(A): NELCI DAS DORES BAYER RIBEIRO
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MÜHL
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 122/128), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8675 - 1999 \ 457.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): FINANCEIRA ALFA S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): RAHIF WIHBY
RÉU(S): MARIA DE L. S. WIHBY
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 304/306 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE PRISÃO (ART. 5º LXII DA CF), ENTREGAR OS BENS PENHORADOS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA PELO COLENDO STF. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

212261 - 2005 \ 137.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
REQUERIDO(A): VALDECIR GALDINO DE MIRANDA
REQUERIDO(A): NELCI DAS DORES BAYER RIBEIRO
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MÜHL
EXPEDIENTE: DESPACHO: "TORNO EXTENSIVA A EFICÁCIA DO DESPACHO DE FLS. 133 AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 105/120; PROSSIGA-SE, NA FORMA DAQUELE DESPACHO. INTIME-SE."

157198 - 2004 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MIGUEL RUIZ LOPES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO TOLEMEI LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE SER CUMPRIDO O MANDADO EXPEDIDO, ÀS FLS. 396 E 397, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

5918 - 1999 \ 1211.

AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): ANADIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
RÉU(S): AUGUSTO FREDERICO MULLER
TIPO A CLASSIFICAR: ANTONIO MANOEL DA SILVA
TIPO A CLASSIFICAR: WILTON LEITE PAESANO
TIPO A CLASSIFICAR: ISSAO KAWATAKE
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: WILTON LEITE PAESANO
ADVOGADO: JOÃO JENERZELAU DOS SANTOS
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 320, QUE PROPÕE A QUESTÃO DA IMPOSSIBILIDADE DO REGISTRO DA SENTENÇA JUSTAMENTE POR PERTENCER O IMÓVEL USUCAPIENDO, SEGUNDO ALI CONSTA (CF. FLS. 321/322), AO SR. EDUARDO KOBAYASHI AMARAL. APÓS, À CONCLUSÃO. INTIME-SE.

157198 - 2004 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MIGUEL RUIZ LOPES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO TOLEMEI LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE SER CUMPRIDO O MANDADO EXPEDIDO ÀS FLS. 395, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

5442 - 1999 \ 1137.

AÇÃO: EMBARGOS
EXEQUENTE: SUPERMERCADO DUARTE LTDA
EXEQUENTE: JOSE GONÇALVES DUARTE
EXEQUENTE: JACI MARQUES DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES



ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

5387 - 1999 \ 960.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO DUARTE LTDA

EXECUTADOS(AS): JOSE GONÇALVES DUARTE

EXECUTADOS(AS): JACI MARQUES DA SILVA DUARTE

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

7376 - 1999 \ 100.

AÇÃO:

REQUERENTE: SUPERMERCADO DUARTE LIMITADA

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELOS MOURA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

103741 - 1999 \ 21.a

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES

EXECUTADOS(AS): WG/EUROMOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

8685 - 1999 \ 491.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): NORALDINA ALVES DE QUEIROZ- CONTA JUDICIAL 3200044203264

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

RÉU(S): BANCO BRÁDESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA, NA PESSOA DE SUA PROCURADORA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS AUTOS, PARA QUE FORNEÇA OS ÍNDICES DE AUMENTO SALARIAL OU RENDA MUTUÁRIA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A FIM DE QUE O BANCO POSSA PROCEDER A DEVIDA IMPLANTAÇÃO DA SENTENÇA.

5940 - 1999 \ 1212.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): KAWASAKI VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO GERALDES DE PAULA

ADVOGADO: JULIO CÉSAR RIBEIRO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

5127 - 1999 \ 901.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BB-FINANCEIRA

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA

REQUERIDO(A): FRANCISCO KLEBER SILVA

ADVOGADO: DANIELA KUHN SARMENTO

ADVOGADO: DANIELA KUHN SARMENTO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 198, BEM COMO PARA QUE DEPOSITE A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

5004 - 1999 \ 919.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADOS(AS): JC PACHECO M.E.

EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DE CAMPOS PACHECO

ADVOGADO: JULIANO FÁBRICIO DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SEJA INTIMADO A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 91,72 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

8336 - 2000 \ 39.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): JOSE GONÇALVES DUARTE

AUTOR(A): JACI MARQUES DA SILVA DUARTE

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: OTTO STEINER JUNIOR

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

4885 - 1999 \ 481.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A

ADVOGADO: FÁBIO PASINI

ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS

EXECUTADOS(AS): WALTINEY PEREIRA SANTANA

EXECUTADOS(AS): VALDIR ACCO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ PANKWSKI

ADVOGADO: HAMILTON ROSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007.

8644 - 1999 \ 586.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

EXEQUENTE: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

EXECUTADOS(AS): JOÃO ALVES FILHO

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE A CERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

28898 - 1999 \ 1173.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: AURÉLIO RENÉ ARRAIS

ADVOGADO: ANTÔNIO GETÚLIO RODRIGUES ARRAES

EXECUTADOS(AS): IMOBILIÁRIA ACAPULCO LTDA

EXECUTADOS(AS): HUGO BLANCO URRUTIA

EXECUTADOS(AS): MARIA SCHWARZ DE MELLO

EXECUTADOS(AS): HUGO BLANCO FILHO

ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ NO ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO).

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÃO (A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

140081 - 2003 \ 870.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. N. DOS A. .

REQUERENTE: F. N. DOS A. .

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. N. DOS S.

ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM

REQUERIDO(A): O. C. DOS S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ACOLHOVA COTA MINISTERIAL DE FLS. 155 E INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 128 PORQUE A SENTENÇA JÁ TRANSITO EM JULGADO. RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO INT. "

243565 - 2006 \ 564.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. F. S. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DE O. S.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): M. F. DOS S.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ FÁRIA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA SE MANIFESTAREM, RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS DE FLS. 30/45.

53174 - 2002 \ 20.

AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): JEANNY DE ALMEIDA ALENCAR

INTERESSADO(A): WAGNER THOMAZ DA SILVA ALENCAR

INTERESSADO(A): PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA ALENCAR

INTERESSADO(A): SIMONE LETICIA DA SILVA ALENCAR

ADVOGADO: JOAO PERON

ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA

ADVOGADO: MARCELO BARRETO BORGES

ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIÁ TEIXEIRA

RÉU(S): JOSÉ DE ALENCAR FILHO (DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS HERDEIROS, POR INTERMÉDIO DE SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

261877 - 2006 \ 985.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

AUTOR(A): J. P. C.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): S. J. DE A. S. I.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VI DO CPC, (DECLARAÇÕES DE 03 TESTEMUNHAS) PARA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO ESTÁVEL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC).

15814 - 2005 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. D. S. G.

ASSISTENTE (REQUERENTE): A. L. D.

ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA

EXECUTADOS(AS): C. R. S. G.

ADVOGADO: CHARLTHON SCHIFFINO GOMEZ

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DEVEDOR, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA PROVAR, EM 48 HORAS, QUE CUMPRIU O ACORDO DE FLS. 61.

168835 - 2004 \ 623.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: LARISSA PRANTEL MANGIERI BIANCARDINI

EXEQUENTE: AMANDA PRANTEL MANGIERI

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIZABETH PRANTEL MAGIERI

ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA

EXECUTADOS(AS): NELSON BIANCARDINI

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A PROPOSTA DAS EXEQUENTES E CÁLCULO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 154/164.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266888 - 2007 \ 14.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): M. E. C. L.

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

RÉU(S): A. A. X.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS. POSTERGO A APECIAÇÃO DA LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA PARA DEPOIS DE FORMADA A TRIANGULAÇÃO PROCESSUAL E REALIZADO O ESTUDO SOCIAL, CITEM-SE OS PAIS BIOLÓGICOS DA CRIANÇA PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. A AUTORA DEVERÁ FORNECER O ENDEREÇO DOS PAIS BIOLÓGICOS. PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL DO CASO, DEVENDO O SETOR COMPETENTE REALIZÁ-LO EM 50 DIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INT. "

251522 - 2006 \ 803.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): T. M. T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. M. T.

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): E. M. DE S. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 30.

242595 - 2006 \ 509.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: L. F. DOS S.

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): B. DOS S.

ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 211/115 E, CONCOMITANTEMENTE, SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA RECONVENÇÃO DE FLS. 121/168.

**138713 - 2003 \ 826.**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E.REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. G.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(A/S): F. M. V.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 53.**258334 - 2006 \ 945.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): V. A. C. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. S. DA C.
ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
RÉU(S): A. A. DE A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VI DO CPC, (CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC).**249119 - 2006 \ 743.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): N. S. C. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. C. F.
ASSISTENTE (REQUERENTE): J. A. C. F.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(A/S): F. M. V.
RÉU(S): M. R. M. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 25.**PROCESSOS COM SENTENÇA****233976 - 2006 \ 133.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. M. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. S.
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(A/S): W. C. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 26, E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS, PROCEDENDO-SE À DEVOLUÇÃO MEDIANTE RECIBO. CUSTAS EX LEGE. P.R.I."**217512 - 2005 \ 546.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. G. S. L. S.
EXEQUENTE: K. S. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. D. AS.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
EXECUTADOS(A/S): J. S. DA S.
ADVOGADO: RUBI FACHIN
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 62/63 E FLS. 68/69, DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."**252328 - 2006 \ 831.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): R. B. DA G.
AUTOR(A): A. F. DE P.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) CONSIDERANDO DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, HAVENDO PROVA NOS AUTOS DE QUE JÁ SE PASSOU MAIS DE UM ANO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE E CONVERTO A SEPARAÇÃO DO CASAL ROSSANGELA BATISTA DA GRAÇA E AILSON FRANÇA DE PAULA EM DIVÓRCIO, COM FULCRO NO ART. 37 DA LEI 6.015/77 C/C ART. 226, § 6º DA CF/88. EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO COMPETENTE, PARA QUE PROCEDA A AVERBAÇÃO DO PRESENTE DIVÓRCIO. CUSTAS "EX LEGE". EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. P.R.I."**257733 - 2006 \ 929.**

AÇÃO: ADOÇÃO

AUTOR(A): R. J. G. L.
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): D. M. X.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR RICARDO JOSÉ GAMA LEAL, E, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 1623 DO CÓDIGO CIVIL, DEFIRO A ADOÇÃO QUE PLEITEOU EM RELAÇÃO A MAIOR E CAPAZ DANIELA MOREIRA XAVIER, FICANDO AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 102, ITEM TERCEIRO DA LEI 6.015/73, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. CONSTARÃO OS NOMES DOS ASCENDENTES DO ADOTANTE COMO AVÓS DA ADOTANDA. CUSTAS PELO REQUERENTE. P.R.I."**242353 - 2006 \ 491.**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: L. L. N. DOS S.
ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DA SILVA
REQUERIDO(A): P. G. DOS S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES LUZENITA LEOPOLDINA NEGRIS DOS SANTOS, RG. 156.212 SSP/MT E PETRONILO GOMES DOS SANTOS, RG. 411.222 SSP/MT, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL. CUSTAS "EX LEGE". TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."**250555 - 2006 \ 785.**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): E. M. C.
AUTOR(A): T. DOS S. C.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL EMERSON MARCIANO CARDOSO – TATIANE DOS SANTOS CARDOSO, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, FACULTANDO À REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. CUSTAS "EX LEGE". EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. P.R.I."**220685 - 2005 \ 696.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S. M. A.
REQUERENTE: W. A. A. J.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REQUERIDO(A): V. A. A.
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRIT : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADE DOS REQUERENTES, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL WALTER ALVES AMORIM – SELMA MARTINS AMORIM, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."**PROCESSOS COM DESPACHO****66424 - 2002 \ 238.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: J. C. S. A. C.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
REQUERIDO(A): E. DOS S. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE FLS.53 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL."

159990 - 2004 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. E. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. DE S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(A/S): A. H.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAR A PARTE REQUERENTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 81, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM OBSERVÂNCIA ÀS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE. "**3402 - 1987 \ 256.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): N. C.
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
RÉU(S): R. V. F.
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " MANIFESTE-SE A CREDORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO DO DÉBITO APRESENTADA PELO DEVEDOR ÀS FLS.212/213, COM URGÊNCIA. INT."**3402 - 1987 \ 256.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): N. C.
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
RÉU(S): R. V. F.
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " MANIFESTE-SE A CREDORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO DO DÉBITO APRESENTADA PELO DEVEDOR ÀS FLS.212/213, COM URGÊNCIA. INT."**209859 - 2005 \ 217.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. H. C. E.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. C. DO C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): I. E. S.
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO EXECUTADO ÀS FLS.71/72 PARA DESIGNAR UMA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL EM SEDE DE AÇÃO DE ALIMENTOS. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO FEITO POR 60 DIAS FORMULADO PELO EXEQUENTE ÀS FLS.81. INT."**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****266737 - 2007 \ 9.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): W. A. A. S.
AUTOR(A): W. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. E. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): T. G. E. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 11/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.**265190 - 2006 \ 1057.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): S. A. S.
ADVOGADO: ALBERTO GONÇALVES
ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES
RÉU(S): J. G. M. O.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 21/03/2007, ÀS 15:00 HORAS.**247374 - 2006 \ 691.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): G. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. G.
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
RÉU(S): H. DE S. M.
ADVOGADO: JOAO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 08/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.**267376 - 2007 \ 29.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): N. L. S.
AUTOR(A): N. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. DE L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): C. DE S. L.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 12/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.**265790 - 2006 \ 1086.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): R. R. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. A. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
RÉU(S): N. R. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 10/04/2007, ÀS 14:00 HORAS**266743 - 2007 \ 11.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERESSADO(A): L. DA S.
INTERDITANDO: M. A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.**235405 - 2006 \ 194.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: O. Z.
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
REQUERIDO(A): H. J. DO N. Z.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 28/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.**267143 - 2007 \ 23.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): J. G. A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE A. L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): L. S. L.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 10/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.**266631 - 2007 \ 7.**

AÇÃO: ALIMENTOS



AUTOR(A): S. G. M.
 AUTOR(A): S. G. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. DE M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): A. J. DE M. J.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 11/04/2007, ÀS 13:30 HORAS.

267139 - 2007 \ 22.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. M. F. A.
 AUTOR(A): D. L. F. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): W. J. F. DE A.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 10/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

266058 - 2006 \ 1094.
 AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): A. DE A. P. F.
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: NPJ/JUMFT
 RÉU(S): M. C. N. DE A. P.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 21/03/2007, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

231992 - 2006 \ 58.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: LIS DA COSTA SALES FERREIRA
 REQUERENTE: PAULO ROBERTO FERREIRA
 REQUERENTE: IRIS COSTA SALES DE OLIVEIRA - REPRESENTADA PELO SEUS FILHOS
 REQUERENTE: JURELINO COSTA SALES
 REQUERENTE: OSNEIDE COSTA SALES
 REQUERENTE: AURÉLIO COSTA SALES
 REQUERENTE: HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 INVENTARIADO: FRANCISCO SALES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR AS GUIAS ORIGINAIS DE RECOLHIMENTO DO FUNAJURIS REFERENTE À CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUIDA NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO DE FOLHAS 52.

10576 - 1987 \ 702.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): AMELIA HAYDEE DO CARMO PIRES
 ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 RÉU(S): ANTONIO EXPEDITO PIRES (DE CUJUS)
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RETIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO.

231992 - 2006 \ 58.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: LIS DA COSTA SALES FERREIRA
 REQUERENTE: PAULO ROBERTO FERREIRA
 REQUERENTE: IRIS COSTA SALES DE OLIVEIRA - REPRESENTADA PELO SEUS FILHOS
 REQUERENTE: JURELINO COSTA SALES
 REQUERENTE: OSNEIDE COSTA SALES
 REQUERENTE: AURÉLIO COSTA SALES
 REQUERENTE: HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 INVENTARIADO: FRANCISCO SALES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR AS GUIAS ORIGINAIS DE RECOLHIMENTO DO FUNAJURIS REFERENTE À CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUIDA NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO DE FOLHAS 52.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2006/622.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE LIMA

PARTE RÉ: BENEDITA DO CARMO NICHIO GODOY

CITANDO(A, S): Requerido(a): Benedita do Carmo Nichio Godoy Filiação: Antonio Godoy Lopes e Alzira Nichio Lopes, brasileiro(a), nascida aos 16/02/1958, natural de Fernandópolis/SP, separado(a) judicialmente, Endereço: Em Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente separou-se judicialmente da Requerida em sentença proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, em 06/03/1985, já tendo decorrido, portanto, mais de 01 ano da data em que foi sentenciada a ação de separação judicial. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: Vistos etc... 1 – Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de 30 trinta dias, com as advertências dos arts. 285 e 319 CPC, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias. 2 – Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2007.

Valéria Cristina Monteiro
 Escrivã em Substituição Legal

COMARCA DE CUIABÁ
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUÍZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO
 EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

250152 - 2006 \ 800.
 AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): G. R. A.

ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA O. SANTOS FERREIRA
 RÉU(S): A. L. A. Q.
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

PELO EXPOSTO, VERIFICADA A COINCIDÊNCIA ENTRE OS OBJETOS DAS AÇÕES, (PROCESSOS NS. 2006/800 E 2006/790) COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPÕE-SE APENAS A REUNIÃO DOS PROCESSOS PARA JULGAMENTO CONJUNTO, O QUE INCLUSIVE JÁ FORA PROVIDENCIADO.

OUTROSSIM, AO MENOS POR ORA, INDEFIRO O PEDIDO DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS NA FORMA POSTULADA PELO REQUERIDO ÀS FLS. 98. POR FIM CONSIDERO DESNECESSÁRIA A JUNTADA DE FLS. 100/152, FOTOCÓPIA DO PROCESSO CONEXO N. 2006/790, ANTE O APELAMENTO DOS AUTOS ORIGINAIS, PELO QUE DETERMINO O DESENTRANHAMENTO COM OBSERVÂNCIA DO ITEM 2.3.6, DA CNCG: OU SEJA, COLOCANDO NO LUGAR UMA FOLHA EM BRANCO NA QUAL SERÃO CERTIFICADOS OS FATOS, MORMENTE O NÚMERO DAS FOLHAS ANTES OCUPADAS, EVITANDO-SE A RENUMERAÇÃO, QUE PODERÁ GERAR TUMULTO, NO MAIS, CUMPRIDO O DESPACHO DE FLS. 87/88, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA(S) SEM SE DESCUIDAR DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DA(S) MESMA(S), MORMENTE QUANTO AQUELA APRAZADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM APENSO ÀS FLS. 40, VEZ QUE DESIGNADA PARA DATA ANTERIOR, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO – EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE CUIABÁ
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUÍZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO
 EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

243528 - 2006 \ 580.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ROGÉRIO BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 INVENTARIADO: ADELINA DA CONCEIÇÃO BOABAIDE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO TEOR CERTIDÃO DE FLS. 34 E VERIFICANDO-SE A CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 17, PROCEDA-SE A CORREÇÃO DO NOME DA "DE CUJUS" PARA ADELINA DA CONCEIÇÃO BOABAIDE, JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. 2 – APÓS, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

26344 - 2000 \ 65.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): S. R. DE S.
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 RÉU(S): J. L. V. B.
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 2779/2781, PERMANECENDO INALTERADA A DECISÃO DE FLS. 2752/2776, ANTE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE.

25140 - 1999 \ 423.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): Y. DE C. B.
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 RÉU(S): C. R. F. DOS S.
 ADVOGADO: ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 DESPACHO: VISTOS ETC...

1 – JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO (FLS. 49), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, PROCEDENDO – SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 – CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

26615 - 1999 \ 190.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INTERESSADO(A): L. P. DA S.
 INTERESSADO(A): J. A. DA S.
 INTERESSADO(A): T. B. P. E. S.
 INVENTARIANTE: T. M. DA S.
 ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: CLEONEIDE ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: HÉLIO ULDSON OLIVEIRA RAMOS
 ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A INÉRCIA, FACE AO CERTIFICADO ÀS FLS. 173, AO ARQUIVO, ATÉ A PROVOCACÃO DA INTERESSADA. 2 – INTIME – SE E CUMPRAM – SE.

123532 - 2003 \ 449.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: M. C. E.
 ADVOGADO: MELISSA ESTEVES MATSUBARA
 TIPO A CLASSIFICAR: F. E. M.
 ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO SANTOS
 DESPACHO: VISTOS ETC... – EXPEÇA – SE 2ª VIA DO ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 141, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 171, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 2 – CUMPRIDA A PROVIDÊNCIA SUPRA RETORNE-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – CUMPRAM-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

26993 - 2000 \ 607.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 AUTOR(A): N. P. DA S.
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 115, INTIME – SE OS DOUTOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FLS. 117, PARA QUE TRAGAM AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, BEM COMO RETIFIQUE O TEOR DA MENCIONADA PETIÇÃO, POSTO QUE PETROLUZ DIESEL LTDA, NÃO FAZ PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL DESTA FEITO. 2 – DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. 3 – CUMPRAM-SE.

22039 - 2000 \ 643.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): V. L. G. DA S.
 ADVOGADO: ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA CONSTANTINO
 ADVOGADO: CRISTIANE DE LIMA IZAIAS
 TIPO A CLASSIFICAR: E. DE E. R. G.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – EM FACE DAS PONDERAÇÕES CONSTANTES DO PETITÓRIO DE FLS. 255/257, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO A ELE ACOSTADA, ONDE SE COMPROVA QUE JÁ FORAM LEVANTADOS DO NUMERÁRIO DEPOSITADO JUDICIALMENTE, VALORES REFERENTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, E REVENDO O MEU POSICIONAMENTO ANTERIOR, REVOGO O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 249/250 E DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 127/130, PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO VALOR DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO(FLS. 277), REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS PERCENTUAIS CONSTANTES DO PEDIDO DE FLS. 130. 2 – TENDO EM VISTA OS PEDIDOS CONSTANTES DO PETITÓRIO DE FLS. 275, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PELOTAS – RS, ONDE TRAMITOU OS AUTOS DE ALVARÁ, PROCESSO Nº 02200718353, ONDE É REQUERENTE VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 43, SOLICITANDO ÀQUELE JUÍZO: 2.1) SE CONSTA NAQUELES AUTOS O ÚLTIMO ENDEREÇO DO SR. PABLO FREDERICO GARRASINI MARTINÉS, HERDEIRO DO FALECIDO EDUARDO RUBEN GARRASINI; 2.2) INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA, NAQUELA COMARCA, DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE VERA LÚCIA GOMES DA SILVA



E O DE CUJUS EDUARDO RUBEN GARRASINI, E EM CASO POSITIVO, QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTE JUÍZO CÓPIA DE EVENTUAL SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS OU INFORMAÇÃO DA ATUAL FASE PROCESSUAL; 2.3) INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS VALORES DEPOSITADOS JUDICIALMENTE EM FAVOR DO SR. PABLO FREDERICO GARRASINI MARTÍNÉS E, AINDA, A ORIGEM DO DEPOSITO.

3 – COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REQUISICÃO DE EVENTUAL NUMERÁRIO REFERENTE A SEGURO DEPOSITADO NA COMARCA DE SINOP – MT, PELO FALLECIMENTO DO DE CUJUS, NÃO HÁ COMO ACOELHER TAL PEDIDO, UMA VEZ QUE O REQUERENTE NÃO ESPECIFICOU A QUE VARA DEVERÁ SER DIRIGIDO O PEDIDO, JÁ QUE DOS AUTOS NADA CONSTA COM RELAÇÃO A PROCESSO EM ANDAMENTO NAQUELE JUÍZO. 4 – INTIME-SE E CUMPRASE.

250152 - 2006 \ 800.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): G. R. A.
ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA O. SANTOS FERREIRA
RÉU(S): A. L. A. O.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 – CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISIONAIS PODEM SER REVISTOS A QUALQUER TEMPO(§ 1º, 13, DA LA), RELEGO PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 243/244 APÓS A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL DETERMINADO NOS AUTOS EM APENSO(FEITO Nº 2006/790), 2 – INTIME-SE E CUMPRASE.

133628 - 2003 \ 608.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S. C. F. DE L. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. F.
ADVOGADO: KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
REQUERIDO(A): A. DE L. P.

PARTES PRESENTAREM MEMORIAIS ASSINALANDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CADA UMA DAS PARTES. FLS. 87.

235149 - 2006 \ 180.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. R. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. L. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. N. R.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

PORTE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE DNA NO PRAZO LEGAL.

28937 - 2000 \ 375.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. F. A. I.
INTERESSADO(A): V. A. I.
ADVOGADO: ZADIR ANGELO
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
ADVOGADO: DANDY VINICIUS SPANHOL
ADVOGADO: LILIAM GAZOLA FARIAS

PORTE INTERESSADA EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO CONTADOR.

23955 - 2000 \ 1018.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: B. S. DA S.
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA

PORTE INTERESSADA EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO CONTADOR.

24857 - 2000 \ 922.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): I. E. A. DE D. DE P.
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
TIPO A CLASSIFICAR: E. DE A. M. DE M. E OUTROS
PORTE AUTORA/INTERESSADOS SE MANIFESTAREM REQUERENDO O QUE JULGAREM CABÍVEL.

239301 - 2006 \ 389.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: Y. P. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DA S.
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
REQUERIDO(A): C. A. DOS S.
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
SOBRE O LAUDODE FLS. 41/48 MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL.

39448 - 2000 \ 17.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: V. B. DE O.
INTERESSADO(A): H. K. DE O. F.
INTERESSADO(A): H. B. F. J.
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
PORTE INTERESSADA MANIFESTAR REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266783 - 2007 \ 15.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. R. P. A.
AUTOR(A): J. C. S. DE A.
ADVOGADO: ALESSANDRA MEYER DA FONSECA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NAAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM IMÓVEL DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

266319 - 2007 \ 3.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): C. F. DE M.
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
RÉU(S): A. P. L.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NAAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

138921 - 2003 \ 735.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: J. R. M.
INVENTARIANTE: L. B. M. (.
INTERESSADO(A): J. R. M.
INTERESSADO(A): A. S. M.
INTERESSADO(A): C. R. M.

INTERESSADO(A): E. R. M.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA
ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL.

119609 - 2003 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. F. M. N.
EXEQUENTE: D. A. M. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. P. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(AS): I. S. N.
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:
PORTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

137081 - 2003 \ 683.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. S. DE O. . J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. G. L.
ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÉA DA COSTA
ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
REQUERIDO(A): J. S. DE O.
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
ADVOGADO: UNIRODON/NPJ
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL

140305 - 2003 \ 774.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. J. DE F. DA S.
EXEQUENTE: P. A. F. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. F. DA S.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. N. DA S.
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA DE FLS. 105/115

114795 - 2003 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. R. G.
EXEQUENTE: L. G. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE C. G.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. DE A. G.
AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR

120239 - 2003 \ 356.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. L. M. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA S.
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: UNIRODON/NPJ
ADVOGADO: JAILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
EXECUTADOS(AS): N. DA S. C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:
PORTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR

26282 - 2000 \ 369.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. A. DE Q. (. DE R.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. S. DA C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA MANIFESTAR REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

235847 - 2006 \ 210.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: L. L.
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): L. S. S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 53

154387 - 2004 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Y. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE F. P.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. C. M.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 105

224648 - 2005 \ 848.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. M. DA S.
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
REQUERIDO(A): M. J. DA S.
ADVOGADO: ISABEL RESENDE DE SANTANA
ADVOGADO: UFM/NPJ
ADVOGADO: JUCELINA MARTINS DE AQUINO
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

247187 - 2006 \ 700.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. C. S. DE S.
AUTOR(A): E. P. DE A.
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RETIRAR MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO PARA CUMPRIMENTO.

242652 - 2006 \ 543.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. P. M. P.



REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. R. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): F. DA S. P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

69415 - 2002 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. O. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. O. DA S.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): A. A. B.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

217487 - 2005 \ 551.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. A. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. B.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): M. P. F.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 64, BEM COMO MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 67

261794 - 2006 \ 1007.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): E. M. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. B. M.
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
 RÉU(S): E. DE J. P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27 NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

137712 - 2003 \ 703.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: I. B. C.
 ADVOGADO: ROSILENE MARIA RODRIGUES DALEFFE CAMILO
 REQUERIDO(A): B. R. M. C.
 REQUERIDO(A): R. V. M. N. DE A.
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, MANTENDO OS ALIMENTOS FIXADOS, EM FAVOR DO REQUERIDO, PELO MENOS ATÉ QUE O MESMO COMPLETE 24 ANOS DE IDADE. ISENTO DE CUSTAS E SEM VERBA HONORÁRIA POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

121764 - 2003 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: O. A. DE A. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DE A.
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: DR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): V. A. DO N.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC., ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E, AINDA, A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO "PARQUET", JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REVOGANDO A DECISÃO DE FLS. 106/108, QUE DECRETOU A PRISÃO DO EXECUTADO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

205516 - 2005 \ 138.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER
 REQUERENTE: M. P. E. DE M.
 ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
 REQUERIDO(A): J. C. DA S.

DESPACHO: VISTOS, ETC. 1 – COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NESTE FEITO JÁ FORA PROFERIDA A SENTENÇA DE MÉRITO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, DECRETANDO A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, TENDO SIDO REMETIDO A ESTE JUÍZO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA, ENVOLVENDO A CRIANÇA KAROLINE E O SUPOSTO PAI, PORÉM, VERIFICANDO A INICIAL CONSTATO QUE A QUESTÃO DA PATERNIDADE JÁ FOI REMETIDA AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIC PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER. ASSIM SENDO, DEVIDAMENTE CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

116551 - 2003 \ 241.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: N. V. M.
 ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
 INVENTARIADO: E. DE J. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 102/103, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME - SE. 2 – INTIME – SE E CUMPRAM – SE.

138740 - 2003 \ 725.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: S. L. L. P.
 ADVOGADO: JOÃO LUÍZ F. S. BRANDOLINI
 ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI
 ADVOGADO: VINÍCIUS ANTÔNIO MOTTA FREITAS
 ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO: ELENICE PEREIRA CARILLE
 REQUERIDO(A): A. R. DE A. F.
 ADVOGADO: RUBENS FLORES BARBOSA
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA SOUZA AGUIAR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 424, INTIME-SE O REQUERIDO, PRAZO QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, REFERENTE AO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 409. 2 – RELEGO A APECIAÇÃO DO PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 415/417, APÓS A INTIMAÇÃO DA AUTORA DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE FLS. 409. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

121795 - 2003 \ 407.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: M. B. P.
 REQUERENTE: R. B. P.
 REQUERENTE: M. B. P.
 REQUERENTE: P. F. M. P.
 REQUERENTE: M. S. DA S. P.
 REQUERENTE: P. F. M. P.
 REQUERENTE: L. B. M. P.
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 TIPO A CLASSIFICAR: R. B. P. -, I.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ATUALMENTE TODOS OS HERDEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES, POSSIBILITANDO ASSIM, A CONVERSÃO DESTA INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, EIS QUE, MAIS CÉLERE E MENOS FORMAL, VISANDO ASSEGURAR A RÁPIDA E EFICAZ PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, DESTA FORMA, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA CONVERSÃO DO PRESENTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 136/137, EM CONSEQUÊNCIA, INTIME-SE OS HERDEIROS POR CARTA AR, PARA COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PARA FORMALIZAREM O TERMO DA RENÚNCIA OU SE DESEJAREM, EFETIVAREM A RENÚNCIA POR ESCRITURA PÚBLICA, EM IGUAL PRAZO. 3 – INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

135613 - 2003 \ 656.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: A. L. DA C. B.
 REQUERENTE: I. A. C. DE M. B.
 REQUERENTE: F. B. DE O.
 REQUERENTE: A. DE M. C. B.
 REQUERENTE: Y. C. DE M. B.
 REQUERENTE: P. E. DE M. C. B.
 ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 116, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE PROMOVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 – CP). 2 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

114871 - 2003 \ 179.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: V. O. DE P. DE S.
 REQUERENTE: A. J. DE S.
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 – CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

114934 - 2003 \ 181.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: G. DE S. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE A. E. S.
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): M. S. R.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LÚCIO DE ARRUDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS. 147, ANOTE-SE. 2 – SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 146, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 4 – INTIME – SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

117561 - 2003 \ 262.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: J. A. DA S. C.
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
 REQUERIDO(A): O. C. L. T.
 ADVOGADO: JANETE PIZARRO FERREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 162, INTIME – SE A DOUTA SIGNATÁRIA DA PETIÇÃO DE FLS. 164/165, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO. 2 – DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

131109 - 2003 \ 540.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. Á. DE A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DE J. A.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): A. M.
 ADVOGADO: OSCAR DANILO MACIEL,
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
 POSTO ISTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, II DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 79/82, QUE DORAVANTE A PARTE DISPOSITIVA PASSARÁ A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO: "... BEM COMO DE SEUS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, MANOEL MATHIAS E ELZA BORRILE MATHIAS ...". NO MAIS PRESENTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 – APÓS, CUMPRAM-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

131109 - 2003 \ 540.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. Á. DE A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DE J. A.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): A. M.
 ADVOGADO: OSCAR DANILO MACIEL,
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 97, VERIFICO QUE NA DECISÃO DE FLS. 91, GRAFOU ERRONEAMENTE O NOME DA AVÓ PATERNA DO AUTOR, ASSIM PODENDO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL FAZER-SE ATÉ DE OFÍCIO, DONDE NÃO HAVERÁ PREJUIZOS AS PARTES, DETERMINO A CORREÇÃO CONSTANTE DA DECISÃO DE FLS. 91 DO NOME DA AVÓ PATERNA DO AUTOR ELZA BORRILE MATHIAS PARA FAZER CONSTAR COMO: ELZA BORRILE MATHIAS, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRAM-SE. APÓS, CUMPRAM-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 79/82. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

246128 - 2006 \ 658.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): N. M. DE J.
 AUTOR(A): J. S. DE S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 28, PROFERIDA A SENTENÇA DE FLS. 20/21, CONSTATA-SE QUE NELA HÁ ERRO MATERIAL, CONSISTENTE NA DIGITAÇÃO DO NOME DOS REQUERENTES, QUE CONSTOU COMO SENDO NOBERTA MARIA DE JESUS, QUANDO DEVERIA SER NOBERTA MARIA DE JESUS, CONFORME SE OBSERVA DA CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DE FLS. 10 E JOVINO DE SOUZA SANTANA, QUANDO O CORRETO É JOVINO SANTANA DE SOUZA, CONFORME SE OBSERVA DA CÓPIA DO RG DE FLS. 11.
 É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL, CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO COM RELAÇÃO AOS NOMES DOS REQUERENTES, QUE CONSTOU COMO NOBERTA MARIA DE JESUS QUANDO DEVERIA SER NOBERTA MARIA DE JESUS E JOVINO DE SOUZA SANTANA, QUANDO DEVERIA SER JOVINO SANTANA DE SOUZA. POSTO ISTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, II DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 20/21, E DETERMINO QUE ONDE SE ENCONTRA GRAFADO NOBERTA MARIA DE JESUS "LEIA-SE": NOBERTA MARIA DE JESUS E JOVINO DE SOUZA SANTANA "LEIA-SE": JOVINO SANTANA DE SOUZA. NO MAIS PRESENTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 – APÓS, CUMPRAM-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

104824 - 2002 \ 731.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: D. M. DE J.
 ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 INVENTARIADO: B. D. S.
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 114, INICIALMENTE DETERMINO O DESENTRANHAMENTO



DO MANDADO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 108 PARA O SEU FIEL CUMPRIMENTO, INTIMANDO-SE A SEGUIR A INVENTARIANTE PARA QUE APRESENTE O VEÍCULO NESTE FÓRUM A FIM DE SER AVALIADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 124. 2 – INTIME-SE E CUMPRE - SE.

232849 - 2006 \ 90.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA MARGARETE MARQUES
REQUERENTE: EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES
ADVOGADO: FABIANO GODA
INVENTARIADO: MANOEL BENEDITO MARQUES
INVENTARIADO: TEREZINHA DO NASCIMENTO MARQUES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – SENDO OS HERDEIROS MAIORES E CAPAZES, REPRESENTADOS PELO MESMO ADVOGADO E PODENDO O INVENTÁRIO SER CONVERTIDO EM ARROLAMENTO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CABÍVEL, CONVERTO O INVENTÁRIO EM ARROLAMENTO. (RT 599/65, RJTJESP 107/243). CORRUIA AUTUAÇÃO, FAZENDO AS ANOTAÇÕES NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – EM SEGUNDA, PROVIDENCIE A INVENTARIANTE: A) A PARTILHA AMIGÁVEL; B) AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL), BEM COMO O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS. 3 – APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

125822 - 2003 \ 483.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: S. F.
ADVOGADO: JONAS TEIXEIRA MOTTA JUNIOR
INVENTARIADO: A. C. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE O PETITÓRIO DE FLS. 108/110, RELATIVAMENTE AOS GASTOS EFETUADOS PELA INVENTARIANTE COM OS MENORES, O QUE IMPOSSIBILITA O DEPÓSITO EM JUÍZO DO NUMERÁRIO ADQUIRIDO COM A VENDA DO VEÍCULO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 108/110. 2 – TOMO POR TERMO AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE FLS. 77/78. 3 – EM SEGUNDA, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE FORMULE O PEDIDO DE QUINHÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 4 – INTIMEM – SE E CUMPRE-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO: Publique-se por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) Dias.

AUTOS N.º 2006/26.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARILUCE CATARINA DA COSTA E SILVA e MARILENE DA COSTA

CITANDA: **MARILENE DA COSTA**

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é irmã da requerida, segundo o laudo médico da lavra Dr. Augusto César de Oliveira, a requerida é portadora do CID:D17Q, sem condições laborativas. A requerida já se encontra as cuidados de sua irmã. Isto posto REQUER a vossa Excelência: - nomear a requerente Curadora provisória da requerida, sob compromisso em face da incapacidade desta; - designação de interrogatório e, se necessário, a nomeação de perito para proceder o respectivo exame acima citado, com oportuna intimação do Ministério Público para acompanhar todos os atos do processo; - em caso de nomeação de peritos oficiais para que atuem no feito, requer sejam respondidos por eles, quando da realização do exame; - requer ainda por conseguinte, que vossa excelência se digne decretar a interdição da requerida, nomeando a pessoa da requerente como curadora definitiva; - conceder os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a requerente pessoa juridicamente pobre. Dá-se o valor da causa de R\$200,00 (duzentos reais).

DECISÃO/DESPACHO: Versam os presentes autos sobre pedido de Interdição de MARILENE DA COSTA, apresentado por sua irmã MARILUCE CATARINA DA COSTA E SILVA. As provas trazidas aos autos demonstram que a interditanda encontra-se incapacitada para o convívio social de forma independente. O Laudo Pericial médico juntado às fls. 33/37, é o documento conclusivo pela comprovação da incapacidade da interditanda, revelando que ela não tem condições de reger sua pessoa, não tendo capacidade de autodeterminação. Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de MARILENE DA COSTA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã MARILUCE CATARINA DA COSTA E SILVA, mediante compromisso, que dela velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditanda, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interditanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GLAUCIA F. MARTINS DE ALMEIDA COUTO, Estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CURATELA

PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com o intervalo de 10(dez) dias

AUTOS N.º 2006/734.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FONTES

PARTE RÉQUERIDA: LUIZA ESTINA DE ARRUDA FONTES

CITANDA: **LUIZA ESTINA DE ARRUDA FONTES**

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A curatelada é portadora de uma Doença Crônica Degenerativa, se alimenta por sondas recebendo alimentação especial, sendo dos os cuidados prestados pela requerente a qual não tem condições econômico-financeiras suficientes para arcar com todos os gastos necessários ao oferecimento de cuidados dignos. A curatela é aposentada e tem direito a 1(um) salário mínimo por mês, estando impossibilitada de receber tal verba devido a doença. Sendo assim, a requerente com autorização dos filhos da Curatelada, se propôs a receber a aposentadoria pela curatelada, para reverter nos gastos que tem com a mesma. REQUER: a) a nomeação de curador na pessoa de MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FONTES, para a curatelada LUIZA ESTINA DE ARRUDA FONTES; b) a procedência dos pedidos desta inicial para que surta seus efeitos legais; c) a concessão dos benefícios de justiça gratuita por ser a requerente pobre na forma da lei 1.060/1950, não tendo condições econômico-financeira de pagar custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e dos que deles dependem; d) a intimação do ilustre representante do ministério publico para que atue no processo; e) requer a produção de provas no curso do processo, para todos os meios em direito admitidos notadamente, pericial, oitiva de testemunha, depoimento pessoal das partes, bem como outros meios que se fizerem necessários ao esclarecimento da verdade. Dá se a causa o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de LUIZA ESTINA DE ARRUDA FONTES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua nora MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FONTES, mediante compromisso, que dela velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditanda, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interditanda. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as

anotações e baixas devidas. Nada mais, mandou encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GLAUCIA F. MARTINS DE ALMEIDA COUTO, Estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

129921 - 2003 \ 500.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: B. P. DOS A.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
REQUERIDO(A): R. V. DE P.
REQUERIDO(A): J. DE P. P.
REQUERIDO(A): A. J. DE P. P.
ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARA REQUERIDA POR 5 DIAS.

230045 - 2005 \ 1081.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. N. V.
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): M. D. A.
REQUERIDO(A): P. F. F.
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXPEDIENTE: VISTA PARA O REQUERIDO QUITAR AS CUSTAS DO DISTRIBUIDOR NO VALOR R\$ 35,80.

179805 - 2004 \ 915.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: V. M. R. F. S.
ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO
REQUERIDO(A): C. F. S.
ADVOGADO: KARINA PELOI
EXPEDIENTE: VISTA PARA O REQUERIDO PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 113/114.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265745 - 2006 \ 1131.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): E. P. DA R. L.
AUTOR(A): E. J. P. L.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTA PARA OS AUTORES ATENDEREM A COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

238461 - 2006 \ 353.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: M. H. V.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. C. DE S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

234831 - 2006 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. C.
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
EXECUTADOS(AS): C. J. S. C.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA.

104023 - 2002 \ 699.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: P. S. DE A. A.
ADVOGADO: RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO
REQUERIDO(A): M. I. A. DA S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

211222 - 2005 \ 278.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. G. M. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. T. DA S.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. B. R.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ATUALIZAR O DÉBITO ALIMENTÍCIO.

250436 - 2006 \ 832.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): C. M. DE S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. B. DE S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

239066 - 2006 \ 377.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: T. P. DE A. F.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): E. F.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA FORNECER ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU.

258514 - 2006 \ 992.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. H. L. S.
ASSISTENTE (REQUERENTE): A. C. B.
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
REQUERIDO(A): E. L. DA S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR A AÇÃO.

229807 - 2005 \ 1068.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: FRANCISCA ALAÍDE FERNANDES MONTEIRO
REQUERENTE: ANDRÉ CORSINO DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: MARIA ANTONIA DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: SILVIA BENEDITA DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: ANGELINA DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: REGINA DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: AGENIL DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ELISABETE BOM DESPACHO DA COSTA MONTEIRO
REQUERENTE: VICENTE DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: ANTÔNIO FURTADO GOMES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE FLÁVIO INÁCIO DA COSTA MONTEIRO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BENEDITA CIRIA DE OLIVEIRA DA COSTA MONTEIRO



EXPEDIENTE: VISTA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O PARECER DA FAZENDA PUBLICA.

136906 - 2004 \ 100.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: A. M. F. J.
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): F. E. G. F. J.
ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
EXPEDIENTE: VISTAS PARA PARTE AUTORA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

258526 - 2006 \ 995.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: W. W. C. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. B.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): M. P. DE S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR.

242186 - 2006 \ 525.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: E. C. P. B.
REQUERENTE: O. A. B.
ADVOGADO: REGIS F. NIEDERAUER DA SILVEIRA
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORES RETIRAREM OS MANDADOS DE AVERBAÇÃO.

211706 - 2005 \ 300.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. DO P. C.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. C.
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

259919 - 2006 \ 1014.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. W. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE A.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): W. W. F. S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.20

260905 - 2006 \ 1026.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): D. F. DA S.
ADVOGADO: NESLENE RUVIERI AMORIM
RÉU(S): M. G. DA S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.21

242659 - 2006 \ 561.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M. C. K. G.
REQUERENTE: C. A. G.
ADVOGADO: ERIVELTO BORGES JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTA PARA OS AUTORES RETIRAREM OS MANDADO AVERBAÇÃO NO RGI.

253668 - 2006 \ 902.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): E. D. DE A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO FLS. 86.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

252768 - 2006 \ 880.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): J. A. F. DOS S.
AUTOR(A): A. C. S.
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

229099 - 2005 \ 1049.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S. O. G.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
REQUERIDO(A): F. T. L.
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOSO
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA NOS AUTOS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

238842 - 2006 \ 367.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: H. J. F.
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
REQUERIDO(A): R. O. F. F.
EXPEDIENTE: É O BREVE RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO INICIALMENTE, PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO JUNTO AO DISTRIBUIDOR E REGISTRO DO NOME DA REQUERIDA RENATA OTAHARA FINCO, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DE FLS. 17. CUIDA DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERIDA POR HEBER JULIANO FERREIRA EM DESFAVOR DE RENATA OTAHARA FINCO. O FEITO FOI PROCESSADO SEGUNDO OS PRECITOS LEGAIS QUE REGEM A ESPÉCIE, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA, RAZÃO PELA QUAL, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. O CASAL TEVE DECRETADA A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM 13.11.2003, CONFORME SE OBSERVA DA AVERBAÇÃO CONSTANTE NA CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ACOSTADA ÀS FLS. 17. ASSIM, HOUE DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS DO DECURSO DO LAPSO TEMPORAL DE 01(UM) ANO, ÚNICO REQUISITO EXIGIDO PARA A CONVERSÃO, A TEOR DO QUE ESTABELECE O § 6º, ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. C/C O DISPOSTO PELO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL, TEMOS QUE "O ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPÕE, COMO ÚNICAS CONDIÇÕES PARA A DECRETADA DO DIVÓRCIO, O DECURSO DE MAIS DE UM ANO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DE DOIS ANOS DA SEPARAÇÃO DE FATO ("RUIESP. ED. LEX VOL. 138/103) DA MESMA FORMA, E DE SE REGISTRAR QUE O ART. 1.580 DO CC/2002, ESTABELECE QUE PARA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO BASTA A COMPROVAÇÃO DO DECURSO DE 01(UM) ANO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. POR CONSEQUINTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 17, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE HEBER JULIANO FERREIRA E RENATA OTAHARA FINCO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR A RÉ NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45. CONDENO-A NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), QUE FICA, PORÉM, SUSPENSO NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI 1.060/50, TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

267110 - 2007 \ 18.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): S. G. D.
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): L. F. S. D.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - INTIME-SE O REQUERENTE A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO DO CASAL, SOB PENA DE

INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC).
2 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

255028 - 2006 \ 931.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): E. R. N.
AUTOR(A): M. DA S. C. N.
ADVOGADO: CLEBER F. LAGRECA
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 23.02.2007 ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

211706 - 2005 \ 300.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. DO P. C.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. C.
EXPEDIENTE: 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 70, REDESIGNO O DIA 11.04.2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

260905 - 2006 \ 1026.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): D. F. DA S.
ADVOGADO: NESLENE RUVIERI AMORIM
RÉU(S): M. G. DA S.
EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 07.03.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

262032 - 2006 \ 1036.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F.
AUTOR(A): F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. T. M.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): H. R.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 19/03/2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

260130 - 2006 \ 1018.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. F. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. DE S.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): E. R. L.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 04/04/07, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

265754 - 2006 \ 1133.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): M. R. DA C.
INTERDITANDO: D. L. DA C.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES
EXPEDIENTE: 1 - CITE-SE O INTERDITANDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 16.02.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

261535 - 2006 \ 1034.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. C. G. DA C.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
RÉU(S): L. C. C. DA C. J.
RÉU(S): P. B. C. DA C.
RÉU(S): I. Y. C. C. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): I. M. DE S. C.
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 07/03/2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

259919 - 2006 \ 1014.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. W. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE A.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): W. W. F. S.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 02.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252768 - 2006 \ 880.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): J. A. F. DOS S.
AUTOR(A): A. C. S.
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 02.03.2007 ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

220103 - 2005 \ 624.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ILVANDO JORGE HUNGRIA
ADVOGADO: LUIS ALMEIDA DE FIGUEIREDO FILHO
INVENTARIADO: ESPOLIO DE CÉSAR AUGUSTO BASTOS
INVENTARIADO: ESPOLIO DE MARIA BEZERRA OLIVEIRA BASTOS
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE COMPAREÇA PARA ASSINAR TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

22755 - 2000 \ 410.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): OLAVIO LUIZ ROSA
INTERESSADO(A): EDUARDO LUIZ DA SILVA BARBOSA
INTERESSADO(A): JOSE DE PAULA DA SILVA
INTERESSADO(A): MARIA TEREZINHA DE PAULA SILVA
INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: LARISSA S. DE MELLO SOUZA
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
RÉU(S): MARIA DA GLORIA DE PAULA DA SILVA (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ATENDER O PARECER DA FAZENDA PÚBLICA.

184454 - 2004 \ 1028.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: NILZELITA SILVA LUZ QUEIROZ
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DE SOUZA
INVENTARIADO: MÁRCIO GONÇALVES QUEIROZ
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ATENDER O PARECER DA FAZENDA PÚBLICA.

233289 - 2006 \ 110.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES CATHALAT
REQUERENTE: EDUARDO HELMO MENEZES
REQUERENTE: MARIA HELENA MENEZES CATHALA
REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA MENEZES CATHALA



REQUERENTE: MANOEL MENEZES CATHALA
 REQUERENTE: TARCINA VARANDA CATHALA
 REQUERENTE: HERMAN MENEZES CATHALAT
 REQUERENTE: MARIA DA LUZ COUTINHO CATHALAT
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE CARLOS ADOLFO MENEZES CATHALAT
 EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ATENDER O PARECER DA FAZENDA PÚBLICA.

27960 - 1999 \ 400.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ILDA DE ARRUDA ALVES
 REQUERENTE: VANDIMIR ARRUDA DE ALMEIDA
 REQUERENTE: ENEZIO ARRUDA DE ALMEIDA
 REQUERENTE: MARIA LUSIA ALVES OJEDA
 REQUERENTE: ANOEME ALMEIDA FANAIA DA SILVA
 REQUERENTE: NILVA ARRUDA RONDON
 ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
 INVENTARIADO: AGOSTINHO ALVES DE ALMEIDA (DE CUJUS)
 EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.

191975 - 2005 \ 113.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: LUCI GORET RAMOS ANTUNES
 REQUERENTE: ROSANGELA HELENA RAMOS ANTUNES
 REQUERENTE: AMAURI RAMOS ANTUNES
 REQUERENTE: SIRLEI DE SOUZA ANTUNES
 REQUERENTE: AMARILDO RAMOS ANTUNES
 REQUERENTE: NILVA MARIA DE JESUS
 REQUERENTE: ARLEI RAMOS ANTUNES
 REQUERENTE: ADA DE SOUZA SILVA ANTUNES
 REQUERENTE: ELIANA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO
 ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
 ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
 ADVOGADO: EDILSON RIBEIRO DA SILVA
 INVENTARIADO: IZOLETE AQUELINA PRÁ ANTUNES
 EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE PROVIDENCIAR A CARTA PRECATÓRIA.
COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

157816 - 2004 \ 348.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: J. F.
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 REQUERIDO(A): N. A. V.
 ADVOGADO: NIVALDO CONRADO
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO MANDADO.

25766 - 2000 \ 944.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): VIVIANA PAULA AMARAL SEBA
 ADVOGADO: LEONIDAS FERREIRA AMORIM
 RÉU(S): IVAN UTSCH SEBA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

247091 - 2006 \ 713.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: V. M. DE C. S.
 REQUERENTE: D. DE S. S.
 ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA OS AUTORES RETIRAREM MANDADO DE AVERBAÇÃO

244755 - 2006 \ 648.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 AUTOR(A): M. DE S. N.
 AUTOR(A): M. H. M. B.
 ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

246554 - 2006 \ 691.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: C. E. O.
 ASSISTENTE (REQUERENTE): K. O.
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 REQUERIDO(A): E. D. DE A.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

265161 - 2006 \ 1101.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS
 REQUERENTE: CONSTÂNCIA FLORENTINO REDIVO
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES REDIVO
 REQUERENTE: JOÃO CARLOS REDIVO
 REQUERENTE: NEREU CLÓVIS REDIVO
 REQUERENTE: JOSÉ MAURO REDIVO
 REQUERENTE: ALDO LODOVICO REDIVO
 REQUERENTE: JUAREZ REDIVO
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SANT'ANA
 INVENTARIADO: JUSTINO REDIVO
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE A SRª ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS, QUE INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT") 2 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE A JUNTADA AOS AUTOS : A) DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; B) O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - ITCD, INCLUSIVE SOBRE A RENÚNCIA DA HERANÇA; C) CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA VIÚVA-MEIRA, DOS HERDEIROS E DOS SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS. 3 - TOMEM-SE AS RENÚNCIAS POR TERMO NOS AUTOS, CONSOANTE ART. 1.806 DO CC/2002, EM FAVOR DA VIÚVA-MEIRA. 4 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 5 - INTIMEM-SE.

213851 - 2005 \ 340.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. G. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. F. DA S.
 REPRESENTADO (RÉU): S.
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - ESPECIFICAM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 - INTIMEM - SE E CUMPRAM - SE.

220373 - 2005 \ 640.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MARILUCE DA SILVA
 REQUERENTE: JOSÉ ORIVALDO DA SILVA
 REQUERENTE: MAURO SANTOS DA SILVA
 REQUERENTE: IRACY REGINA DE MORAES E SILVA
 REQUERENTE: JOÃO BATHISTA DA SILVA

REQUERENTE: ARNALDO FREDERICO DA SILVA
 REQUERENTE: MARIA LUCIA DA SILVA GODY
 REQUERENTE: AILME JOSÉ GODY

ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
 INVENTARIADO: MARIA BERNARDA DE ANDRADE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 94, EM CONSEQUÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS "CAUSA MORTIS" (ITCD). 2 - APÓS, O DECURSO DO PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. 3 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

257384 - 2006 \ 965.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): C. K. P. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DE O.
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 RÉU(S): C. L. DA S.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - ANTE O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 30, INTIME-SE, A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

267375 - 2007 \ 25.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): M. P. DE M.
 ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
 ADVOGADO: ELISÂNGELA DE SOUZA BARROS
 RÉU(S): G. R. C. DE A. P.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II), 2 - OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, PARA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AO DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, CPC). 3 - CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
267216 - 2007 \ 19.
 AÇÃO: TUTELA
 AUTOR(A): G. S. DA C.
 ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 - O PEDIDO NA VERDADE VERSA SOBRE A GUARDA DO MENOR, ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE PROMOVA A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ADEQUANDO O PEDIDO, INCLUSIVE TRAZENDO AOS AUTOS PARA FAZER PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL A MÃE BIOLÓGICA DO MENOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 2 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

267311 - 2007 \ 22.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): P. S. M. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. F. DA M.
 ADVOGADO: FÁBIO LUIZ CARDOSO PINTO
 RÉU(S): J. D. N.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, PROMOVENDO A ADEQUAÇÃO DO PEDIDO INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, EIS QUE NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO CONSTA COMO PAI BIOLÓGICO DO MENOR, O SR. PAULO ANTONIO FLERIA, O QUAL TAMBÉM, DEVERÁ FIGURAR NO POLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 2 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

161155 - 2004 \ 455.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: S. M. D.
 ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A): S. G. A. D.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. R. A.
 ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
 ADVOGADO: JONATHAN DE ARRUDA BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO À PROCURAÇÃO DE FLS. 129.2 - ANTE A PETIÇÃO DE FLS. 128, INTIME-SE O DOUTO SIGNATÁRIO PARA DAR CUMPRIMENTO A PARTE FINAL DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 126, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - CUMPRAM-SE.

257650 - 2006 \ 971.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. G. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. F.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): J. E. S. DA S.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 33, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

248234 - 2006 \ 763.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): L. T. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. T. DE B.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): S. DE A.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 40, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

99423 - 2002 \ 539.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: L. V. T.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. T.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): D. O. G.
 ADVOGADO: ELBIO FERNANDES DO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS AUTOS OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS DO MENOR, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 131.11 - INTIME - SE E CUMPRAM - SE.

249814 - 2006 \ 806.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): F. J. DA C. M.
 INTERDITANDO: F. M. DA C. M.
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - CONFORME SE VERIFICA DO PETITÓRIO DE FLS. 41/42 E ATestado MÉDICO DE FLS. 43, O REQUERENTE RELATA A FALTA DE CONDIÇÕES DA INTERDITANDA PARA SUA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO, PORQUANTO É PORTADORA DE DOENÇA DE ALZHEIMER - CID F10 G30, A FIM DE SER INTERROGADA. ASSIM, DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DISPENSO O INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA, EIS QUE DEMONSTRADA A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, PELA FALTA DE CONDIÇÕES DE SUA LOCOMOÇÃO. 2 - AGUARDE-SE, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO INICIAL(CPC, ART. 1.182, § 2º). 3 - OCORRIDO E CERTIFICADO O DECURSO DO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, SEJA A INTERDITANDA SUBMETIDA A EXAME MÉDICO, FICANDO NOMEADO COMO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO PSIQUIATRA, QUE DEVERÁ SER ENCONTRADO NA RUA 07, ESQUINA COM A RUA PARECIS, BAIRRO CARUMBÉ, PRÓXIMO AO COMPLEXO DA FAZENDINHA E POLICLÍNICA DO BAIRRO PLANALDO, TELEFONES Nº 3613-1205, 3613-1200 E 3653-3969, E INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, CUJO LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, DEVENDO ESTE SER INTIMADO DA PRESENTE NOMEAÇÃO. PASSO A APRESENTAR OS QUESITOS DO JUÍZO .1 - SE A INTERDITANDA SOFRE DE ANOMALIA FÍSICA, PSÍQUICA, MENTAL OU MOTORA ? EM CASO POSITIVO, SE ELA TEM CAPACIDADE DE REGER SUA PESSOA E SEUS BENS NOS AUTOS DA VIDA CIVIL ? 2 - SE É POSSÍVEL O SR. PERITO DECLINAR QUAL TIPO DE DOENÇA QUE ACOMETE A INTERDITANDA, DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO DO CID III - SE A ANOMALIA OU DOENÇA É DE CARÁTER TRANSITÓRIO, DURADOURO OU PERMANENTE ? 3 - SE EM RAZÃO DA ANOMALIA OU DOENÇA, PODE A INTERDITANDA EXPRESSAR COM CLAREZA SUA VONTADE ? 4 - ENCAMINHE-SE A INTERDITANDA, VIA OFÍCIO, PARA CONSULTA COM O SR. PERITO ORA NOMEADO, APÓS AGENDAMENTO PELA SRª ESCRIVÃ, DA DATA E HORÁRIO, QUE DEVERÃO SER VERIFICADOS JUNTO AO MÉDICO. 5 - COM A JUNTADA DO LAUDO, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 - APÓS, RENOVE-SE A CONCLUSÃO. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.



246580 - 2006 \ 694.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A.
 AUTOR(A): B.
 AUTOR(A): P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. L. N.
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 RÉU(S): O. R. N.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 24. INTIME-SE O DOUTO DEFENSOR DA AUTORA PARA FORNECER O SEU ATUAL ENDEREÇO, BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 28, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

265536 - 2006 \ 1116.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): H. M. DE O.
 INTERDITANDO: M. L. DE O. F.
 ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO
 EXPEDIENTE: 3 - APÓS, CITE-SE A INTERDITANDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 09.03.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADA

257940 - 2006 \ 979.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQUERENTE: ADEMILSON BARROS DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ADEVANIL BARROS DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ADEMILTON BARROS DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE ADEMILTON OLIVEIRA FALCÃO E SILVA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): WILTON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERIDO(A): MARIA ANUNCIACÃO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): FABIO JORGE DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 16.02.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA INQUIRIRÃO DA TESTEMUNHA ROBERTINO BERNARDINO DA CRUZ

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224324 - 2005 \ 801.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. R. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DA S.
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA DE MORAES
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. T. DA S.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTES MANIFESTAR EM 5 DIAS SOBRE O LAUDO D.N.A ENCARTADO NOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

107958 - 1999 \ 181.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: V. R. DA S. C.
 REQUERENTE: J. I. A. C.
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS.

227508 - 2005 \ 965.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. G. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. G. DA S. C.
 ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): O. G. DE C.
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO: WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

259916 - 2006 \ 1012.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): M. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. DE A.
 ADVOGADO: FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOMÉ
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 RÉU(S): L. R. DE A.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA ENCARTADA NOS AUTOS.

21351 - 2000 \ 18.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): V. R. P. J. C. S.
 AUTOR(A): J. C. S.
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
 RÉU(S): E. A. R.

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

250743 - 2006 \ 838.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): J. DA S. P.
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): A. P. DE B.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

210297 - 2005 \ 228.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: E. S.
 REQUERENTE: E. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DAS G. DA S.
 ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): R. B. DA S.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

258512 - 2006 \ 991.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: D. C. G. S.
 EXEQUENTE: D. C. G. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. G.
 ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: UNIJURIS
 REQUERIDO(A): C. S. S.
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

250645 - 2006 \ 837.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): D. F. O. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. DE O.
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 RÉU(S): S. R. DA S.
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

248109 - 2006 \ 755.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): R. R. L.
 AUTOR(A): M. R. L.
 AUTOR(A): A. R. C.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): V. DE S. L.
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

251855 - 2006 \ 858.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): E. C. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DE S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): E. L. DE A.
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

106238 - 1999 \ 202.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): MAURA ALVES DE ALMEIDA CRUZ
 ADVOGADO: IVONE FONSECA DE MIRANDA
 RÉU(S): VENICIO JOSE DA CRUZ (DE CUJUS)
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA QUITAR AS CUSTAS DE FOLHAS 106, E JUNTAR PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

221467 - 2005 \ 682.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: J. E. L. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. DE A.
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ATENDER A COTA MINISTERIAL DE FLS. 108 E VERSO.

240718 - 2006 \ 453.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: N. A. C. S.
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
 REQUERIDO(A): L. DO N.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

120458 - 2003 \ 341.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: LÚCIA MARQUES VIDAL
 ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REQUERIDO(A): DOMINGOS SÁVIO PERNOMIAN
 ADVOGADO: ISIS SUERLEY PERNOMIAN
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIR O MANDADO DE CONTRA-ORDEM.

138539 - 2003 \ 690.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: L. B. DA S. C.
 ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): O. DA S. C.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

176560 - 2004 \ 805.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ELZA TOMBORELLI TEIXEIRA
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
 INVENTARIADO: NEMER TOMBORELLI TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O PARECER DA FAZENDA PÚBLICA.

176560 - 2004 \ 805.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ELZA TOMBORELLI TEIXEIRA
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
 INVENTARIADO: NEMER TOMBORELLI TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO AVALIADOR

256144 - 2006 \ 949.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: E. S. N. J.
 EXEQUENTE: E. A. M. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. M.
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): E. DE S. N.
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

247091 - 2006 \ 713.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: V. M. DE C. S.
 REQUERENTE: D. DE S. S.
 ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL PROMOVIDA POR V. M. DE C. S. E D. DE S. S., ONDE FIZERAM AJUSTE QUANDO AO VALOR DOS ALIMENTOS A SEREM PAGOS PELO CÔNJUGE VARÃO AO CÔNJUGE MULHER NO IMPORTE DE 1.33 (UM PONTO TRINTA E TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, BEM COMO O PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE UNIMED PARA A MESMA E A PARTILHA DOS BENS A AÇÃO PODE SER JULGADA DE PLANO UMA VEZ QUE SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 40, DA LEI Nº 6.515/77 E DO ART. 226, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DO ART. 1.580, § 2º, DO C.C., COMO FICOU PATENTEADO PELOS DOCUMENTOS. RESSALTO, AINDA, QUE CABE AO MAGISTRADO, ANALISANDO O CONJUNTO FÁTICO EXISTENTE NOS AUTOS E EM ATENÇÃO DO ART. 131 DO CPC FORMAR LIVREMENTE SUA CONVICÇÃO, SEM ESTAR ADSTRITO A QUALQUER ESPÉCIE PROBATÓRIA. DESTES MODO, É INCONTROVÁVEL A POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, MESMO PORQUE ESTA SATISFATORIAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS A SEPARAÇÃO POR PRAZO SUPERIOR A DOIS ANOS, CONSUBSTANCIADA NAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 17 E 20, DIANTE DO EXPOSTO; HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/05, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, V. M. DE C. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO, QUAL SEJA, CEPROMAT, NESTA CAPITAL, PARA QUE PROCEDA O DESCONTO NA FOLHA DO PAGAMENTO DO REQUERIDO MENSALMENTE, NO IMPORTE DE 1.33 (UM PONTO TRINTA E TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, POR OCASIAO DO PAGAMENTO DO SEU SALÁRIO, A SEREM DEPOSITADOS DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA N. 03661-1, AGÊNCIA 1676, BANCO ITAÚ, EM NOME DO CÔNJUGE VARÃO TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS À FAVOR DOS CÔNJUGES ISENTO DE CUSTAS, APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO.P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

265165 - 2006 \ 1103.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: W. C. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DA S. C. DE S.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): U. P. DE S.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS O TÍTULO EXEQUENDO, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 584, II C/C ART. 283 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 - CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.



264993 - 2006 \ 1089.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. A. M. DOS S.
AUTORA: G. G. M. DOS S.
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II, 2 - OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, O CORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA. EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), PROCEDENDO-SE AINDA, A COMPLEMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SE FOR O CASO.3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

261340 - 2006 \ 1029.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. A. DA C.
ADVOGADO: CLEYDE LOPES CONCEIÇÃO VIEIRA DE MELO
RÉU(S): A. L. DA C.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS AS CÓPIAS DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS DO CASAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL(ART. 284 DO CPC).2 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266663 - 2007 \ 8.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): R. R. W.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
RÉU(S): L. R. W.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. N. T. DE B. F.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA SENTENÇA ONDE FORAM FIXADOS OS ALIMENTOS OBJETO DA REVISIONAL, CONFORME DISPÕO O ART. 283, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC).2 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

133193 - 2003 \ 569.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: S. C. S.
INTERESSADO(A): C. R. F. C.
INTERESSADO(A): C. F. C.
INTERESSADO(A): M. F. C.
INTERESSADO(A): P. C. F. C.
INTERESSADO(A): C. B. C.
INTERESSADO(A): M. F. C.
INTERESSADO(A): S. C. DA S.
INTERESSADO(A): E. F. C. R.
INTERESSADO(A): E. R. C.
INTERESSADO(A): J. F. C.
INTERESSADO(A): J. F. C. DE S.
INTERESSADO(A): J. F. C.
INTERESSADO(A): J. F. C.
INTERESSADO(A): M. C. R. C.
ADVOGADO: LEONEL SILVÉRIO
EXPEDIENTE: VISTA A INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE PARECER DA FAZENDA PÚBLICA.

138417 - 2003 \ 694.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: R. A. R. R. DOS S.
ADVOGADO: LUIZ RENATO ADLER RALHO
EXPEDIENTE: VISTA A INVENTARIANTE RETIRAR OS FORMAIS.

47808 - 2001 \ 625.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): TEREZINHA MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
AUTORA: ROSÂNGELA MARIA FIGUEIREDO THEODORO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXPEDIENTE: VISTA A INVENTARIANTE RECOLHER AS CUSTAS DE FLS.93

210441 - 2005 \ 236.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: SUELY MARTINS MAGALHÃES
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
INVENTARIADO: IVAN MAGALHÃES DE MELO
EXPEDIENTE: VISTA A INVENTARIANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

26085 - 2000 \ 121.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): JORGE BATISTA DOS SANTOS
INTERESSADO(A): BRUNO JORGE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SHEILA MARIA ALVES DE MORAES
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU(S): LINOSETE MARIA CAMPOS DOS SANTOS (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: VISTA A INVENTARIANTE RECOLHER AS CUSTAS FINAIS DE FLS.231.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): MARLY MARIA DA SILVA GARCIA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

105700 - 2002 \ 533.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: VICENTE DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO
REQUERENTE: IONI RAYZEL DE CARVALHO
ADVOGADO: PAULO STEFFEN DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
DESPACHO: RH. ÀS PARTES.

164971 - 2004 \ 1222.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): PAULO DE TARÇO MIRANDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS SOB N. 1222/04.
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. VERSA A ESPÉCIE INCIDENTAL MANEJADA POR PAULO DE TARÇO MIRANDA - ME, NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE LHE MOVE A FAZENDA ESTADUAL, COLIMANDO, EM SUMA, RESPECTIVAMENTE, NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO E EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL EXECUTIVA, PORQUANTO PARTE ILEGÍTIMA. JUNTO DOCUMENTOS. AUSCULTADA, A EXEQUENTE PROPUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS VAZADOS NA OBJEÇÃO, SEM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO À MINGUA DE INTERESSE PÚBLICO A SER VELADO. POSTA A SUBSTÂNCIA, DECIDO. O INCIDENTE SOB EXAME, A DESPEITO DAS TINTAS CARREGADAS EMPREGADAS PELO PROMOVENTE, NÃO OSTENTA BULSIUS, SE NOS AFIGURANDO ILEGÍTIMA A VELEIDADE EXPENDIDA. COM EFEITO, A TESE SUSTENTADA PELO PROMOVENTE, RESPEITANTE A TÍTULO EXECUTIVO INIDÔNEO AO LASTRO DA EXECUÇÃO, MERCÊ DO PANO DE FUNDO A ESPECIALIZAR A EXECUÇÃO EM CURSO, DIZENDO, A TODAS AS LUZES, COM ILÍCITO TRIBUTÁRIO, À EVIDÊNCIA, NÃO COLHE, VEZ QUE A DISCRIMINAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS E DA MULTA, PRESENTES NA

HIPÓTESE [FLS. 03 - IN FINE]. BASTAM AO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO ART. 202, II DO CTN. DE IGUAL SORTE, DESMERECE ACOLHIDA A PARLA A ENTENDER COM ILEGITIMIDADE PASSIVA, PORQUANTO EM SE CUIDANDO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DESCABE, NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, ESTABELECEER DISCRIMEN NOS MOLDES PRECONIZADOS PELO PROMOVENTE. CEDIÇÃO QUE EM CASOS QUE TAIS, CONFUNDEM-SE A PESSOA FÍSICA COM A PESSOA JURÍDICA [MERA FIÇÃO INSTITUÍDA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO], RESTANDO ILIMITADA A RESPONSABILIDADE DAQUELA [PESSOA FÍSICA], QUE, POR ISSO MESMO, RESPONDE COM TODOS OS SEUS BENS, PELAS DÍVIDAS QUE CONTRAIR NO EXERCÍCIO DA MERCANCIA. TRIBUTÁRIO - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA... 2 - E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O PAGAMENTO DO TRIBUTO, QUE DEVE ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. 3 - TRATANDO-SE DE EMPRESA INDIVIDUAL, FIÇÃO JURÍDICA CRIADA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO, NÃO HÁ SEPARAÇÃO DE PATRIMÔNIOS, HAVENDO SOMENTE UM RESPONSABILÍVEL TRIBUTÁRIO E RESPONDENDO A PESSOA FÍSICA PESSOALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA... [TRF4. 1ª TURMA, UNANIMIDADE, AGAI 2002.04.01.012785-6/RS, REL. DES. FED. WELLINGTON M. DE ALMEIDA, MAIO/2002] LOGO, DADA A PERSPÍCUA ILEGITIMIDADE DA OBJEÇÃO, TENHO POR IMPROCEDENTE O PEDIDO NELA VAZADO. INTIMEM-SE.

57956 - 1998 \ 3253.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
EXECUTADOS(AS): OSVALDO TINOCO
EXECUTADOS(AS): LEONIR PEREIRA DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): MARIA STAEL RODRIGUES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELO CREDOR NA PETIÇÃO DE FLS.92/95, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NO TÍTULO EXECUTIVO [FLS. 07], TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQÜENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLEMENTO. IMPERATIVO ENFATIZAR QUE OS AVALISTAS VEM DE SER CO-RESPONSÁVEIS PELO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVIDA, E A CONSTITUIR O CRÉDITO EXEQÜENDO, IMPONDO-SE, POR ÓBVIO, EXCUSSÃO DE BENS À INTEGRAREM SEUS PATRIMÔNIOS. LOGO, MERCÊ DO MANIFESTO MENOSCABO VOTADO À SORTE DA EXECUÇÃO PELOS DEVEDORES, SEM PERDER DE VISTA A CHAPADA INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 655 DO CPC, DEVOLVO AO CREDOR O DIREITO À NOMEAÇÃO E, POR ISSO MESMO, DEFIRO O BLOQUEIO REQUESTADO A FLS.94/95, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

45570 - 2001 \ 1055.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPRÃO LTDA.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA INSTÂNCIA3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ/MT. EMPÓS PERCUENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA [CONTRIBUINTE], FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SIGNALIZAR QUE A OUTORGA DO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. LOGO, [À MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS.71/74, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

236639 - 2006 \ 191.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): ELETRÔNICA CENTER TEC. LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSINO SEVERINO NETO
EXECUTADOS(AS): EDILSON JOSÉ CARRUJO
EXECUTADOS(AS): WESLEY BORGES MENDES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELA FAZENDA ESTADUAL NA PETIÇÃO DE FLS. 13/16, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NA CDA, TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQÜENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLEMENTO. ACRESCE, EM PASSANT, QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - IN CASU TRADUZIDO NA EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO [CONSECUÇÃO DE RECEITA DERIVADA EM PROL DA COLETIVIDADE!] - SOBRE O PARTICULAR INTERESSE DA DEVEDORA RELAPSA, PER SE, FALA DA IMPERIOSIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA ORA REQUESTADA. LOGO, [À MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO O BLOQUEIO REQUESTADO A FLS.16, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

109358 - 2003 \ 28.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
EXECUTADOS(AS): VALDECIR DE ROSSI
EXECUTADOS(AS): VANILSO DE ROSSI
EXECUTADOS(AS): VALDIR DE ROSSI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. EMPÓS PERCUENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA [CONTRIBUINTE], FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SIGNALIZAR QUE A OUTORGA DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. LOGO, [À MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS. 24/26, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

157018 - 2004 \ 913.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): DIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. EMPÓS PERCUENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA [CONTRIBUINTE], FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SIGNALIZAR QUE A OUTORGA DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. LOGO, [À MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS.26/29, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

45604 - 2000 \ 1066.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
EXECUTADOS(AS): LOJA TRÊS AMÉRICA LTDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA INSTÂNCIA3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ/MT. EMPÓS PERCUENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA [CONTRIBUINTE], FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SIGNALIZAR QUE A OUTORGA DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. LOGO, [À MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS.19/24, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

43352 - 2000 \ 1446.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): TOMAZ & MENDES LTDA.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. EMPÓS PERCUENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA [CONTRIBUINTE], FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SIGNALIZAR QUE A OUTORGA DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A



RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. LOGO, JÁ MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADUAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEI DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS. 29/33, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

237691 - 2006 \ 111.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. PROCEDA-SE A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES BLOQUEADOS [FLS. 33 E 41], PARA A CONTA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADA EM NOME DESTA JUÍZO, COM A LAVRATURA DO TERMO DE PENHORA. SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELA FAZENDA MUNICIPAL NA PETIÇÃO DE FLS. 84/85, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NA CDA, TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQUENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLMENTO. ACRESCE, EN PASSANT, QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – IN CASU TRAZUIDO NA EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO [CONSECUÇÃO DE RECEITA DERIVADA EM PROL DA COLETIVIDADE] – SOBRE O PARTICULAR INTERESSE DA DEVEDORA RELAPS, PER SE, FALA DA IMPERIOSIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA ORA REQUETADA. LOGO, [POSITIVANDO O REFORÇO DE PENHORA POSTA AO NUTO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL NO ART. 15, II, 2º PARTE DA LEI] DEFIRO O BLOQUEIO REQUETADO A FLS.85, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

144311 - 2004 \ 19.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: EMPRESA CINEMATOGRAFICA ARAUJO LTDA
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
DESPACHO: RH. EM CARTÓRIO ATÉ ULTERIOR PROVOCAÇÃO.

205656 - 2005 \ 2803.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AUTO MECÂNICA SANTA ESMERALDA LTDA
ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
DESPACHO: RH. EM CARTÓRIO ATÉ ULTERIOR PROVOCAÇÃO.

222597 - 2005 \ 3676.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS SOB N. 3676/05.
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. COGITA A HIPÓTESE INCIDENTAL ARTICULADA POR TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE LHE MOVE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, COLIMANDO, EM SUA, A EXTIÇÃO DA JURISSATISFATIVA, VEZ QUE NULO O TÍTULO EXECUTIVO A EMBASÁ-LA – OBTIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NULO. JUNTOU DOCUMENTOS, RESPONDENDO AO ARRAZADO INCIDENTAL, O EXEQUENTE, EM BOSQUEJO, PROPUGNOU PELA HIGIÉZ DO TÍTULO EXECUTIVO INCREPADO, POSTA A SUBSTÂNCIA, DECIDO, NADA OBTANTE O TITÂNICO EMPENHO DO EMINENTE PATRONO DA EXECUTADA, ESTAMOS QUE O INCIDENTE, À MINGUA DE FOMENTO JURÍDICO, VEM DE TRADUZIR VELEIDADE MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA, COM EFEITO, CONSTITUI TRUÍSMO QUE A FUNÇÃO PRIMACIAL E INSULADA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, MEDIDA DE INDOLE EXCEPCIONAL, E CARENTE DE ASSENTO NO ORDENAMENTO POSITIVO, OUTRA NÃO É SENÃO VER DECLARADA A INEXEQUIBILIDADE DO TÍTULO, ASSIM COMO A ILIQUÍDEZ DO CRÉDITO EXEQUENDO, DESDE QUE CONFIGUREM VICIOS SUSCETÍVEIS, DE, COMO TAIS, SEREM DECLARADOS EX OFFICIO, ENTREMENTES, NA HIPÓTESE, SE NOS DEPARA TÍTULO FORMALMENTE PERFEITO, DESCABENDO EXCOGITAR ACERCA DE AUSÊNCIA DE LIQUÍDEZ E CERTEZA DO SUPORTE DA EXECUÇÃO. AJUNTE-SE QUE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, MEIO DE DEFESA EXCEPCIONALÍSSIMO, MÁXIME EM EXECUÇÕES FISCAIS, OSTENTA ABRANGÊNCIA TEMÁTICA LIMITADA, DEVENDO CONCERNIR A MATÉRIA SUSCEPTÍVEL DE COGNICÃO EX OFFICIO OU A MANIFESTA NULIDADE DO TÍTULO EMBASADOR DA EXECUÇÃO, DESDE QUE SEU RECONHECIMENTO PRESCINDA DE LARGO CONTRADITÓRIO OU DILAÇÃO PROBATÓRIA, O QUE, À EVIDÊNCIA, NÃO VEM DE SER A ESPÉCIE EM APREÇO, ACRESCE QUE A FASE DE FIXAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CONSTITUI O ESTÁDIO MAIS AVANÇADO DA DINÂMICA TRIBUTÁRIA, E, ENCATADA A EXECUÇÃO FISCAL FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO E CERTO [PRESENÇÃO JURIS TANTUM], MAIS NÃO FAZ A FAZENDA MUNICIPAL QUE IMPLEMENTAR JUDICIALMENTE A COBRANÇA DO QUANTUM DEBEATUR. INIBIR AÇÃO DO FISCO EM CASOS QUE TAIS, ATRAVÉS DE SINGELO INCIDENTE, SABERIA A DESVIRTUAMENTO DO SISTEMA. RESTA À EXCIPIENTE, SIC ET SIMPLICITER, SEGURAR O JUÍZO E OFERECER EMBARGOS, DÊS QUE SEJA-LHE FÁCTIVEL, ADEMAIS, ENFATIZE-SE, MERCÊ DO PANO DE FUNDO A ESPECIALIZAR A EXECUÇÃO EM CURSO, DIZENDO, A TODAS AS LUZES, COM ILÍCITO TRIBUTÁRIO, À EVIDÊNCIA, O INCIDENTE POSTO RECLAMA A SEU DESLINDO DILAÇÃO PROBATÓRIA, INCOMPOSSÍVEL COM A VIA ELEITA. LOGO, DADA A PERSPÍCUA ILEGITIMIDADE DO INCIDENTE, REJEITO O PEDIDO NELE FORMULADO, PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, POIS, CUSTAS PELA EXCIPIENTE. INT.

49656 - 2001 \ 1546.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ALCILEN DA COSTA LUZ (REP. POR PAULA C. BRUNO / E GLEICE M)
REQUERENTE: ANGELA MARIA PEREIRA
REQUERENTE: ANTONIO BENEDITO DA COSTA
REQUERENTE: AUGUSTO CESAR REGIS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: BENEDITA ANTÔNIA LEITE
REQUERENTE: ELOINA BARTOLINA AGUIAR DE OLIVEIRA
REQUERENTE: FÁBIO JOAQUIM DE SOUZA PINTO
REQUERENTE: GLEICE MIRIAM DE ARRUDA
REQUERENTE: ISLENA JUSTINIANO
REQUERENTE: IVANY BORGES DO COUTO
REQUERENTE: JEANE GOLDINO DE MEDEIROS
REQUERENTE: JOÃO ERNESTINO DE ARRUDA MUTRAN
REQUERENTE: JOSITA GONÇALVES RIBEIRO
REQUERENTE: LIA LEIDE COSTA
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA PEIXOTO DE MOURA
REQUERENTE: MARIA BEATRIZ GONÇALVES RIBEIRO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ SOARES GOTTSFRITZ
REQUERENTE: MARIA JÓVITA NUNES DE SOUZA
REQUERENTE: REGINA FÁTIMA DE OLIVEIRA S. ARAÚJO
REQUERENTE: REGINA LÚCIA SILVA CARVALHO
REQUERENTE: ROSA PINTO
REQUERENTE: VALDELICE DA COSTA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
DESPACHO: RH. EM CARTÓRIO ATÉ ULTERIOR PROVOCAÇÃO.

45860 - 1997 \ 2202.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
REQUERIDO(A): LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
DESPACHO: RH. EM TEMPO. NÃO OBTANTE ESTEJAM IMPLICITAMENTE COMPREENDIDOS NA DECISÃO DE FLS. 77 OS MOTIVOS QUE FIZERAM-NA EMERGIR, CREMOS DE BOM ALVITRE EXPLICITAR QUE O BLOQUEIO RESTOU DEFERIDO MERCÊ DE MANIFESTA INOBSERVÂNCIA À GRADUAÇÃO DESCRITA NO ART. 11 DA LEI. EM CARTÓRIO ATÉ ULTERIOR PROVOCAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

218967 - 2005 \ 3604.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: ANA AURELIANA DA SILVA
REQUERENTE: DAYSE PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE: DULCÍDIO TIMÓTEO DE LIMA

REQUERENTE: ENEDINA APARECIDA ULIANA DE SOUZA
REQUERENTE: EVITA PEREIRA DE CAMPOS
REQUERENTE: EVANZITA SILVA PORTO CORRÊA
REQUERENTE: GUINAURA ARCANJO DA SILVA
REQUERENTE: JAIRDES RIBEIRO FERREIRA
REQUERENTE: JOELMA APARECIDA RONDON
REQUERENTE: LOURDES ESSER MONTEIRO DA SILVA
REQUERENTE: LUIS ANTONIO PEREIRA
REQUERENTE: MARINA ARCANJO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA ROSA DA SILVA CRUZ
REQUERENTE: NEUSA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
ADVOGADO: ERIKA F. KUMUCHIAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SAD
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

48600 - 1998 \ 3098.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): VALDIR ODÓCIO SELLE
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
DESPACHO: RH. INTIME-SE O EXECUTADO PESSOALMENTE [PETIÇÃO DE FLS. 59/62]. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

234764 - 2006 \ 126.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
IMPETRANTE(S): FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
IMPETRANTE(S): FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
ADVOGADO: FÁBIO A. DE NOVAIS
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE COMERCIAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO MATO GROSSO - CEMAT S/A
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. RECEPCIONO O APELO TÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO. À PARTE ADVERSA PARA CONTRA-RAZÕES. EMPÓS, AO ÓRGÃO "AD QUEM".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266067 - 2006 \ 799.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO - CEPROMAT
DESPACHO: RH. AO REQUERENTE.

128276 - 2003 \ 1061.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INTERCAT MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: MURILO CÉSAR M. GODOY
ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS DE MT
REQUERIDO(A): METAMAT - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
DESPACHO: RH. RETIFIQUE-SE E ANOTE-SE.

45146 - 1996 \ 1873.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
AUTOR(A): NATALÍRIA GOUVEIA DA SILVA
AUTOR(A): ERONDINA SOFIA IWAMOTO
AUTOR(A): GIZELDA MARIA CARVALHO
AUTOR(A): CERINA MARTINS SALVATIERRA
AUTOR(A): EDSON JIAS REIS
AUTOR(A): BENEDITO MARTINS OLIVEIRA
AUTOR(A): MARINA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: CARLOS ABRÃO DE ARRUDA
ADVOGADO: ROSIMEIRE ZERBINATO BEZERRA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO CASTELLANI
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
DESPACHO: RH.
AOS REQUERENTES.

46276 - 1997 \ 2147.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): NUTRIAL COM. DE ALIMENTOS LTDA.
DESPACHO: RH. À EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO ATO CONSTITUTIVO DA PESSOA JURÍDICA TRATOLÂNDIA TRATORES LTDA (CNPJ Nº 36.964.245/0001-86) . APÓS, VOLVAM-ME PARA APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FLS. 93/94.

135961 - 2003 \ 1526.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
EXEQUENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXEQUENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
DESPACHO: RH. AO EXEQUENTE.

91662 - 1997 \ 2441.A

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ALBANY LOPES BUSSIKI
ADVOGADO: NÁDJA NAIRA BARROS MONTEIRO
ADVOGADO: MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO
ADVOGADO: ROSA CELESTE PATE MARQUES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): CODEMAT - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
ADVOGADO: OTHON JAIR DE BARROS
ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
DESPACHO: RH. À REQUERENTE.

268328 - 2007 \ 58.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
RÉU(S): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA OU LEILÃO: AUTOS SOB N. 058/07.
DECLARATÓRIA. MALGRADO A ALENTADA PRÉDICA VERTIDA PELOS EMINENTES SIGNATÁRIOS DA PÁGINA CAPITULAR, ESTAMOS QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DE SEUS CAMBIANTES, NÃO VEM DE COMPORTAR A TUTELA PREAMBULAR ANELADA, À MINGUA DOS PRESSUPOSTOS DE MISTER À OUTORGA DA TUTELA DE URGÊNCIA REQUETADA. COM EFEITO, O NERVO DA QUESTÃO, A LUME DO ACERVO COLIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NA PREPARATÓRIA, DESVELA QUE AO REVÉS DO ASSENTADO PELA REQUERENTE, O PROCEDIMENTO VERBERADO VEM DE PALMILHAR A SENDA TRAÇADA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A UMA, PORQUANTO



AS CLÁUSULAS INVECTIVADAS GUARDAM ESTREITA SINTONIA COM A PRODUÇÃO NORMATIVA DE REGÊNCIA [LEI 8.666/93], CONSOANTE ASSINALADO NA DECISÃO DE CONTEÚDO NEGATIVO POSTA NA CAUTELAR APENSA, MÁXIME OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA, NÃO SENDO, POIS, LÍCITO, APODAR-LOS DE ILEGALIS, CONSOANTE ASSEVERARÁ A REQUERENTE [SE NOS DEPARA PANORAMA A DESVELAR TEMA CONTIDO NA COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO], A DUAS, VISTO QUE, PER FAS OU PER NEFAS, A REQUERENTE DESEMBROU-SE QUE O INTERESSE PÚBLICO, NO CASO, DESVELADO PELAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SOBREVISSE SEUS INTERESSES PARTICULARES, CONSISTENTES EM SAGRAR-SE, À FINA FORÇA, VENCEDORA DO CERTAME, A TRÊS, VEZ QUE A PRESUNÇÃO DE FAVORECIMENTO A OUTRO LICITANTE, OFENDENDO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, ÀS INTEIRAS, NÃO RESTOU DEMONSTRADA, AO REVÉS, PRIMA FACIE, DESVELAM OS AUTOS [ESTES E OS APELOS] QUE, POSTO REFLEXAMENTE, A REQUERENTE, ANTECIPADAMENTE, VEM DE CONFESSAR SUA MÁ-FORTUNA NA MODALIDADE LICITATÓRIA EM APREÇO E, FRISE-SE, POR DESATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, A QUATRO, PORQUANTO, AINDA QUE APENAS UM LICITANTE ATENDA OS REQUISITOS DO EDITAL, INSULADAMENTE, POR ÓBVIO, NÃO TRAZ DE SI O CONDAO DE PLASMAR A INFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO—SE TAL SE VERIFICASSE TER-SE-IA A DETENÇA DE UM INTERESSE PÚBLICO POR UM INTERESSE PARTICULAR, E, NO CASO, ILEGÍTIMO, CONFORME DENOTAM OS AUTOS E ACENTUADO SUPRA, SE À LICITAÇÃO COMPARECER APENAS UM INTERESSADO DEVE-SE APURAR SUA HABILITAÇÃO NORMALMENTE, SE HABILITADO, SUA PROPOSTA SERÁ EXAMINADA TAL COMO OCORRERIA SE OUTROS DISPUTANTES HOUVESSE, NÃO HÁ OBICE ALGUM A QUE LHE SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO EM SENDO REGULAR SUA PROPOSTA, PELO FATO DE INEXISTIREM OUTROS INTERESSADOS, O MESMO OCORRERÁ SE VÁRIOS COMPARECEREM, MAS APENAS UM FOR HABILITADO (GN), [UT CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 6ª EDIÇÃO, MALHEIROS EDITORES, PÁG. 335] POR DERRADEIRO, ESTAMOS QUE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSORCIO, ÀS EXPRESSAS, CONFORME DICÇÃO DO ART. 33, CAPUT DA LEI 8.666/93 [QUANDO PERMITIDA NA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSORCIO...], HÁ QUE SER PREVISTA NO ATO CONVOCATORIO, DO CONTRÁRIO, OU SEJA, FALTANTE PERMISSÃO EXPRESSA, RESULTA ASSENTE A VEDAÇÃO, COROLÁRIO DA LARGA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA EMPRESTADA PELA LEI À ADMINISTRAÇÃO NO ASSUNTO! ADEMAIS, RESSALTE-SE, DE PASSAGEM, QUE A DECLARATÓRIA PRESTA-SE SIC ET SIMPLICITER A DESFAZER INCERTEZA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA D'UMA RELAÇÃO JURÍDICA, E, IPSO FACTO, SE NOS FIGURA IMPOSSÍVEL A ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA DECLARATÓRIA, A NOSSO AVISO, SOMENTE SUSCEPTÍVEL DE SER ATRIBUÍDA À AUTORA PELA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. A ATIVIDADE COGNOSCITIVA PECULIAR AO JUÍZO DE ANTECIPAÇÃO, DADA SUA ÍNDOLE, VEM DE SER INAPTA PARA CONFERIR À REQUERENTE A DECLARAÇÃO OU CERTEZA JURÍDICA POR ELA ALMEJADA. CITE-SE, POIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

246370 - 2006 \ 472.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): DENSIMAT - UNIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DE MT
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO:
RH. CHANCELO A DESISTÊNCIA FORMULADA A FLS. 147 E, IPSO FACTO, TENHO POR FINDA A VERTENTE RELAÇÃO PROCESSUAL. LOGO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 26, "CAPUT" DO CPC, CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. "A DESISTÊNCIA DA AÇÃO É ATO PRIVATIVO DO AUTOR E ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC 267 VIII). SE A DESISTÊNCIA OCORRE ANTES DA CITAÇÃO, O AUTOR RESPONDE APENAS PELAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAS NÃO POR HONORÁRIOS DE ADVOGADO.(...)" [IN NELSON NEY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, 7ª ED., PÁG. 392]. COM AS CAUTELAS DE VEZO, ARQUIVEM-SE. P. E. INT.

247957 - 2006 \ 525.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ EUGÊNIO PINTO
ADVOGADO: GUSTAVO VETTORATO
ADVOGADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS SOB Nº 525/2006.
MANDADO DE SEGURANÇA. VERSAM OS AUTOS AÇÃO DE SEGURANÇA AFORADA POR JOSÉ EUGÊNIO PINTO, EM FACE DE ATO DA LAVRA DO AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, À GUIZA DE ARRIMO À VELEIDADE MANDAMENTAL, EM APERTADA SÍNTESE, ADUZIU QUE FORAM-LHE APREENHIDAS MERCADORIAS, EM FRONTAL MENCOSABO AO ORDENAMENTO JURÍDICO, COM O FITO INILUDÍVEL DE COMPEL-LA A RECOLHER ICMS, EXIGÊNCIA QUE REPUTA INDEVIDA, INSTOUI PELA LIBERAÇÃO RESPECTIVA, MEDIDA QUE ALMEJA VER RORBORADA A FINAL, LIMINAR DENEGADA NESTA INSTÂNCIA, PORÉM CONFERIDA EM SEDE RECURSAL, INFORMAÇÕES REFUTANDO OS TERMOS DA PÁGINA DE INTROITO, ADVOGANDO TESE SINIALIZANDO AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA SEGURANÇA, PROPUGNANDO, POIS, PELA JUSTEZA DA PRÁTICA OBJURGADA, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SINIALIZANDO PELA CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA, POSTA A SUMA DO DEBATE, DECIDO, É TRANSPORTA A QUADRA DE SE PÓR COBRO ÀS EVAÇÕES FISCALS, QUE, DIUTURNAMENTE, COM O PLÁCITO DO ESTADO-JUIZ, VEM DE MEDRAR SOBRETUDO NOS ESTADOS-MEMBROS, EMPÓS DETIDAS LUCUBRAÇÕES ACERCA DO TEMA DECIDUENDO, FOI-NOS DADO DEGALCAR QUE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO ESTADO NA OBTENÇÃO DOS MEIOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONSEQUAÇÃO DE SEUS FINS, PER SE E HIC ET NUNC, LEGÍTIMA A APREENSÃO AMÍUDE VERBERADA. TRIBUTO, REZA O ART. 3º DO CTN, "É TODA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA COMPULSÓRIA, EM MOEDA OU CUJO VALOR NELA SE POSSA EXPRESSAR, QUE NÃO CONSTITUA SANÇÃO DE ATO ILÍCITO, INSTITUÍDA EM LEI E SONDRA MEDIANTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PLENAMENTE VINCULADA". A DICÇÃO DO ART. 113, § 1º DO SOBREDITO DIPLOMA, DESVELA SEM AMBAGES [INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA] QUE "A OBRIGAÇÃO DE PAGAR O TRIBUTO SURGE COM A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR". DEPARA-SE-NÓS, IN CASU, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTO COM FATO GERADOR INSTANTÂNEO, VALE DIZER, AQUELE EM QUE TODOS OS ELEMENTOS DE SUA COMPOSIÇÃO SE EXTINGUEM PRATICAMENTE NO MOMENTO DE SUA OCORRÊNCIA, PRESCINDINDO-SE DE DELONGAS NO DESLINDE DO MONTANTE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBREVINDA, TEM-SE, OUTROSSIM, QUE DA LEITURA SISTEMÁTICA DOS ARTS. 194, 96 E 100 DO CTN, ÀS EXPRESSAS, EXSURGE LÍCITA E IMPERIOSA A EXPEDIÇÃO D'OUTROS ATOS NORMATIVOS DADOS ALGUNS FATORES, NO CASO DO ICMS, SUA PECULIARIDADE—TODOS OS ELEMENTOS DETERMINADORES DA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, BEM COMO OS PRAZOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESTÃO SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDOS NO TEXTO DA LEI, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE O SUJEITO PASSIVO AGUARDAR A PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA FORMALIZADORA DA EXIGÊNCIA, POSTO QUE DISPÕE DOS MEIOS ADEQUADOS À SATISFAÇÃO DO DÉBITO (PAULO DE BARROS CARVALHO, CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, SARAIVA, 1.999, P. 367)—A PAR DA MIRÍADE DE FRAUDES CONTRA O FISCO NESTAS PLAGAS, PROVOCANDO DESCOMUNAL EVAÇÃO DE RECEITA DERIVADA, EM MATO GROSSO, O RICMS [ART. 459 E SEGS.], PREVÊ A CONCREÇÃO DA PRÁTICA VERBERADA NESTA MANDAMENTAL, DE RESTO, MEDIDA IMPOSTERGÁVEL NOS DIAS QUE CORRER, MERCÉ DAS CICLÓPICAS NECESSIDADES PÚBLICAS, ATENDIDAS PELA CAPTAÇÃO COERCITIVA DE RECURSOS PELO PODER PÚBLICO [FUNÇÃO TRIBUTÁRIA], VALE REFRISAR QUE SE NOS ANTOILHA RECEITA DERIVADA, I. E., INGRESSO ASSENTADO NA ATIVIDADE FINANCEIRA COERCITIVA DO ESTADO, DEFLENTE DE COMANDO UNILATERAL DE VONTADE DO ENTE TRIBUTANTE, COM ESPEQUE NO PODER IMPOSITIVO ESTATAL —JUS IMPERII, ACRESCE, OUTROSSIM, QUE COMO TODO ATO ADMINISTRATIVO—NA HIPÓTESE COM DOMINANTE TRAÇO PUNITIVO—, A EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO ACOMPANHADA DA APREENSÃO DE MERCADORIAS EM OSTENSIVA PRÁTICA DE FRAUDE, SOBRE CONTEMLPADA NA LEGISLAÇÃO LOCAL, TRAZ DE SI OS ATRIBUTOS QUE SÃO-LHE PECULIARES, OU SEJA, PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE, EXIGIBILIDADE, E, EM FACE DOS SINGULARES MATIZES DO CASO VERSANDO, IMPERATIVIDADE E AUTO-EXECUTORIEDADE [NA ESPÉCIE O INTERESSE PÚBLICO O EXIGE], QUE, SE MENCOSABADOS, RESULTARÁ NA RUÍNA DO ESTADO E CONSEQUENTE ANIQUILAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA. NO CASO VERSANDO—TENDO COMO PANO DE FUNDO INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA REGISTRADA EM AUTO A HOSPEDAR, SIMULTANEAMENTE, FORMALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIA FISCAL—, SOBRE VERIFICADO O PRESSUPOSTO DE FATO AO ADVENTO DA SOBREDITA OBRIGAÇÃO EX LEGE, A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS SEUS AGENTES, DE OFÍCIO [ART. 149 DO CTN], EFETIVOU O LANÇAMENTO [DIRETO], RESTANDO À IMPETRANTE RECOLHER O QUANTUM DEBATOR [EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA FORMALIZADA] E TER SUAS MERCADORIAS RESTITUÍDAS [A APREENSÃO CONSTITUI SANÇÃO CONSEQUENTE DA FRAUDE], A NOSSO AVISO, À CONTA DAS RAZÕES RETRO ASSENTADAS, A SÚMULA 323 NÃO VEM INCIDIR EM CASOS QUE TAIS, PORQUANTO A APREENSÃO NA ESPÉCIE DECORRE DE ILÍCITO FISCAL ONTOLOGICAMENTE IDÊNTICO AO CONTRABANDO OU DESCAMINHO, JÁ QUE EM SUBSTÂNCIA, SEUS AGENTES MAIS NÃO ALMEJAM SENÃO FURTAREM-SE AO PAGAMENTO DE IMPOSTO DEVIDO, CONSOANTE ASSENTAMOS ALHURES A HIPÓTESE SOB EXATURE VEM DE OSTARER FISIONOMIA A TRAZUIR INFRAÇÃO MATERIAL, DE CUNHO PERMANENTE, FRISE-SE, E, PORTANTO, A RETENÇÃO, AO REVÉS DE MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO, COMO POSTO NA PÁGINA CAPITULAR, CONSTITUI MEDIDA DE MISTER À CESSAÇÃO DO ILÍCITO, O EMINENTE PAULO DE BARROS CARVALHO, NA OBRA CITADA, FLS. 477, PRELECIONANDO ACERÇADAS ESPÉCIES DE SANÇÕES TRIBUTÁRIAS, ASSEVERA QUE "PROVIDÊNCIA ATÉ CERTO PONTO COMUM É APREENSÃO DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, BEM COMO DOS VEÍCULOS QUE OS TRANSPORTAREM, EM FUNÇÃO DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO. A DEVOLUÇÃO FICARÁ CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, COM AS PENALIDADES CABÍVEIS ...OMISSIS". ACRESCE QUE LIBERAR MERCADORIAS DESTINADAS AO COMÉRCIO [REALIZOU-SE ATO DE COMÉRCIO], APREENHIDAS NO CREPITAR DO COMETIMENTO DE ILÍCITO PERPETRADO PELA IMPETRANTE [FALTA DE RECOLHIMENTO A TEMPO E MODO DE TRIBUTO DEVIDO], SABE A PRESTIGIAR A FRAUDE E, EM ÚLTIMA ANÁLISE, A EXIMIR MERCADORES RELAPSOS E DELINQUENTES DO IMPLIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPRESCINDÍVEIS À MANTENÇA DO ESTADO, CATALISANDO, REFLEXAMENTE, A CONCORRÊNCIA DESLEAL PARA ALÉM DISSO SE NOS DEPARA IMPOSTO INDIRETO, DONDE, A SABENDAS, O CONTRIBUINTE GOLPEADO PELA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA FAZ ECLODIR O FENÔMENO DA TRANSLAÇÃO, TRANSFERINDO AO CONSUMIDOR [CONTRIBUINTE DE FATO] A CARGA TRIBUTÁRIA, OUTROSSIM, CONQUANTO DESPCIENDO, VALE RESSALTAR QUE A SISTEMÁTICA DO ICMS ADOTADA PELO FISCO ESTADUAL, EMPRESTA EFETIVIDADE AO RECOLHIMENTO DO SOBREDITO TRIBUTO—OBJETIVO PRECÍPVO DA ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO TRIBUTÁRIA, MÁXIME NOS TEMPOS HODIERNOS, A RIGOR, DADA A BANALIZAÇÃO DAS FRAUDES E SONEGAÇÕES QUE LAVRAM EM SOLO PÁTRIO, A PAR DE CONDTAS CRIMINOSAS DE AGENTES PÚBLICOS EM CONCURSO COM

CONTRIBUINTE, CREMOS QUE O IDEAL SERIA A GENERALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DIRETO EM CASOS QUE TAIS, MAIORMENTE NESTA UNIDADE FEDERADA, SOTOPONDO O INTERESSE PARTICULAR DO CONTRIBUINTE AO INTERESSE PÚBLICO, AJUNTE-SE QUE O TRIBUTO É UM ÔNUS PÚBLICO, IMPOSTO PELO PODER PÚBLICO A TODOS OS SEUS SÚDITOS, COM ESTRIBO NO PODER DE IMPÉRIO DO ESTADO, CUJO CONTEÚDO FINALÍSTICO DESCANSA NA REALIZABILIDADE DAS ASPIRAÇÕES COLETIVAS, DECERTO QUE A REFRAÇÃO DO CONTRIBUINTE—QUE TALVEZ DESCONHEÇA DITO CONTEÚDO—, POSITIVA EM MANOBRAS TENDENTES À EVAÇÃO, RECLAMA DA ADMINISTRAÇÃO ADOÇÃO DE MEDIDAS QUAIS AS ANATEMATIZADAS NESTA MANDAMENTAL, COARCANDO-AS, E TORNANDO EFETIVO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. LOGO, A MINGUA DE LESÃO A DIREITO SUBJETIVO, LÍQUIDO E CERTO, A SER CURADO, DENEGO A SEGURANÇA EXORADA, SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO, P. R. I.

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): MÁRCIO APARECIDO GUEDES
ESCRIV(A)O(A): MARLY MARIA DA SILVA GARCIA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

231132 - 1998 \ 3374.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): TELEMAT
ADVOGADO: FLAVIO JAIME DE MORAIS JARDIM
ADVOGADO: ALEXANDRE JOSE GARCIA DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO FORMULADO A FLS. 669 PARA O PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ DR. RUBI FACHIN, FOTOCOPIAR PEÇAS DO PROCESSO DESDE QUE ACOMPANHADO DE UM FUNCIONÁRIO DESTA ESCRIVANIA.

222499 - 2005 \ 3673.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

43631 - 2001 \ 1000.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
IMPETRANTE(S): ISAÍAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
IMPETRADO(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: DR. JORCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: ESMANUEL ANGELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 143,62 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

258360 - 2006 \ 699.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): NIRCÉ FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CRISLAINE CAMPOS AFONSO
RÉU(S): SANEAC - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

57961 - 1992 \ 1726.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GONÇALO GAIVA
EXECUTADOS(AS): ERASMO ROMANO LEITE PINTO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: SANDRA HATAMURA CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA QUE FOI BLOQUEADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS) DA CONTA DO EXECUTADO (FLS. 86).

204617 - 2005 \ 2619.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO XAVANTE LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO.

42420 - 1998 \ 2501.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

44248 - 2000 \ 666.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): UBIRAJARA BATISTA SERRA
ADVOGADO: JOVANIL EMÍLIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL.

239428 - 2006 \ 266.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GIUCCI
REQUERIDO(A): SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - MT
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

239688 - 2006 \ 276.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GIUCCI
REQUERIDO(A): PROCON-COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

268227 - 2007 \ 56.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSPORT LOTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: PROCESSO AGUARDANDO A PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.



268328 - 2007 \ 58.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
RÉU(S): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PROCESSO AGUARDANDO A PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

257630 - 2006 \ 682.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLEITON FERREIRA FREIRE
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSO AGUARDANDO A PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSO SUSPENSO

96465 - 1996 \ 1775.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT
ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGALIONE (PROC. EST.)
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXECUTADOS(AS): VEMAG COM. DE PEÇAS ACCESS. PARA VEÍCULOS E MAQ. AGRÍC. LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA INÍCIO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 95/2004

ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado

AUTOR: Ministério Público

RÉU: NELSON JOSÉ DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO OAB/MT 4813, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 08 de março de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu NELSON JOSÉ DOS SANTOS.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 08 de março de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 95/2004

ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado

AUTOR: Ministério Público

RÉU: ANÍZIO VICENTE DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR os advogados DR. JOAQUIM ABÍLIO SEABRA OAB/ SP 225.993, DRª PATRÍCIA FRÓES SEABRA OAB/SP 163.949 e DR. ROMÉU PINORI TAFURI JÚNIOR OAB/SP 170.497 para comparecerem em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 08 de março de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu ANÍZIO VICENTE DA SILVA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 08 de março de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/47. ESPÉCIE: CP-EstuproAUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICORÉU(S): EDERSON MARCOS NEVESINTIMANDO: INTIMAR O ACUSADO EDERSON MARCOS NEVESFINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO EDERSON MARCOS NEVES. Rg: 0769001-0 SSP MT Filiação: Carlos Roberto Neves e Luizabete Constantino Neves, data de nascimento: 25/1/1979, brasileiro(a), natural de Bandeirantes-PR, solteiro(a), estudante., para tomar ciência da sentença inframencionada.

DECISÃO/DESPACHO: De tudo quanto consta destes autos de inquérito policial, nada há a ser acrescentado ao bem lançado parecer ministerial de fls. 64/67, razões pelas quais o acolho na íntegra e determino o arquivamento deste flito. ..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar

Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/128.

ESPÉCIE: CP-Corrupção ativa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): KERLEY OLIVEIRA SILVA

JOSÉ JAIME DE ALMEIDA

INTIMANDO: DR PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO

FINALIDADE: INTIMAR DR PAULO NOGUEIRA NICOLINO, para manifestar sobre o parecer ministerial de fls 77/79.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de dezembro/2006. Diante do contido na certidão de fls. 85, intime-se o Dr. Pedro Paulo Nogueira Nicolino por edital, para manifestar sobre o parecer ministerial de fls. 77/79. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar

Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D

BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO

BOLETIM:2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

68896 - 2005 \ 46.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLÉSIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: JOEL QUINTELLA-OAB/MT 9563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 11/04/2007, ÀS 14H00, PARA ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA.

78673 - 2005 \ 135.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ARNALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO-OAB/TO 3546

ADVOGADO: JULIANA CHRISTHYAN GOMIDE-OAB/MT 7416

ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT-OAB/TO 2596

ADVOGADO: CAROLINA MELLO HORVATICH - OAB/MT 10219

ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA-OAB/MT 10138

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADOS DO RÉU DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 194/199, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRª. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. ARNALDO ALVES DOS SANTOS, QUALIFICADO NA INICIAL, FOI DENUNCIADO PERANTE ESTE JUÍZO, ACUSADO DE TER VIOLADO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL, PORQUE, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 10H30, EM VIA PÚBLICA, NA RUA 20, QUADRA 36, EM FRENTE DA CASA Nº 65, NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NESTA CIDADE, UTILIZANDO-SE DE UMA ARMA DE FOGO, EFETUOU DISPAROS CONTRA A VÍTIMA JONAS SOARES DA COSTA, OS QUAIS PRODUZIRAM-LHE FERIMENTOS QUE O LEVARAM À MORTE, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 17 E LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA DE FLS. 78/83. OS FATOS FORAM EXPOSTOS, NA PEÇA INICIAL, NOS SEGUINTE TERMOS: "CONFORME APURADO, JONAS E ARNALDO ENCONTRAVAM-SE NA RESIDÊNCIA DE GILBERTO ROBERTO MOTTA, OCASIAO EM QUE O IMPLICADO COBROU DA VÍTIMA UMA QUANTIA DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), REFERENTE A UM SERVIÇO QUE LHE FORA PRESTADO. COMO NÃO SABIA DO QUE SE TRATAVA A COBRANÇA, ARNALDO DISSE À VÍTIMA QUE A DÍVIDA ERA REFERENTE A UMA CORRIDA DE MOTO. OPORTUNIDADE EM QUE AMBOS COMEÇARAM A DISCUTIR, INCLUSIVE COM MÚTUAS AGRESSÕES FÍSICAS. ATO CONTÍNUO, GILBERTO INTERVEIO E CONSEGUIU SEPARAR OS CONTENDORES, QUE APERTARAM AS MÃOS SINALIZANDO UMA TRÉGUA. APÓS TODOS TEREM TOMADO UM CAFÉ, GILBERTO E JONAS SAÍRAM RUMO À RODOVIÁRIA, POIS HAVIAM COMBINADO EM BUSCAR A FILHA DE GILBERTO, ARNALDO, POR SUA VEZ, DIRIGIU-SE À CASA EM FRENTE, DE SUA IRMÃ CIRLEI ALVES DOS SANTOS E, MUNIDO DE UMA ARMA DE FOGO, FICOU ESPERANDO PELA VÍTIMA, EMBAIXO DE UMA ÁRVORE. AO RETORNAREM DA RODOVIÁRIA, A VÍTIMA ESTACIONOU O VEÍCULO FIAT PÁLIO, COR VERMELHA, PLACA NCA-6750, E AJUDOU GILBERTO A CARREGAR A BAGAGEM, ONDE FOI ACORDADO QUE, MAIS TARDE, JONAS VOLTARIA PARA ALMOÇAR. A VÍTIMA JÁ ESTAVA DENTRO DO CARRO PREPARANDO-SE PARA IR EMBORA, COMENOS ARNALDO APROXIMOU-SE DELA, E À QUEIMA ROUPA, DESFERIU OS DISPAROS. APÓS, O IMPLICADO EMPREENDEU FUGA EM SUA MOTOCICLETA HONDA, CG 125, TITAN ES, COR VERDE, PLACA JZ0-7164, GRITANDO EM ALTO E BOM SOM, "EU MATEI, EU MATEI!". INQUIRIDO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, ÀS FLS. 30, O DENUNCIADO ARNALDO CONFESSA A AUTORIA DO CRIME. A ARMA DE FOGO NÃO FOI APREENHIDA, COM EFEITO, POR CAUSA DA DISCUSSÃO ANTERIOR, ARNALDO, UNIDO PELO ANÍMUS NECANDI, CEIFOU A VIDA DA VÍTIMA IMBUÍDO PELO SENTIMENTO DE ÓDIO E VINGANÇA DESARRAZOADOS, SOB A ÓTICA DO SENTIMENTO ÉTICO SOCIAL DA COLETIVIDADE, O QUE CARACTERIZA TORPEZA. NAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU O HOMICÍDIO, O CRIME SE QUALIFICA PELO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA, POSTO QUE FOI COLHIDA DE SURPRESA"(FLS. 03/04). RECEBIDA A DENÚNCIA (FLS. 112), FOI O RÉU CITADO (FLS. 114/115) E INTERROGADO (FLS. 121), OFERECENDO, EM SEGUIDA, POR ADVOGADO CONSTITUÍDO, A DEFESA PRÉVIA (FLS. 123). NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, FORAM OUVIDAS, CINCO TESTEMUNHAS, ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA (FLS. 151, 152, 153, 154 E 155/156), HAVENDO DESISTÊNCIAS DAS DEMAIS (FLS. 157). EM ALEGAÇÕES, AGUARDA O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR O ACUSADO NAS SANÇÕES ESPECIFICADAS NA INICIAL, PORQUE EVIDENCIADOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 408 DO CPP, QUAIS SEJAM, MATERIALIDADE E AUTORIA. RESSALTA, AINDA, A NATUREZA DESTA SENTENÇA, QUE ENCERRA MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE ACUSATÓRIA, NÃO HAVENDO, POIS, NECESSIDADE ABSOLUTA DE CONVICIONAMENTO. REPORTA-SE À REGRA IN DUBIO PRO SOCIETATE ADOTADA PARA ESTA DECISÃO, QUE NÃO CONDENA NEM ABSOLVE, BASTANDO, PARA TANTO, A EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS DA AUTORIA. E ESSE PRINCÍPIO VIGORA QUANTO ÀS QUALIFICADORAS (FLS. 160/162). APÓS A JUNTADA DAS CERTIDÕES CRIMINAIS DA VÍTIMA, A PEDIDO DA DEFESA (FLS. 163/164, 169, 173, 175), APRESENTA O RÉU, PELOS COMBATIVOS ADVOGADOS, AS ALEGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 406 DO CPP (FLS. 181/190), ONDE ARGUMENTAM, PRIMEIRAMENTE, QUE AS QUALIFICADORAS SÃO IMPROCEDENTES, "MORMENTE PELA INEXISTÊNCIA DE BRIGAS ANTERIORES ENTRE O DEFENDENTE E A VÍTIMA, OS QUAIS MANTINHAM UM RELACIONAMENTO DE AMIZADE CONTURBADO, POSSIVELMENTE AGRAVADO PELA AGRESSIVIDADE DA VÍTIMA" (FLS. 182). TRAZEM À COLAÇÃO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ACERCA DA EXCLUSÃO DO MOTIVO FÚTIL E, QUANTO À SEGUNDA QUALIFICADORA, ALEGAM SER INAPLICÁVEL, TENDO EM VISTA QUE A VÍTIMA, DEPOIS DE AMEAÇAR O ACUSADO COM GESTOS, ENTROU NO CARRO DANDO A IMPRESSÃO QUE IA PEGAR ALGO. CONCLUEM, POIS, NÃO HAVER "MOTIVO ABUETO, IGNÓBIL OU REPUGNANTE A PONTO DE CARACTERIZAR A CONDUTA DO DEFENDENTE COMO FÚTIL E MUITO MENOS COMO DE DIFÍCIL REAÇÃO DA VÍTIMA, DEVENDO SER EXTIRPADAS AS QUALIFICADORAS OBJURGADAS, POR NÃO ENCONTRAR A MÍNIMA SUSTENTAÇÃO NA PROVA DOS AUTOS". TAMBÉM ALEGAM QUE O RÉU AGIU COMO INTUITO DE SE DEFENDER E POR MEDO DE UMA REAÇÃO DA VÍTIMA. REQUEREM, POIS, AO FINAL, A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DO RÉU, PORQUE CARACTERIZADA ESSA EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE OU SUA PRONUNCIADA NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, "CAPUT", DO CP. É O RELATÓRIO. DECIDO. CONFORME RELATADO, PESA SOBRE O RÉU ARNALDO ALVES DOS SANTOS, A ACUSAÇÃO DE, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 10H30, EM VIA PÚBLICA, NA RUA 20, QUADRA 36, EM FRENTE DA CASA Nº 65, NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NESTA CIDADE, POR MOTIVO TORPE E UTILIZANDO-SE DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA, TER EFETUADO DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA A VÍTIMA JONAS SOARES DA COSTA, OS QUAIS PRODUZIRAM-LHE FERIMENTOS QUE O LEVARAM À MORTE, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 17 E LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA DE FLS. 78/83. POR ISSO, FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL. DO EXAME DOS AUTOS E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



QUE REGEM À MATÉRIA, VERIFICA-SE QUE A DENÚNCIA DEVE SER TOTALMENTE ACOLHIDA E O RÉU PRONUNCIADO PARA SER SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, PORQUANTO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 408, "CAPUT", DO CPP (INDÍCIOS DA AUTORIA E MATERIALIDADE), E NÃO CONFIGURADA, DE FORMA PLENA, NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA QUE EXCLUA O CRIME OU O ISENTE DE PENA, A DESPEITO DOS ARGUMENTOS DEFENSIVOS. TAMPOUCO QUE ACARRETE DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DIVERSO DOS REFERIDOS NO ART. 74, § 1º, TAMBÉM DO CPP. COM EFEITO, A EXISTÊNCIA DO FATO DELITUOSO COMPROVA-SE PELO SUPRACITADO LAUDO PERICIAL DE NECROPSIA DE FLS. 78/83, BEM COMO POR AQUELE RELATIVO AO LOCAL DOS FATOS (FLS. 54/70). A AUTORIA, POR SEU TURNIO, RESULTA DA CONFISSÃO DO ACUSADO QUE, TANTO NA FASE INQUISITIVA (FLS. 36/39) QUANTO NA PROCESSUAL (FLS. 121 E VERSO), NÃO NEGOU TER DESFERIDO OS TIROS MORTAIS CONTRA A VÍTIMA, NO DIA E LOCAL DESCRITOS NA DENÚNCIA. ALEGA, NO ENTANTO, NESTA ÚLTIMA FASE, QUE O FEZ PORQUE FORA AGREDIDO E AMEAÇADO PELO OFENDIDO E, QUANDO ESSE DIRIGIU-SE PARA SEU VEÍCULO, PENSOU QUE ELE FOSSE PEGAR UMA ARMA, TAMBÉM ASSEVERA TER FICADO COM MEDO, POIS SABIA QUE A VÍTIMA MATARA DUAS PESSOAS E SEMPRE ANDAVA ARMADA. DE FATO, ASSIM RELATOU: "QUE ESTAVA EM UMA LANCHONETE E QUANDO IA EMBORA, A VÍTIMA ESTAVA PARADA COM SEU VEÍCULO E ABORDOU O INTERROGANDO, PEDINDO-LHE R\$ 5,00 REAIS EMPRESTADO PARA ABASTECER O VEÍCULO; QUE O INTERROGANDO DISSE NÃO TER DINHEIRO E ENTÃO, LHE OFERECU SEU CAPACETE PARA QUE VENDESSE EM UM BAR E PEGAR O DINHEIRO; QUE FOI EMBORA PARA CASA DE SUA IRMÃ, DEIXANDO O CAPACETE PARA A VÍTIMA; QUE ESTAVA NA PORTA DA CASA DE SUA IRMÃ, QUANDO CHEGOU A VÍTIMA COM SEU VEÍCULO, SOZINHO, E O INTERROGANDO FOI DE ENCONTRO COM O MESMO, SENDO QUE A VÍTIMA PEGOU O CAPACETE E EMPURROU O PEITO DO INTERROGANDO, ALEGANDO QUE O INTERROGANDO ERA UMA PESSOA SUA; QUE O INTERROGANDO SE DIRIGIU ATÉ A CASA VIZINHA DA CASA DE SUA IRMÃ, DE UMA AMIGO CHAMADO MOTA E SENTOU-SE EM UM BATEENTE, QUANDO A VÍTIMA CHEGOU E AGREDIU O INTERROGANDO, SEGURANDO-LHE O PESCOÇO, QUE MOTA APARTOU A BRIGA; QUE ENTÃO ENTRARAM PARA CASA DE MOTA E TOMARAM CAFÉ; QUE PENSOU QUE TUDO ESTAVA RESOLVIDO, POIS ATÉ HAVIA EMPRESTADO O CAPACETE PARA A VÍTIMA, E ENTÃO SE DESLOCOU PARA CASA DE SUA IRMÃ, QUANDO LOGO FOI SURPREENDIDO PELA VÍTIMA, QUE DEU UM TAPAGEM SUAS COSTAS E DISSE: "AGUENTAÍ, QUE EU VOU TE DAR O SEU"; QUE A VÍTIMA ENTÃO SE DESLOCOU PARA O CARRO PARA PEGAR ALGO, MOMENTO EM QUE O INTERROGANDO PENSOU QUE O MESMO FOSSE PEGAR UMA ARMA E O INTERROGANDO SACOU DE SUA ARMA E DESFERIU TRÊS TIROS, QUE SAIU CORRENDO IMAGINANDO QUE HAVIA ESTRAGADO SUA VIDA; QUE FICOU COM MEDO, POIS SABIA QUE A VÍTIMA JÁ HAVIA MATADO DUAS PESSOAS; (...) QUE A ARMA ESTAVA NA CASA DE SUA IRMÃ E QUANDO CHEGOU NO LOCAL A PEGOU; QUE QUANDO A VÍTIMA ENTROU NO CARRO, O INTERROGANDO PASSOU A EFETUAR OS DISPAROS, POIS A VÍTIMA SÓ ANDAVA ARMADA...". (FLS. 121 E VERSO). À VISTA DESSA NARRATIVA E DAS PROVAS PRODUZIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO, REQUER A DEFESA, NAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS (FLS. 181/190), SEJA O ACUSADO ABSOLVIDO SUMARIAMENTE, EM FACE DE TER AGIDO EM LEGÍTIMA DEFESA E POR MEDO DA REAÇÃO DA VÍTIMA. ALTERNATIVAMENTE, PEDE A EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. ENTRETANTO, EMBORA O COMPORTAMENTO AGRESSIVO DA VÍTIMA E AS AMEAÇAS FEITAS AO RÉU TENHAM SIDO CONFIRMADAS, SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO, PELOS DEPOIMENTOS DE FLS. 154 E 155/156), DA ATITUDE DO RÉU, POR ELE PRÓPRIO RELATADA, NÃO IRROMPEM, DE PLANO, OS REQUISITOS DA JUSTIFICATIVA PENAL INVOCADA. LONGE DISSO, LEGIS INCERTA A INICIATIVA DE AGRESSÃO INJUSTA, ATUAL OU IMINENTE, POR PARTE DA VÍTIMA, HAVENDO INDICAÇÕES DE REVIDE, POR OUTRO LADO, A VÍTIMA FOI ATINGIDA POR MAIS DE UM DISPARO, DEMONSTRANDO, NO MÍNIMO, EXCESSO NA CONDUTA. DEVE, POIS, SER ENVIADA A QUESTÃO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, UMA VEZ QUE O ACOHLIMENTO DA TESE DA LEGÍTIMA DEFESA É AUTORIZADO, DESDE LOGO, QUANDO ESSA CIRCUNSTÂNCIA IRROMPE DA PROVA DOS AUTOS ESTREME DE DÚVIDA, QUALQUER INCERTEZA, IMPASSE OU CONTRADIÇÃO, POR MAIS LEVE QUE SEJA, CONDUZ À PRONÚNCIA, SENDO TAREFA DOS JURADOS DIRIMIR AS QUESTÕES CONTROVERSAIS, VALORAR PROVAS E VERSÕES DIVERGENTES. COMO CEDIÇÃO, NESTA ETAPA PROCESSUAL, VIGORA O PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE", SENDO A PRONÚNCIA JUIZO DE MERA ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO E NÃO DA CONDENAÇÃO. INDEPENDE, POR ISSO, DE PROVA RIGOROSA. BASTA, COMO DITO ALHURES, A PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. NESSE SENTIDO, DESTACO JURISPRUDÊNCIAS ASSENTADAS NOS TRIBUNAIS DA FEDERAÇÃO: "PRONÚNCIA- ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA- INADMISSIBILIDADE- LEGÍTIMA DEFESA NÃO COMPROVADA- JULGAMENTO AFETO AO TRIBUNAL DO JÚRI- INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 411, DO CPP, E 5º, XXXVIII, DA CF. EMENTA DA REDAÇÃO: A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA PRETENDIDA COM BASE NA EXCLUTENTE DA LEGÍTIMA DEFESA, PREVISTA NO ARTIGO 411 DO CPP, SÓ PODE SER RECONHECIDA NO JUÍZICUM ACUSATORIOS QUANDO RESSALVADA PLENA E ESTREME DE DÚVIDA, POIS NAAUSÊNCIA DE PROVA SEGURA TRANSFERE-SE O JULGAMENTO DA MATÉRIA AO TRIBUNAL DO JÚRI, CONFORME PREVÊ O ART. 5º, XXXVIII, DA CF. (RSE 2229.969-3/2- 1º CAM. CRIM, DO TJSP- J. 11.08.1997- REL. DES. JARBAS MAZZONI- RT- 746/586). "COMO É SABIDO, NA DECISÃO DE PRONÚNCIA LEGÍTIMA DEFESA SÓ DEVE SER RECONHECIDA QUANDO PRESENTES, ESTREME DE DÚVIDAS, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 25 DO CP. NO CASO DE DÚVIDAS, NESTA FASE PROCESSUAL, A EXCLUTENTE DA CRIMINALIDADE DEVE SER REPELIDA, IMPONDO-SE APLICAÇÃO DO BROCARDO "IN DUBIO PRO SOCIETATE", COMPETINDO AO TRIBUNAL DO JÚRI, JUÍZO NATURAL, DIRIMIR A QUESTÃO". (EXCERTO DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE DES. NILDO DE CARVALHO, NO RES 29.0004 2º T., DO TJMS-RT 682/360), COM RELAÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS QUALIFICADORAS INCLUSAS NA DENÚNCIA, RESSALTO, PRIMEIRAMENTE, QUE SE TRATA DE MOTIVO TORPE, DIANTE DO SENTIMENTO DE ÓDIO E VINGANÇA, E RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA, EM RAZÃO DE ELA TER SIDO COLHIDA DE SURPRESA. E, EM QUE PESE ÀS ALEGAÇÕES DA DEFESA, ELAS ESTÃO, SIM, PELO MENOS NESTA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, EM SINTONIA COM A SUPRACITADA PROVA TESTEMUNHAL E, AINDA, COM O LAUDO PERICIAL DE FLS. 54/62. POR ISSO, AMBAS DEVM SER LEVADAS À Apreciação DO TRIBUNAL DO JÚRI. SÓ PENA DE AFRONTA A SUA SOBERANIA, GARANTIDA NO ARTIGO 5º, XXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VALE ANOTAR, NESSE CONTEXTO, QUE A EXCLUSÃO LÍMINAR DE QUALIFICADORAS SÓ É POSSÍVEL QUANDO MANIFESTAMENTE DESCAVIDAS OU IMPROCEDENTES, VIGORANDO QUANTO A ELAS, TAMBÉM, O SUPRACITADO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO ADMISSÍVEL A PRETENSÃO PUNITIVA ESTAL, DEDUZIDA NA DENÚNCIA DE FLS. 02/05, E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 408 DO CPP, PRONUNCIO O RÉU ARNALDO ALVES DOS SANTOS, DECLARANDO-O INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA ELE, NA FASE OPORTUNA, SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO EGREGIO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA. OUTROSSIM, USANDO DA FACULDADE QUE ME É ATRIBUÍDA NO § 2º DO SUPRADITO ARTIGO 408 DO CPP, DEIXO DE DECRETAR A PRISÃO DO PRONUNCIADO E CONCEDO-LHE O BENEFÍCIO DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE, PORQUE AUSENTES, PELO MENOS POR ORA, MOTIVOS PARA A CUSTÓDIA CAUTELAR. IMPENDE OBSERVAR QUE, ALÉM DE PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES (FLS. 134, 136 E 138), ELE SEMPRE ATENDEU AOS CHAMADOS DESTA JUÍZO, CONSTITUIU ADVOGADO E ACOMPANHOU A COLHEITA DAS PROVAS, DEMONSTRANDO, COM ESSAS ATITUDES, QUE NÃO DESEJA FUGIR DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FAÇAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. APÓS PASSADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, CERTIFIQUE-SE E ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ARTIGO 416 DO CPP. P. R. I. C."

88699 - 2006 \ 144.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): PAULO RODRIGO DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA COMUNICAÇÃO DE FLS. 263, DE QUE O EXAME DE INSANIDADE MENTAL TEVE INÍCIO EM 29/01/2007, ÀS 8H00, ENTRETANTO, PARA A CONCLUSÃO DO LAUDO NECESSITAM DE EXAME DE ELETRONEUROLOGRAFIA COMPUTADORIZADA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SENDO O PEDIDO ENTREGUE AO SR. ELTON DO NACIMENTO, AGENTE PRISIONAL, DO SISTEMA PRISIONAL PASCOAL RAMOS.

CUIABÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
 VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
 ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ESCRIVÃO(A): MARILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO, EM SUBST. LEGAL

EXPEDIENTE: 9/2007

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

92834 - 2006 \ 175.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSE LUIZ FERREIRA
 RÉU(S): MAURÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO - OAB/MT 8927
 FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OTIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.**

CUIABÁ-MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007
 MARILENE G. DO NASCIMENTO
 ESCRIVÃ

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA, EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

87175 - 2005 \ 181.
 AÇÃO: CP-RECEPÇÃO QUALIFICADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA
 CITANDO: RÉU(S): PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA. RG: 1261981-7 SSP MT FILIAÇÃO: BERNARDO FAUSTINO DE ALMEIDA E D E ANÁLISE ALEXANDRINA DE ALMEIDA. DATA DE NASCIMENTO: 11/4/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT., AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA 06 QD. 01 LOTE 01, BAIRRO: JARDIM UNIÃO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT. QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/181. INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA. RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 386 DO CPP, DESTACANDO-SE, SOMENTE COM RELAÇÃO AO ACUSADO PASCOAL, A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO URGENTE DE AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 180, CAPUT, DO CP. V. GRANDE, 27 DE OUTUBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. ACOHLIO INTEGRALMENTE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 244/245. I - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 242, REDESIGNO O DIA 25 DE ABRIL DE 2007. ÀS 16:00 HS, PRA INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS, DEVENDO SER EXPEDIDO NOVO EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO PASCOAL. INTIMEM-SE, CUMPRAM-SE, V. GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

88124 - 2005 \ 206.
 AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): VALDEMIR GONÇALVES DA SILVA
 RÉU(S): ALAN SOARES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
 CITANDO: RÉU(S): ALAN SOARES DE OLIVEIRA. CPF: 314.456.401-04, RG: 0516318-8 SSP MT, BRASILEIRO(A). ENDEREÇO: RUA 62 CASA 20 QD. 44, BAIRRO: JD PRIMAVERA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT. RÉU(S): ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: ALAN SOARES DE OLIVEIRA E SANDRA MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT., ENDEREÇO: RUA 62 - Q. 44 C. 20, BAIRRO: JD PRIMAVERA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT E RÉU(S): VALDEMIR GONÇALVES DA SILVA FILIAÇÃO: VENTURA GONÇALVES DA SILVA E DAIZA FELICIANA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 11/6/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, CASADO(A), AJUDANTE DE PRODUÇÃO, ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAI ANDRÉ, PRÓX. CAMPO FUTEBOL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT. QUE ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/206. INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA. RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, REQUER AS CITAÇÕES DOS DENUNCIADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 386, DO CPP, AS CONDENAÇÕES DOS DENUNCIADOS NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL V. GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1 - TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 173, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS ALEXSANDRO, ALAN E VALDEMIR PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:00 HS, QUE DEVERÃO SER INTIMADOS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. II - QUANTO AO ACUSADO ROOSEVELT, TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 164, EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE NOVA MUTUMÁNT, PARA QUE ELE SEJA CITADO, INTIMADO, INTERROGADO E JUNTE DEFESA PREVIA. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, V. GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2007 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

29442 - 2002 \ 228.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(AS): JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
 SENTENÇA: VISTOS ETC. I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL INSTRUÍDA COM AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA NºS 9735, 9736, 9737 E 9738 MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM FACE DE JOÃO GERALDO LAVES DE OLIVEIRA. II. ÀS FLS. 23 A EXEQUENTE REQUER A EXTINGÇÃO DO FEITO FACE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. III. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. 4. FUNDAMENTOS. IV. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM FACE DE JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA. V. O FEITO CULMINOU COM O PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. 5. DISPOSITIVO. VI. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO PERPETRADA, DECLARO EXTINGTINA, A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 794, I, E 795, AMBOS DO CPC. VII. CUSTAS PROCESSUAIS,



SE HOUVER, A CARGO DO EXECUTADO, DEVENDO O MESMO SER INTIMADO PARA O PAGAMENTO DEVIDO. HONORÁRIOS JÁ ARBITRADOS. VIII. DECORRIDO IN ALBIS TAL PRAZO PARA O PAGAMENTO, ANOTE-SE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM FICHA PRÓPRIA, O DÉBITO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS EM NOME DO EXECUTADO (ITEM 2.14.11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT), ARQUIVANDO-SE O FEITO COM AS BAIXAS DE LEI E ESTILO. IX. TRANSCRITA EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS DE LEI E ESTILO E, APOIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. X. P.R.I.C.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE CITAÇÃO

26578 - 1989 \ 25.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS
EXECUTADOS(AS): LIMA & SANTOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANGELO LIMA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1989/25.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): LIMA & SANTOS LTDA E ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS E JOSÉ ANGELO LIMA SILVA
CITANDO(A, S): ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ ANGELO LIMA SILVA E LIMA & SANTOS LTDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/2/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR SEU PROCURADOR INFRA-ASSINADO, REQUER A V. EXA. SE DIGNE ORDENAR A EXPEDIÇÃO DO MANDADO EXECUTIVO, PELO QUAL SEJA CITADA LIMA & SANTOS LTDA., COM SEDE A RUA MATO GROSSO, 35A, B. GARÇAS, MT. OU A QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, PARA PAGAR NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS (ART. 8º E INCISOS DA LEI Nº 6.830/80), A QUANTIA DE R\$ 292,69 DUZENTOS E NOVENTA DOIS CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). QUE LHE ESTÁ A DEVER, PROVENIENTE DE IMPOSTO, COR. MONETÁRIA, MULTA E JUROS. CONFORME INCLUSA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA SOB Nº 603/88, O DE 16/09/88. BEM ASSIM OS ACESSÓRIOS DE DIREITOS E CUSTAS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E, CASO NÃO PAGANDO SE PROCEDA À PENHORA EM TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, DAS COMINAÇÕES LEGAIS QUE ACRESCEM, FICANDO DESDE JÁ CITADO, BEM COMO SUA MULHER, SE CASADO FOR E RECAIR À PENHORA EM BENS IMÓVEIS PARA TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO ATÉ FINAL JULGAMENTO, INTIMANDO OS PARA QUE, EM 30 (TRINTA) DIAS OFEREÇAM EMBARGOS À EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E ARREMATIAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMISSÃO, TUDO SOB PENA DE REVELIA. REQUER, AINDA, SE CONSIGNE NO MANDADO A CLÁUSULA DE ARRESTO CASO O DEVEDOR SE OCULTE OU NÃO SEJA ENCONTRADO (LEI Nº 6.830/80, ART. 11º). DAA PRESENTE, O VALOR CONSTANTE NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. NESTES TERMOS D. E A. P. E. DEFERIMENTO BARRA DO GARÇAS, 23 DE AGOSTO DE 1989
ADVERTÊNCIA: FICAM(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/7

EDITAL DE INTIMAÇÃO

336 - 1993 \ 21.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CAMARGO SOARES EMPREENHIMENTO LTDA
ADVOGADO: MARLEY DE SOUZA FERREIRA
REQUERIDO(A): SERGIO LUIZ DONADEL

EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DIAS

AUTOS N. 1993/21.
ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
PARTE REQUERENTE: CAMARGO SOARES EMPREENHIMENTO LTDA
PARTE REQUERIDA: SERGIO LUIZ DONADEL
INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CAMARGO SOARES EMPREENHIMENTO LTDA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO.
EU, CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/8

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

26995 - 2002 \ 38.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): SONIA MARIA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/38.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
PARTE REQUERIDA: SONIA MARIA DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): SONIA MARIA DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/3/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 194,79

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

SENTENÇA: S E N T E N Ç A TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, INSTRUÍDA COM AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE FLS. 05/09, MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EM FACE A SONIA MARIA DOS SANTOS. ÀS FLS. 25/26, O SR. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, APRESENTANDO-SE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO DO QUANTUM EXEQUENDO, OFERTA ACORDO EXTRAJUDICIAL COM A EXEQUENTE. ÀS FL. 31 A EXEQUENTE REQUER EXTIÇÃO DO FEITO TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDIDO. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO PERPETRADA, DECLARO EXTINTA, A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 794, I, E 795, AMBOS DO C.P.C. SEM HONORÁRIOS. CUSTAS PROCESSUAIS A CARGO DO EXECUTADO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(ARTIGO 151, II E PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO PARA O PAGAMENTO DEVIDO. DECORRIDO IN ALBIS TAL PRAZO, ANOTE-SE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM FICHA PRÓPRIA, O DÉBITO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS (ITEM 2.14.11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT), P.R.I. ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS. EU, CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO

EXPEDIENTE: 2007/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

31367 - 2002 \ 254.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. B. DA S. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. M. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: VISTOS ETC.

I. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO MOVIDA POR LUZIA BATISTA DA SILVA SANTOS EM FACE DE MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE SE CASOU COM O REQUERIDO EM 22/07/1989, SOB O REGIME PARCIAL DE BENS, SENDO QUE DESTA UNIÃO NASCEU UM FILHO. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. COM A PROEMIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05 A 07.

II. RECEBIDA A PROEMIAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DO REQUERIDO (FLS. 10).

III. FL. 15 CERTIDÃO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. FLS. 17/19 CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DO REQUERIDO. FL. 21 TERMO DE AUDIÊNCIA. FLS. 22/23 CONTESTAÇÃO.

IV. FL. 25 DESPACHO SANEADOR, NO QUAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

V. A REQUERENTE NÃO FOI LOCALIZADA PARA SER INTIMADA A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CONFORME SE INFERE DAS CERTIDÕES DE FLS. 28 VERSO E 32 VERSO. FL. 37 O FEITO FOI SUSPENSO A PEDIDO DA DEFENSORA DA REQUERENTE. FL. 41 CERTIDÃO DE TRANSCURSO DO PRAZO SUSPENSIVO. FLS. 46/49 CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO.

VI. A DEFENSORA DA AUTORA REQUEREU A INTIMAÇÃO DESTA NOS TERMOS DO ART. 267, § 1º DO CPC, POR MEIO DE EDITAL. FLS. 63/64 O MP MANIFESTOU PELA EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, TENDO ALEGADO A IMPOSSIBILIDADE DE SE APLICAR O § 1º DO ART. 267 DO CPC, HAJA VISTA NÃO SER POSSÍVEL A SUA INTIMAÇÃO PESSOAL.

VII. É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

4. FUNDAMENTOS.

VIII. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO MOVIDA POR LUZIA BATISTA DA SILVA SANTOS EM FACE DE MANOEL MESSIAS DOS SANTOS.

IX. CONFORME MERECEU REGISTRO NO RELATÓRIO ALHURES PRODUZIDO A REQUERENTE NÃO FOI LOCALIZADA PARA SER INTIMADA A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME SE INFERE DAS CERTIDÕES DE FLS. 28 VERSO E 32 VERSO.

X. VERIFICA-SE, AINDA, QUE O REQUERIDO TAMBÉM NÃO FOI INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A RESIDÊNCIA ENCONTRA-SE SEMPRE FECHADA E APARENTEMENTE ABANDONADA (FL. 47 VERSO).

XI. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR A REQUERENTE (FLS. 28 E 32 VERSOS), NÃO SERÁ POSSÍVEL APLICAR O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 267 DO CPC, UMA VEZ QUE A LEGISLAÇÃO PREVÊ QUE A INTIMAÇÃO DEVERÁ SER PESSOALMENTE, O QUE É IMPOSSÍVEL NO VERTENTE CASO.

XII. ADEMAIS, VERIFICA-SE IN CASU DESINTERESSE POR PARTE DA REQUERENTE, TENDO EM VISTA QUE DEIXOU DE ATUALIZAR O SEU ENDEREÇO NOS AUTOS, FATO QUE FAZ PRESUMIR O ABANDONO DA CAUSA.

XIII. COM EFEITO, TENDO A REQUERENTE DEIXADO DE PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA, ABANDONANDO, ASSIM, A CAUSA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA.

5. DISPOSITIVO.

XIV. POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM OS FUNDAMENTOS INVOCADOS E EXPENDIDOS PRETERITAMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DA QUESTÃO DE PANO, EX VI DO ART. 267, INC. III, DO CPC.

XV. CUSTAS NA FORMA DA LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

XVI. P.R.I.C.

XVII. TRANSCRITA EM JULGADA A SENTENÇA E PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.



COMARCA DE CÁCERES

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 43/2003

Ação: Adoção c/c Pedido Liminar de Guarda

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, em favor de Silmara S. Ramos rep. Por Arlete Garcia Moreira

Réu: LEONTINA SOUZA ANJOS

Citando: LEONTINA SOUZA ANJOS

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A criança Silmara Souza Ramos foi deixada sob os cuidados da mãe do requerente para ser cuidada posto que sofria de desnutrição; os requerentes, em passeio à Cáceres, souberam da notícia e tentaram localizar a mãe da criança algum tempo depois, sem sucesso; requerem a guarda da criança pleiteada; pede a dispensa do estágio de convivência, tendo em vista os 03 (três) anos de convivência; seja julgada procedente a presente ação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão retro, expeça-se novo edital de citação, consoante requerido pelo parquet. Às providências. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 26 de janeiro de 2006. - Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 403/2003

Ação: Declaração

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: BENALVINA BARRETO DE SOUZA

Citando: BENALVINA BARRETO DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, ingressou em Juízo com AÇÃO DECLARATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE RITO ORDINÁRIO em desfavor de BENALVINA BARRETO DE SOUZA, em razão de ter registrado Jaqueline de Souza Assunção no lugar de sua genitora a Sra. Viraine Nogueira da Silva. Durante todo esse tempo a adolescente manteve em seu registro o nome da requerida como se sua genitora fosse. Entretanto, após ter passado férias na casa de sua genitora biológica, decidiu morar com esta na Comarca de Cáceres, e através da presente, pretende regularizar seu acento de nascimento e colocar como genitora aquela a qual pertence seu vínculo biológico.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o requerimento ministerial de fls. 28, autorizando a citação editalícia da requerida. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 109/99

Ação: Alimentos

A: Jane de Souza Gomes

R: João Marcos Antoniassi

Intimando: Jane de Souza Gomes e João Marcos Antoniassi.

FINALIDADE: Intimação da (s) parte (s) acima qualificada (s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada.

SENTENÇA: Vistos, etc. Aline Regina Gomes Antoniassi, rep. pos sua Jane de Souza Gomes, ambas devidamente qualificadas, ingressou com a presente Ação de Alimentos em desfavor de João Marcos Antoniassi, também qualificado nos autos am epígrafe, aduzindo ser filha do requerido, conforme certidão de nascimento em anexo, e que o mesmo em nada contribuiu com ao sua subsistência, sendo certo que a sua genitora possui dificuldades em suprir as suas necessidades sozinha. Houve pedido de alimentos provisionais. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/09. O Requerido foi citado às fls. 17, tendo comparecido a audiência de fls. 22, na qual restou infrutífera a conciliação, e este não apresentou contestação. Na aludida audiência colheu-se o depoimento pessoal das partes, tendo, ainda, sido ouvida uma testemunha. A magistrada da época requisitou documentos que já encontraram-se nos autos. O Ministério Público opinou nos autos. É o necessário Relato. Decido. Em primeiro lugar, saliente que o requerido fora citado pessoalmente, e embora tenha comparecido a audiência de conciliação, instrução e julgamento, o mesmo não contestou a presente ação, ao que declaro a sua revelia. Ademais, como sói acontecer em ações desta natureza, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades dos reclamantes e, dos recursos da pessoa obrigada (capacidade), formando-se o binômio: necessidade/capacidade, sendo certo que era que determinava o artigo 400, do Código Civil (1916), vejamos, in verbis: "Art. 400. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada." Atualmente o CC (2002), preceitua em seu artigo 1.694 e seu § 1.º que "podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação. § 1.º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada." Por sua vez, o ilustre mestre YUSSEF SAID CAHALI, referindo-se à obrigação alimentar decorrente de parentesco diz que "a obrigação de alimentos fundada no jus sanguinis repousa sobre o vínculo de solidariedade que une os membros do agrupamento familiar e sobre a comunidade de interesse, impondo aos que pertencem ao mesmo grupo o dever recíproco de socorro." (In "Dos Alimentos", 3.ª ed., Ed. RT., pág. 700). Do princípio acima transcrito, colhem-se dois requisitos para que surja a obrigação de prestar alimentos em caso de parentesco, a saber: a) a prova do parentesco; e b) o binômio necessidade/possibilidade. O primeiro requisito, no presente caso, resta incontroverso em razão do documento de fls. 08. O cerne da presente ação, deste modo, diz respeito ao quantum a ser fixado a título de alimentos. Para decidir a questão, deve-se percorrer o caminho legal do segundo requisito, ou seja, do binômio necessidade/possibilidade, estampado no Código Civil. Comentando o citado requisito, a nobre jurista MARIA HELENA DINIZ afirma o seguinte: "1 – Proporcionalidade na fixação dos alimentos. Imprescindível será que haja proporcionalidade na fixação dos alimentos entre as necessidades do alimentando e os recursos econômico-financeiros do alimentante, sendo que a equação desses dois fatores deverá ser feita, em cada caso concreto, levando-se em conta que a pensão alimentícia será concedida sempre ad necessitatem (JB, 165:279; RT, 530:105, 528:227, 367:140, 348:561, 320:569, 269:343 e 535:107; Ciência Jurídica, 44: 154)." (In "Código Civil Anotado", 5.ª ed., Ed. Saraiva, pág. 361). A necessidade da requerente resta patente, eis que a mesma é uma criança de 09 (nove) anos de idade, e como toda criança gera despesas quanto a sua alimentação, saúde, educação, lazer, etc... A capacidade de arcar com alimentos do requerido é óbvia pelo conjunto de probatório produzido nos autos, haja vista este confessar às fls. 24 que "...possui uma moto Altino cujo valor estimado é de R\$ 3.600,00, que paga uma prestação mensal de duzentos e setenta reais..." (fls. 24). Ora, o requerido no ano de 1999 confessou que possuía uma moto cujo valor era R\$ 3.600,00, e que pagava pela mesma uma prestação mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de onde denota-se a capacidade do mesmo em arcar com alimentos a sua filha menor na monta pleiteada pelo Ministério Público, ou seja 01 (um) salário mínimo, que atualmente importa em R\$ 300,00 (trezentos reais), ao que ressalvo que ser pai é fazer sacrifícios, e se este possui outro financiamento o correto seria a desistência deste novo financiamento para arcar com a pensão alimentícia de sua filha menor. É de se registrar que embora o requerido tenha alegado às fls. 24 que recebesse apenas R\$ 200,00 (duzentos reais) de salário e que quem pagava a prestação da moto, este não faz prova de tal alegação, sendo certo que o ônus da prova do fato impeditivo do direito do autor é do requerido, pois é este que aproveita-se da referida alegação. Registre-se,

ainda, que além da Moto mencionada pelo requerido, este possui aplicações financeiras como a informada às fls. 32. Deste modo, entendo que os alimentos fixados de forma provisória devem se tornar definitivos. Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o requerido a pagar pensão alimentícia à requerente na monta de 01 (um) salário mínimo, a ser pago diretamente a genitora da autora, mediante recibo até o dia 15 de cada mês. Tendo em vista a inexistência de resistência isento o requerido do pagamento de custas e despesas processuais. Em razão da renúncia noticiada nos autos, deixo de condenar o requerido ao pagamento de honorários advocatícios. Cumpra-se na íntegra o determinado às fls. 90, remetendo os documentos necessários ao Conselho de Ética da OAB, seccional de Mato Grosso, conforme determinado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias e caso a execução da sentença não seja interposta, arquite-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 24 de Junho de 2005. - Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito).

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 649/1998

Ação: Interdição

Interditando: João Ferreira

Curador: Bento Cristino Ferreira

Notificando: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO DE JOÃO FERREIRA, para exercer atos da vida civil, cuja Curador é, SR. BENTO CRISTINO FERREIRA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Bento Cristino Ferreira requereu a INTERDIÇÃO de João Ferreira, ambos qualificados na exordial, alegando que o interditando é portador de doença mental que o compromete intelectualmente e de exercer trabalho. O interditando foi interrogado (fls. 20) e submetido a perícia médica, cujo laudo encontra-se às fls. 58. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pleito (fls. 65/66). É o relatório. DECIDO. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois ao ser examinado, concluiu-se que é portador de doença mental, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de João Ferreira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II e 1.767 ambos do Código Civil, bem como de acordo com o artigo 1.768, I c/c art. 1.775, § 1º ambos do mesmo codex. Nomeio-lhe como curador Bento Cristino Ferreira. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 92/3) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. P.R.I. Publicados os editais, expedidos os mandados de averbação e colhido o compromisso do Sr. Curador do bem fielmente cumprir o encargo, procedam-se as anotações necessárias, dando-se as baixas de estilo e arquivem-se. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 28 de Setembro de 2.006. - Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da Lei.

OBS. ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES.

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 613/02

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor: VYTOR DE CAMPOS SANTANA repr. JOELI DE CAMPOS SANTANA

Réu: CARLOS ALMEIDA

Citando: CARLOS ALMEIDA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A genitora do requerente manteve um relacionamento com o requerido que perdurou cerca de dois meses, que da intimidade nascida entre o casal o requerente nasceu. Que durante a gestação a genitora do requerente procurou o requerido, porém este não se dispôs a reconhecer a paternidade alegando dúvidas quanto a esta, levando com que a requerente e sua genitora procurassem através da presente demanda o reconhecimento da paternidade e o arbitramento de pensão alimentícia em favor do mesmo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc... Defiro o requerimento ministerial de fls. 36, determinando a citação do requerido pela via editalícia. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 06 de Julho de 2.006. - Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 306/1999

Ação: Alimentos c/c Investigação de Paternidade

Autor: AJOCENIR GONÇALINA DO PRADO repr. AMANDA MARIA DO PRADO

Réu: ERASMO PAULO DE LIMA

Citando: ERASMO PAULO DE LIMA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A genitora da requerente manteve um relacionamento com o requerido por longos anos, que da intimidade nascida entre o casal a requerente nasceu. Que embora tentada o reconhecimento da paternidade de forma amigável por parte da genitora junto ao requerido, este não se dispôs a faz-lo, levando com que a requerente e sua genitora procurassem através da presente demanda o reconhecimento da paternidade e o arbitramento de pensão alimentícia em favor da mesma.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc... Diante do que fora certificado às fls. 68, reitere-se a intimação via edital. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 24 de janeiro de 2.006. - Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 197/03

Ação: Interdição

Interditando: Antônio Pedro Luiz

Curador: Adirce Félix da Silva

Notificando: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO PEDRO LUIZ, para exercer atos da vida civil, cuja Curadora é, SRA. ADIRCE FÉLIX DA SILVA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. ADIRCE FÉLIX DA SILVA requereu a INTERDIÇÃO de ANTONIO PEDRO LUIZ, nascido no dia 24 de março de 1929, em Paulo de Faria, Estado de São Paulo, filho de Pedro José Luiz e Maria Francisca Theodora, alegando que o interditando em meados do ano de 1994 sofreu um grave acidente que veio lhe causar diversas lesões físicas, principalmente na região craniana, ficando, desde então, o requerido, com a capacidade mental similar a de uma criança, sendo incapacitado para o exercício de qualquer atividade, apresentando o laudo médico e Raio X (fls. 09/18). Designada audiência de interrogatório, foi determinado a realização de perícia no interditando (fls. 29/30), perícia que foi realizada conforme laudo anexado nos autos (fls. 42), e que resultou na declaração de incapacidade do interditando.



O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (fls. 44). É o relatório. Fundamento. DECIDO. O requerido deve, realmente, ser interdito, pois, examinado, concluiu-se que não tem capacidade mental para exercer sozinho os atos da vida civil, portanto é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido ANTONIO PEDRO LUIZ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 3.º, do mesmo codex, nomeio-lhe como curadora a sua esposa ADIRCEE FÉLIX DA SILVA, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9.º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. P.R.I.C. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da Lei.

OBS. ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.ª Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 560/2003

Ação: Interdição

Interditando: Jair de Leme

Curador: Dorvina Maria de Leme

Notificando: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO DE JAIR LEME, para exercer atos da vida civil, cuja Curadora é, SRA. DORVINA MARIA DE LEME.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc... Trata-se de Ação de Interdição cumulada com Pedido de Nomeação de Curador, deduzida por Dorvina Maria de Leme, devidamente qualificada nos autos, alegando a incapacidade civil absoluta de Jair de Leme, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de fevereiro de 1982, no município de São José dos Quatro Marcos - MT, filho de Dorvina Maria de Leme, em registro de registro civil de pessoas naturais de Cáceres - MT, sob o n. 51.604, livro 105, Fls. 123 Vº. A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 07/13 - carteira de trabalho, título eleitoral, Cadastro de Pessoa Física (CPF) certidão de nascimento e registro de identidade do interditando e da requerente, e atestado médico. Expedido mandado citatório compareceu o interditando para ser interrogado, sendo em seguida designado a elaboração do laudo pericial médico. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. É o relato do necessário. Fundamento. Decido. O requerido deve realmente ser interdito, pois de acordo com o atestado de fls. 07, elaborado por médica psiquiatra, chegou-se a conclusão que ele é portador de deficiência intelectual e transtorno mental, e do ponto de vista psiquiátrico, inválido para o trabalho. O atestado encontra perfeita harmonia com o conteúdo do interrogatório judicial do interditando. Registro que pelo MM. Juiz, no interrogatório (fls.22/23), foi constatado que o mesmo não possui qualquer condição de gerir os atos de sua vida civil, pois expressa sua vontade de maneira desconexa com a realidade. Assim adoto como suficiente para decidir, as provas carreadas no feito e como completo e suficiente, o atestado médico de fls. 07, que guarda perfeita harmonia com as impressões colhidas do interditando no interrogatório, dispensando outros, tudo com fundamento nos artigos 130 e 131 do Código de Processo Civil. Estabeleço o artigo 5º, inciso II, do Código Civil: Art. 5º - São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil: II - os loucos de todo gênero. É importante salientar que a expressão "loucos de todo gênero", abrange toda espécie de desequilíbrio mental, ainda que seja interrompida por intervalos de lucidez e desde que haja um processo de interdição. (RT. 415/358, 436/74, 465/100 e 487/163). Como revela a prova produzida neste feito, o requerido é portador de deficiência intelectual e transtorno mental, sem condições de gerir sua própria vida, porque imperiosa a procedência do pedido. Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Jair de Leme, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com base no artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § único do mesmo codex, nomeio como curadora a Sra. Dorvina Maria de Leme. Em obediência ao artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas "ex lege", e após arquivar-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C..

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da Lei.

OBS. ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.ª Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 47/2000

Ação: Pedido de Remissão

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: FÁBIO LOPES DA SILVA

Intimando: FÁBIO LOPES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: 1. Ao infrator já fora concedida a Remissão cumulada com Medida Sócio-Educativa, não sendo esta cumprida. 2. Tendo em vista que o ato infracional praticado pelo representado não possui natureza lesiva grave e, comprovado nos autos à aquisição da maioria civil do infrator, a aplicação desta medida seria inócua e não alcançaria os objetivos da boa política social, tão almejada em nossos dias. 3. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivar-se. Int.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1998/29.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: Zagonel de Lima e Lima Ltda e Elena Zagonel de Lima

PARTE RÉ: Carvalho e Teixeira Ltda (ME) e Alessandro Souza Carvalho

CITANDO(A, S): **Réu(s): Alessandro Souza Carvalho, Cpf: 571.571.201-78, brasileiro(a), natural de Brasileiro,**

casado(a), comerciante

Réu(s): Carvalho e Teixeira Ltda (Me), CNPJ: 01633665/0001-03, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/21/1998

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da r. Sentença abaixo transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, ajuizada por ZAGONEL DE LIMA e LIMA LTDA e ELENA ZAGONEL DE LIMA, em desfavor de CARVALHO e TEIXEIRA LTDA (Me) e ALESSANDRO SOUZA CARVALHO. A parte interessada foi intimada pessoalmente CERTIDÃO (fls. 80), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fls. 81). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo

autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Eventuais custas, INTIME-SE ao pagamento, não pagas, ANOTE-SE às margens da DISTRIBUIÇÃO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 7 de fevereiro de 2007. **Mirko Vincenzo Giannotte**, em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/97.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público

PARTE REQUERIDA: João Batista Rocha do Nascimento e Maria Rocha da Conceição

INTIMANDO(A, S): JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, sem ocupação habitual, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 04, em frente a Caixa d'água no Bairro Pedregal, Diamantino/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2001

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos...SILVÉRIO URBANO DE MOURA requereu a INTERDIÇÃO de seu enteado, JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO, nascido em 24 de junho de 1977, expondo em síntese: Na qualidade de padastro, aduz que o interditando desde criança, após ter sido acometido de meningite, teve suas funções físicas e mentais seriamente comprometidas, não exercendo a mais simples atividade habitual, como comer e vestir-se, não tendo condições de reger sua própria vida. Dos fatos, com fundamento nos artigos 1.177, 1.181, 1.182, e 1.183 do CPC, c/c Art.446 e 449 do CPC, pleiteia, que seja promovida a interdição do seu enteado. Trouxe a exordial os documentos de fls.07/10. Não foi procedido o interrogatório do interditando, tendo em vista a impossibilidade, em face de que o mesmo é portador de anomalia mental, visto que não fala, não ouve e não se locomove, somente emite uns grunhidos incompreensíveis. Foi ouvido o pretenso curador Silvério Urbano de Moura, que requereu a sua substituição pela irmã do Interditando Maria Rocha da Conceição, com a anuência do Ministério Público, o que foi homologado. Passando-se em seguida a oitiva de duas testemunhas e a pretensa curadora, onde observou-se que o interditando não possui condições de reger sua vida sozinho. Após, entendeu a Representante do Ministério Público pela desnecessidade do laudo médico, pugnano pela procedência do pedido. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO: Trata-se de pedido de interdição no qual resultou comprovada a necessidade de sua decretação por manifesta incapacidade do interditando reger sua pessoa e bens, onde inclusive, foi impossível sua inquirição em face de não falar, não ouvir e sequer locomover-se, concluindo que o mesmo apresenta grave patologia mental. Prescindo de apresentação de laudo médico, entendo que o caso já está devidamente configurado, onde ficou constatado que o interditando é portador de anomalia mental, sendo tal fato visível, sendo este incapacitado para o trabalho e vida social, foi colhido o depoimento da requerente e de duas testemunhas. Portanto, já se denota a incapacidade total do interditando em reger os atos de sua vida, vivendo sob a dependência exclusiva de terceiros. Ademais, foi a representante do Ministério Público, totalmente favorável ao pedido. A requerente é pessoa legítima para o pedido, pois supre às exigências do artigo 454, § 2º do Código Civil. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO, declarando-o absolutamente incapaz, de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, nomeando-lhe como CURADORA sua irmã, ARIA ROCHA DA CONCEIÇÃO Isento de custas, pelo benefício da justiça gratuita. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, transitando esta em julgado, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e Órgão Oficial, 03 (três) vezes, no intervalo de 10 dias. Após, obedecidas às formalidades legais arquivem-se, com as devidas baixas. P.R.I.C. Diamantino-MT, 03 de junho de 2002. Estêr Belém Nunes Dias, Juíza de Direito. Eu, Gania Terezinha Pereira (Oficial Escrevente), digitei. Diamantino - MT, 7 de fevereiro de 2007. **Mirko Vincenzo Giannotte**-Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1992/365.

ESPÉCIE: Reinvidicatória

PARTE REQUERENTE: João Carlos Flores

PARTE REQUERIDA: João Alves de Souza e Saturnina Alves de Souza

INTIMANDO(A, S): JOÃO CARLOS FLORES, CPF 058.370.659-20, RG 576175-1/PR, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DO MESMO. Eu Gania T. Pereira (Oficial Escrevente), digitei. Diamantino - MT, 7 de fevereiro de 2007. **Mirko Vincenzo Giannotte** Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 48 horas DIAS

AUTOS N.º 1993/258.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PARTE REQUERENTE: Jael Teixeira da Silva

PARTE REQUERIDA: Banco do Estado de Mato Grosso S/A- Bemat

INTIMANDO(A, S): Embargante: Jael Teixeira da Silva, Cpf: 008.826.151-49, Rg: 225.224 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), agricultor

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 354,82 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e dois centavos), no prazo de 48 horas, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação às margens da distribuição. Eu, Gania Terezinha Pereira (Oficial Escrevente), digitei. Diamantino - MT, 27 de outubro de 2006. **Mirko Vincenzo Giannotte**-Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE Intimação - PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 1995/272.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Adelino Guarda dos Santos

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADELINO GUARDA DOS SANTOS, CPF nº 077.789.611-72

FINALIDADE: Intimação do devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da Avaliação abaixo detalhada.

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:

- 01 (um) Cofre de Aço da Marca Pandim, com 02 (duas) portas, medindo 1,20 x 0,60 m, cujo estado de conservação está regular e sem defeitos aparentes. Avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 01 (uma) Mesa para Escritório da Marca Pandim, confeccionada em aço e fórmica, contendo 03 (três) gavetas, medindo 1,20 x 0,75 m, cujo estado de conservação está regular e sem defeitos aparentes. Avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais);

- 01 (um) Armário de Aço da Marca Pandim, com 02 (duas) portas de vidro e 03 (três) divisórias internas, medindo 1,20 x 0,95 m, cujo estado de conservação está médio e o vidro da porta direita encontra-se quebrado. Avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais);

- 01 (uma) Máquina de Calcular (elétrica) da Marca Olivetti, cujo estado de conservação está regular e sem defeitos aparentes. Avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

- 02 (dois) Armários de Aço da Marca Executivo, da cor cinza, contendo 02 (duas) portas cada um, cujo estado de



conservação está bom e sem defeitos aparentes. Avaliados em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Totalizando o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Evanilda M. A. Alessio, digitei. Diamantino - MT, 30 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte - Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/72

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

PARTE RÉQUERIDA: NIVALDO S PIRES

CITANDO(A, S): Nivaldo S Pires, brasileiro

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrar a parte autora na posse do bem a seguir descrito: Lote de nº 04, da quadra 08, do Loteamento São José II, Sorriso/MT.

ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC).

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: (...) O município de Sorriso implantou Loteamento Urbanizado denominado São José II, cujos lotes destinam-se à doação para as pessoas necessitadas, previamente selecionadas pelo serviço de ação social do Município, conforme critérios e normas estabelecidas na legislação Municipal. O lote objeto da presente ação havia sido doado a uma outra pessoa e foi retomado pelo Município por este ter abandonado o lote. Acontece que no mês de fevereiro o demandado invadiu conforme Notificação nº 1400 em anexo, e passou a ocupar o Lote nº 04 da quadra 08, do Loteamento São José II, situado na Rua São Rafael e construiu uma casa de madeira de aproximadamente 12 m², cujo lote mede de 10m (dez metros) de largura, por 25 m (vinte e cinco metros) de comprimento, perfazendo 250 m² (...). No dia 22 de fevereiro próximo passado, ao tomar conhecimento da invasão realizada pelo mesmo, o Poder Público Municipal, através do Fiscal de Obras, notificou o demandado para que desocupasse o lote, o que não ocorreu até a presente data. (...) Assim, o requerente recorre ao Judiciário para resguardar os seus direitos, uma vez que sua posse foi retirada de forma ilegal e injusta, com a prática de esbulho pelo demandado. (...) DO PEDIDO: Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência que após a análise dos documentos e fatos ora expostos, conceda liminarmente e *ianudita pars* a reintegração de posse em favor do Município de Sorriso, do lote nº 04, da quadra 08, do Loteamento São José II, (...), sendo ao final, julgada procedente a presente ação reintegrando o requerente na posse do lote acima especificado. Outrossim requer: a) sendo deferido o pedido liminarmente, seja determinada a citação do requerido juntamente com a intimação da liminar, para tomar conhecimento do termos desta ação e, querendo, apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de revelia (art. 930, CPC) protestando-se pelo depoimento pessoal do mesmo sob pena de confissão; (...). Atribui a causa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (...) Sorriso, 17 de março de 2006.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. 1. Recebo a exordial. 2. Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR proposta pelo MUNICÍPIO DE SORRISO/MT em face de NIVALDO S. PIRES (qualificados na inicial). 3. Com a proemial, de fls. 02/07, carreu aos autos os documentos de fls. 08 usque 24. 4. A propriedade do imóvel restou devidamente comprovada, conforme documento de fls. 17/20, tendo ficado demonstrado, também, de forma exaustiva, a perda de sua posse, bem como a tentativa frustrada em reavê-la, conforme transcrição *ipsis litteris*: "O Município de Sorriso implantou o Loteamento Urbanizado denominado de São José II, cujos lotes destinam-se à doação para as pessoas necessitadas, previamente selecionadas pelo serviço de ação social do Município, conformes os critérios e normas estabelecidos na legislação Municipal. O lote objeto da presente ação havia sido doado a uma outra pessoa e foi retomado pelo Município por este ter abandonado o lote. Acontece que no mês de fevereiro o demandado invadiu (...) e passou a ocupar o lote de nº 04 da quadra 08, do Loteamento São José II, situado na Rua São Rafael e construiu uma casa de madeira (...). No dia 22 de fevereiro próximo passado, ao tomar conhecimento da invasão realizada pelo mesmo o Poder Público Municipal, através do Fiscal de Obras, notificou o demandado para que desocupasse o lote, o que não ocorreu até a presente data." (grifos no original) 5. À inicial o Requerente atrelou os documentos comprobatórios de todo o alegado, evidenciando, assim, a necessidade do deferimento da medida urgente pelo Judiciário. 6. Como é cediço, para se conceder liminar em sede de interdito possessório, mister se faz a verificação do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, o que se vislumbra perfeitamente no caso em apreço, senão vejamos: 6.1 – O *periculum in mora* decorre do fato de que, caso persista a situação noticiada, ou seja, o Requerido permanecendo na posse do imóvel invadido, este estará impedindo que o Requerente possa adotar as providências necessárias relativas a área esbulhada, em consonância com a Legislação em vigor. 6.2 – O *fumus boni iuris* decorre do direito de propriedade protegido pela Constituição da República e da posse legítima e lícita do referido Lote, conforme Lei Municipal Nº 1.136/03 (fls. 15/16). 7. A idade da posse restou demonstrada, podendo ser dito que a ação é de força nova, vez que a invasão se deu em torno do dia 22/02 do corrente ano, portanto, dentro de prazo inferior a ano e dia, comportando a concessão de liminar. 8. A perda da posse consubstanciou-se no fato de ter o Requerido continuado no imóvel, mesmo após ter sido notificado pelo Fiscal de Obras a desocupar referido imóvel (fl. 10), tendo o Autor de socorrer-se junto ao Poder Judiciário para reaver o bem injustamente possuído pela Ré. 9. Logo, preenchidos os requisitos legais, imperiosa se faz a concessão da liminar anelada na proemial, visto que já se entevêem, a esta altura, todos os requisitos do Art. 927, do Digesto Processual Civil, presentes no processo, com as limitações, embora, de início de conhecimento. 10. Ante o exposto e à toda documentação carreada aos autos, com fundamento no Art. 1.210 do atual Codex Civil, e Arts. 926, 927 e 929, do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR, *ianudita pars*, determinando, também, em consequência, a expedição imediata de MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em favor do Autor, determinando que o Requerido NIVALDO S. PIRES, encontrado no local, desocupe imediatamente o imóvel invadido. 11. Fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a multa diária para o caso de violação da determinação judicial, devendo constar no mandado. 12. Intime-se o Requerido desta decisão, identificando-o de que o prazo para contestar será contado a partir da data de intimação, na forma do parágrafo único, do Art. 930, do Estatuto Processual Civil. Constem no mandado as advertências dos Arts. 285 e 319, do Código de Ritos, ficando ciente que, em não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pelo Autor. 13. Defiro, desde logo, a utilização de força policial para o cumprimento da medida, se necessário for, a qual deverá ser requisitada por este Juízo, observando-se a CNGC e normas pertinentes. 15. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 17 de março de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - Juiz de Direito da 2ª Vara Em Substituição Legal." Eu, Mari T. Berni, 17 Werworm - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso - MT, 01 de fevereiro de 2007.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2007/29

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

16586 - 2006 \ 589.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: CLEIBES RODRIGUES DE BARRROS SOUZA LUZ
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA
REQUERIDO(A): EDEMAGNO DE SOUZA LUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): EDEMAGNO DE SOUZA LUZ FILIAÇÃO: SDILSON RODRIGUES LUZ,
DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CASADO(A)

RESUMO DA INICIAL: TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE SEPARADOS A MAIS DE 08(OITO) ANOS, E EM LUGAR INCERTO NÃO SABIDO, FOI DETERMINADO SUA CITAÇÃO VIA EDITAL, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO AÇÃO, E QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, (CPC ARTIGO 297), SOB PENA DE REVELIA
DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº: 589/06. VISTOS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 282 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECEBO A INICIAL E DETERMINO QUE A PARTE REQUERIDA SE CITADA NA FORMA REQUERIDA, ANOTANDO-SE NO EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC ART. 297), SOB PENA DE REVELIA. EM NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ESCRIVANIA, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO DOUTO ADVOGADO DR. SELSO LOPES DE CARVALHO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CURADOR ESPECIAL (ART. 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). EM SEGUIDA, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RETORNANDO CONCLUSOS PARA NOVA DELIBERAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
ÁGUA BOA-MT, 03 DE JANEIRO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO
17496 - 2006 \ 87.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2006/87.

ESPÉCIE: CP-Roubou

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): João de tal

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO: João Batista Botelho de Souza, portador do CPF nº 014.550.031-14, qualificação ignorada, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 087/2006, incurso no art. 157, § 2º, inciso I e II, c/c artigo 14, II e 29 todos do Código Penal, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2007, às 16:45 horas, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, 118, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se o denunciado, para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 18 de abril de 2007, às 16:45 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado. 3. Diante da representação formulada pelo representante do Ministério Público, pleiteando a decretação da prisão preventiva do acusado, verifica-se que estão presentes os requisitos da prisão preventiva, uma vez que se demonstra necessária à aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal, estando presentes a prova da materialidade e indícios da autoria, assim, DECRETO a prisão preventiva de JOÃO BATISTA BOTELHO DE SOUZA, DECRETO, com fundamento no artigo 312, do Código de Processo Penal. 4. Ao Cartório Distribuidor para retificar o nome do acusado JOÃO BATISTA BOTELHO DE SOUZA. 5. Oficie-se aos órgãos competentes, comunicando o teor da presente decisão. 6. Requisite-se as folhas de antecedentes do acusado e as certidões de estilo, bem como informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. 7. Ciência ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Requistem-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/92.
AÇÃO: Carta Precatória
EXEQUENTE(S): DEOLINDA RIBEIRO DUO
EXECUTADO(A, S): AGENOR BARBOSA DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/06/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 205.601,98
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/06/2007, às 12:00 horas.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/06/2007, às 12:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Pedro Alves Cabral, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT, Cep: 78530000, Fone: 066-3575-2028.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) Imóvel Rural, situado na gleba denominada "Jarimã", neste município de Peixoto de Azevedo MT, correspondente a uma área de terras com 6.937,5066 Has. (seis mil, novecentos e trinta e sete hectares, cinquenta ares e sessenta e seis centiares).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.652.176,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692), não havendo expediente no dia designado, o ato se dará no primeiro dia útil subsequente.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Edénilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 13 de dezembro de 2006..

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/20

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SAMUEL BARBOSA DE SOUZA e MARIA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

PARTE RÉ: DJALMA BARBOSA DE SOUZA

CITANDO(A, S): Djalma Barbosa de Souza, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/01/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça, propôs Ação de Guarda da criança Samuel Barbosa de Souza em favor de Maria de Fátima Ferreira Nascimento, em face de Djalma Barbosa de Souza; A criança está aos cuidados da requerente desde o ano de 1997, ou seja, há aproximadamente dez anos, quando Samuel tinha apenas três dias de vida. No ano referido a genitora da criança a deixou sob a responsabilidade da autora porque teve que ir até a cidade de Cuiabá a tratamento de saúde. Em Cuiabá a referida veio a óbito, ficando dessa forma Samuel até hoje sob os cuidados da requerente. O pai biológico de Samuel há cinco anos não tem prestado a devida assistência ao seu filho, sendo que está em local incerto e não sabido. Diante dessa situação necessário se faz regularizar a situação de fato, tendo em vista que a criança já se habituou ao lar onde reside, e até trata a requerente e seu amáσιο como mãe e pai; ante o exposto, o Ministério Público requer seja julgada procedente a ação, concedendo-se a guarda da criança a autora; protesta provar o alegado por meio de provas admitidas em direito.

DESPACHO: Vistos etc. Em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II, do Código de Processo Civil. Em razão do vínculo afetivo e considerando as circunstâncias narradas pelo representante ministerial, reputo salutar a manutenção da situação atual, como forma de viabilizar o regular desenvolvimento do menor, garantindo-lhe a integridade física e mental. Destarte, defiro a guarda provisória da criança Samuel Barbosa de Souza à Sra. Maria de Fátima Ferreira Nascimento, legitimando a guarda de fato, mediante a assinatura do termo respectivo. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Determino a realização de estudo social, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a parte autora para juntar aos autos a Certidão de Óbito da mãe biológica, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de viabilizar a regularidade do feito. Cientifique-se o Ministério Público. Transcorrido o prazo para a resposta, certifique-se. Após, conclusos para impulso oficial. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo MT, 24 de janeiro de 2007. Patrícia Cristiane Moreira – Juíza de Direito. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 25 de janeiro de 2007.

Irene Aparecida Fermino
Escrivã designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1005 (17741)

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

EXECUTADO(A, S): ZILMAR CUNHA LEAL

CITANDO(A, S): Executado: **Zilmar Cunha Leal**, brasileiro(a), Endereço: Rua Prezílio de Souza(-e), 153, Bairro: Mãe de Deus, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/03/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 357,71 - CDA 6182/98, 8335/99, 10056/00, 8786/01 e 11497/02

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01(um) imóvel urbano medindo aproximadamente 12 x 25 m2, sem nenhuma benfeitoria, situado na Rua Prezílio de Souza, n.º 153, Mãe de Deus, Quadra 21, lote 10, avaliado em R\$ 1000,00 (um mil reais) - ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - oficial escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 6 de fevereiro de 2007.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã da 1ª vara

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/21 - cód 21368

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Manoel Aparecido de Oliveira

CITANDO/INTIMANDO: Manoel Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, filho de Arcelino Augusto de Oliveira e Otília Augusto do Nascimento, nascido aos 22.01.1947, natural de Coxim/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e Intimação para responder aos termos da presente ação no prazo legal e comparecer a audiência de interrogatório marcada para o dia 29/03/2007 às 13:00 horas, no Edifício do Fórum de Poxoréu-MT, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente de que após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: ... Em face do exposto, denuncio Manoel Aparecido de Oliveira nas penas do art. 121, parágrafo 2º, inciso II e IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 121, parágrafo 2º Inciso II c/c Art. 14, inciso II, na forma do art. 71, todos do código penal, requerendo seja recebida a denúncia, prosseguindo-se nos demais atos processuais, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, até final julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri.

DECISÃO/DESPACHO: I – Designo o dia 29 de março de 2007, às 13:00, para interrogatório do acusado. II – Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de 15 dias.

III – Ciência ao representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Brito de Oliveira, digitei.

Poxoréu - MT, 7 de fevereiro de 2007.
Leonardo Wanzeller Guedes
Escrivão designado aut.port. 04/01
Assina por determinação do MM Juiz

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/29 - cód 18567

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Hermes Candido Oliveira vulgo "Negin Babão"

CITANDO: HERMES CANDIDO DE OLIVEIRA, filho de "Negin Babão" brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aos 06.09.62, natural de Jarudore/Poxoréu-MT, filho de Elzira Paiva de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular e para comparecer na audiência de interrogatório marcada para o dia 29 de março de 2007 às 13:00 horas, no Fórum local, sito a rua Euclides da Cunha, s/n-Bairro Santa Luzia- Poxoréu-MT. (fone. (66) 34361250)

RESUMO DA INICIAL: ...Ante o exposto, denuncio Hermes Candido de Oliveira, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03 do Código Penal, e que, uma vez recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo legal, enfim, para ser processado e julgado até final condenação, ouvindo-se durante a instrução criminal as testemunhas abaixo arroladas. Poxoréu, 15 de agosto de 2005. Assina Promotora de Justiça.

DESPACHO: I – Designo para o dia 29 de março de 2007, às 13:00, audiência de interrogatório do réu. II – Intime-se via edital, observando o disposto no art. 361 do CPP. III – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Eu, José Brito de Oliveira, digitei.

Poxoréu - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Leonardo Wanzeller Guedes

Escrivão designado aut.port.04/01

Assina por determinação do MM Juiz

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUSCIMEIRA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/88.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO

INTIMANDO(A, S): MARIA ILZA ALVES RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, do lar, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc.... Acolho a r. cota ministerial retro formulada. Considerando a desídia da parte autora, com fulcro no disposto no art. 267, inciso VIII do CPC, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Após o cumprimento de todas as formalidades, archive-se. Custas pela autora, se devidas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Juscimeira-MT, aos 12.09.2006. (a) Drª Silvia Renata Anffe Souza - MMª Juíza de Direito em Substituição Legal

Eu,..... Eliete Aparecida da C. Rodrigues - Oficial Escrevente, digitei.

Juscimeira - MT, 5 de fevereiro de 2007.

José Pedro Cardoso Sobrinho

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/128.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Marcio Alves da Silva

José Carlos da Silva Costa

: Denunciado: **José Carlos da Silva Costa** Filiação: José Estevão de Arruda Costa e Lucia Fátima da Silva, data de nascimento: 26/6/1985, brasileiro, natural de Poconé-MT, solteiro, endereço: Rua das Violetas, Ao Lado do Nº 313, Bairro: João Godofredo, Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO **José Carlos da Silva Costa**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, identificando-o do inteiro teor da referida denúncia oferecida pelo Ministério Público, como incurso nas penas do artigo 155, 4º, IV do Código Penal, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 14 de abril de 2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o ré de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do ré à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecimento desacompanhado de advogado, será o ré assistido pela Defensoria Pública ou Dativo(a) a ser designado pelo Juízo

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Ante o teor contido na certidão de fls 41, cite-se o acusado José Carmo da Silva Costa por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, como requerido pelo Ministério Público Estadual às fls. 51v, bem como intime-o a comparecer ao interrogatório, que designo o dia 14/04/07 às 13:30 horas, para realização. Intime-se. Notifique-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué Benedito Guimarães, Oficial Escrevente, digitei.

Poconé - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Karla Sandra Chaves

Escrivã Judicial



JUSTIÇA FEDERAL

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Ato(s) do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER E MURILO MENDES

BOLETIM 19/2007
Expediente do dia 02 de Fevereiro de 2007

Autos com Vista
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.006086-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE HUGO SALA FILHO
ADVOGADO : MT00010300 - JOSE HUGO SALA FILHO
ADVOGADO : MT00004966 - DYULRIMAN PINTO DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora".

2004.36.00.004870-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIZ ALBERTO QUERQUEN RIBEIRO
REU : LUIZ ALBERTO QUERQUEN RIBEIRO EPP
ADVOGADO : MT00003560 - ADMAR AGOSTINI MANICA
ADVOGADO : MT00006989 - LILIANE CASADEI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à defesa para fins do artigo 499".

2004.36.00.008665-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005277 - TRIANA MICHELIS SANTOS
EXCDO : INACIO TOMAZ DA COSTA
EXCDO : EDMAR DIAS
EXCDO : ROSANGELA VIEIRA MATOS
EXCDO : LUIZ TADEU DO PRADO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2006.36.00.015259-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IEDO ROBERTO DEBARBA
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2002.36.00.005644-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE: INSTITUTO NAC. DE COL. E REFORMA AGRARIA-INCRRA
EMBD : GERONIMO PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao advogado do embargados para retirar alvará".

2005.36.00.017386-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EVERALDO DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO : MT00006771 - ALEXANDRE GIL LOPES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial (fls.163/175), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.003664-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : SERGIO LUIZ DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente acerca da certidão do oficial de justiça às fls. 164".

2001.36.00.004447-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA BOMFIM E OUTRO
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(Fls. 726) Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se".

2001.36.00.007290-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : ABEL GARCIA BERNARDES FILHO
ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO : MT6000 - HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT00006694 - JULIANO MUNIZ CALCADA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

anifeste-se as partes sobre o laudo pericial (fls.344/359), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2002.36.00.004885-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NEUZA SUEZAWA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.239/252), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se"

2002.36.00.006511-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : REGINALDO CESAR CALMON ATTILIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00000324 - ELISEU CERISARA
ADVOGADO : MT00006759 - MARINA CALMON CERISARA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : MT00003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido (fls.284/288). Ao(s) agravado(s), para resposta. Após, à conclusão, para juízo de retratação. Antes de analisar o pedido de fls. 290 (item 2), a autora deverá apresentar o último comprovante de renda percebido a título de pensão. (...). Intimem-se".

2005.36.00.003444-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : VILMA GONCALVES DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se a CEF quanto ao interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção. Intime-se".

2005.36.00.005039-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
REU : NILCIA MARIA MACHADO ESTEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 34) Defiro. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora".

2005.36.00.007015-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : BENIGNO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADV. : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 40/43, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se a sentença de fls. 31, § 4º. Intimem-se".

2005.36.00.007377-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : EDIVALDO PINTO FERREIRA
REU : LEISA SOUZA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado da CEF subscritor da petição de fls. 39/41, para assiná-la, sob pena de desentranhamento".

2006.36.00.001610-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE EDSON DE ASSIS E OUTRO
ADVOGADO : MT00008661 - SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 20 de julho de 2007, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas Adael Fernandes da Silva, Ailton Antônio da Silva e Júlio Cezar Leite. Intimem-se".

2006.36.00.001872-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : HEMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008684 - JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o réu sobre o pedido de desistência (fls. 60). Intime-se".

2006.36.00.002919-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : KARIN SIMONE SAUERESSIG
ADVOGADO : MT00007916 - GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO
ADVOGADO : MT00007914 - MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de Sinop/MT (Lei nº 10.934, de 11/08/2004), redistribuam-se estes autos, nos termos do Provimento COGER nº 19, de 15/08/2005".

2006.36.00.012068-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : LUIZ ANTONIO MARTINELLI
REU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
REU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
REU : MARTINELLI E SILVA CAMPOS LTDA
REU : FATIMA PERFEITO DA SILVA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Antes do cumprimento do despacho de fls. 19, a CEF deverá regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez)

2006.36.00.016466-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EMBD : BRASILINA CERQUEIRA DE MORAES
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"Recebo os presentes embargos, ficando suspensa a execução. (...). À embargada".

2006.36.00.007743-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARCIA OLIVEIRA ALVES
 ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
 IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MTT
 2006.36.00.011227-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EUNICE MARIA DE SOUZA E SILVA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

2006.36.00.013017-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NATALICIO MATIAS FERREIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSS NO COXIPO

2006.36.00.014370-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : IZAC ZACARIAS DO CARMO
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (...) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. (...). Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.003901-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : BENEDITA DA SILVA ARAUJO
 EMBDO : CLEONES CELESTINO BATISTA
 EMBDO : MARCUS VINICIUS SOARES DOS SANTOS
 EMBDO : FRANKLIN CASSIANO DA SILVA
 EMBDO : GLEICE MAGDA MASSAD DE BARROS
 ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Intimem-se os executados para efetuarem o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido , conforme dispõe o art. 475-J , CPC".

2007.36.00.000006-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
 ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
 IMPDO:REITOR DA UNIV. FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR .Em virtude da pretensão deduzida nestes autos alcançar interesse jurídico dos Conselhos Profissionais de Biologia e Nutrição, entendo que a impetrante deverá promover a citação dos mesmos, pena de extinção do processo, prazo de 5 dias. E, ainda, a autoridade coatora deverá informar aos alunos de que a inscrição de biólogos , nutricionistas e áreas afins está sub judice".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005944-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : CATIA FORTES DE MELO
 EXCDO : RAFAEL TEODORO DE MELO
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelos executados. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2005.36.00.011603-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : KAPENE FERTILIZANTES LTDA
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas isentas. P.R.I.Após o trânsito em julgado, arquivem-se".

2005.36.00.014758-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ETICA PARRADO & ASSOCIADOS CONTABILIDADE SS LTDA
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Rejeito, pois, os embargos de declaração. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 05 de Fevereiro de 2007

BOLETIM 20/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.004781-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KEIGORO TAKANO
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

1999.36.00.007398-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIO ALMEIDA MATOS

ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".
 2000.36.00.002720-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CARLOS ROBERTO LOITERO
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT
 REU : BENEDITO FERNANDES DA CRUZ
 REU : VANDERLEY DE ARAUJO
 REU : LUIZ CARLOS WAGNER
 REU : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CAPINZAL LTDA
 ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
 ADVOGADO : ROBERT LUIZ DO NSCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar , sucessivamente , vista à parte ré para esta finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2000.36.00.003215-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANA DALVA MARTINS TOLEDO RESENDE
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIV. FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2000.36.00.003414-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : MARIA SELMA E SILVA DUARTE E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004802B - LUCIANO BOUCAULT
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.003678-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : BENEDITA APARECIDA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.008384-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ROGERIA RICAS ARAUJO
 ADVOGADO : MT00005745 - EDMILSON CIRO GONCALVES PRATES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.009804-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ITAMAR MARTINS BONFIM
 ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.010141-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ELIAS DE LIMA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.010362-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : VANDERLEIA FIGUEIREDO JIMENES
 ADVOGADO : MT0004618B - APARECIDO COELHO
 ADVOGADO : MT0003536B - EDGAR BIOLCHI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2001.36.00.001276-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2004.36.00.001932-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 REU : GERSON LEOCADIO DAS NEVES
 ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2004.36.00.001995-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : HERMELIO NICOLAU DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"Vista à CEF".

2004.36.00.002897-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 REU : SERYS MARLY SLHESSARENKO
 REU : MAURILIA VALDEZ LUCAS DO AMARAL
 REU : SANDRA MARIA VINAGRE PAES
 REU : JOAO ANTONIO CABRAL DE MONLEVADE
 REU : KATIA FATIMA MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00003921 - ALEXANDRE SLHESSARENKO
 ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir , indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2004.36.00.005292-3 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : MARLON DAVID PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.012531-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

2005.36.00.013744-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO
 RÉU : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA
 RÉU : AUTO POSTO XEREM LTDA
 RÉU : EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA
 ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.013993-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : ROBERTO PIRES DE MIRANDA
 EXCDO : AMELINHA SERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.000148-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : FABIANA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte ré".

2006.36.00.003501-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SANDRA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 REU : MAIK GOMES BEZERRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.005478-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : WILSON PIOVEZAN
 EXCDO : ANA MARIA STABILE PIOVEZAN
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.005677-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 REU : MARCO AURELIO AMORIM DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUIO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.012144-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : EDMUNDO TENUTA
 ADVOGADO : MT00007607 - ESTEVAO MANOEL ALVES CORREA FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.013199-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : DEUNESIO SILVIO DOS REIS
 REU : TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
 ADVOGADO : MT000010793 - DEYWISON PAULA DE MORÃES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar sucessivamente , vista à parte ré para está mesma finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.015830-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDA AMELIA MARTINS
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fis.111/127) Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Prossiga-se".
 006.36.00.015830-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDA AMELIA MARTINS
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar sucessivamente , vista à parte ré para está mesma finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.015832-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fis.101/117) Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Prossiga-se".

2006.36.00.015832-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar sucessivamente , vista à parte ré para está mesma finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.015919-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : REINALDO DAS DORES CONCEICAO
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar sucessivamente , vista à parte ré para está mesma finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.017332-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 EMBDO : MARCOS AURELIO CAMILOTTI
 EMBDO : FERNANDA EBERLE GERWERHR CAMILOTTI
 EMBDO : ARLINDO WOBETO
 ADVOGADO : MT0002409A - WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aos embargados".

1999.36.00.006830-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : NADEMIR ALVES CORREA E SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2000.36.00.009054-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOSE SALVADOR RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.006708-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
 ADV. : MT00007413 - ITALO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTROS
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à parte autora dos documentos juntados. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.008819-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 EXCDO : AGROPECUARIA SAO TIAGO LTDA
 EXCDO : WOLFGANG ERNEST HUDEPHOL
 ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Se a exequente não atentou para o cumprimento dos procedimentos (...), não cabe a este juízo suprir a falta através desta via. A questão relativa ao ICMS deve ser discutida através da via adequada(...). Pagas as custas arquivem-se os autos".

2004.36.00.009855-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ESPOLIO DE ARLINDO DE POMPEU DE CAMPOS
 ADV. : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
 ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO : MT00004965 - SAMUEL RICHARD DECKER NETO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...), razão pela qual deve ser invertido o ônus da prova, competindo à ré provar a autenticidade daquelas guias. (...) determino a intimação da ré para, querendo, especificar as provas que ainda pretende produzir, fundamentadamente, pena de preclusão. Após a conclusão".

2004.36.00.003211-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : LEONEL WOLFFHART
ADVOGADO : MT00007888 - MÂRCIO SALES DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC (...)"

2005.36.00.010678-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : MARIA APARECIDA NETTO
ADVOGADO : MT0006056B - RUBENS VALIM FRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"À Caixa Econômica Federal deverá trazer o valor atualizado de todo o débito existente (arrendamento e taxa condominial). Vindo, à ré para complementar os valores, caso o saldo da conta poupança e do FGTS não sejam suficientes. Além disso, a ré deverá reiniciar o pagamento decorrente do arrendamento, na forma contratada. Intimem-se".

2005.36.00.015241-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
REQDO : EDIVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : MT00004941 - ILMO GNOTTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Intimem-se. (...) Arquivem-se".

2005.36.00.011810-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EDIVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : MT00004941 - ILMO GNOTTO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Defiro a prova testemunhal requerida. Designo o dia 22 de junho de 2007, às 16:30 horas, para realização da audiência. Entendo que o representante legal da ré que o autor pretende que seja inquirido é o gerente arrolado à fts. 129, que autorizou o pagamento do cheque (fts.24). Intimem-se".

2005.36.00.016191-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FAIDIGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : DF00018509 - MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA
RÉU : COMANDANTE DA 2A. SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). À questão cinge-se ao fato de que a alteração da norma de ser, ou não, legal. Para tanto, a perícia não é necessária. assim, INDEFIRO a prova pericial pretendida pela autora. (...) Intimem-se".

2005.36.00.016719-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : RUTENIO PASCAL DE ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006855 - JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para fixar o valor da causa em R\$18.246,14 (dezoito mil, duzentos quarenta e seis reais e catorze centavos). Intimem-se. (...) Arquivem-se".

2006.36.00.010444-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : ARYDES AIRES DA COSTA
ADV. : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, à mingua da indicação de elementos objetivos para aferir o valor da causa, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Intimem-se. (...) arquivem-se".

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 07 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.00674-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : METALNOR CONSTRUCOES METALICAS LTDA
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO

2000.36.00.004635-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00000731 - JOSE WANDERLEY GARCIA DUARTE

ADVOGADO : MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO

RÉU : SILENIO REZENDE TAVARES

ADVOGADO : MT00005652 - SILENO REZENDE TAVARES

2002.36.00.002430-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : FRANCISCO RUIZ BRITES

RÉU : FRANCISCO RUIZ BRITES ME

ADVOGADO : MT0003277A - CLAUDIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO : MT0003418A - JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA

2002.36.00.006130-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : JOSIANE FRANCINI DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00004552 - THUCYDIDES ALVARES

2003.36.00.014101-8 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUTOR : TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA

ADVOGADO : MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

2003.36.00.014592-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : FABIO ABILAS

RÉU : ADRIANO ABILAS

RÉU : VALERIA ABILAS MARTINS

RÉU : HAROLDO PIRES MARTINS

ADVOGADO : MT00007185 - HELDER COSTA BARIZON

ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO : MT00009412 - LECIA NIDIA FERREIRA TAQUES

ADVOGADO : MT00009609 - LUCIANA REZEGUE DO CARMO

ADVOGADO : MT00008905 - MILENA VALLE RODRIGUES

ADVOGADO : MT00007196 - TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN

ADVOGADO : PR0026084B - TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA

ADVOGADO : MT00008455 - VAGNER SOARES SULLAS

ADVOGADO : MT00008045 - VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

2003.36.00.017046-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

RÉU : RAIMUNDO FIGUEIRA FILHO

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

2003.36.00.017072-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

RÉU : VALCI BARROS DOS SANTOS

2004.36.00.001189-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

RÉU : JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

ADVOGADO : MT00004684 - BROMBERG GONCALVES DE RESENDE

ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO

ADVOGADO : MT00003321 - JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

2005.36.00.001986-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : LUIZ MEDEIROS SILVA

RÉU : AMARA KAWAKAMI

RÉU : EUDOCIO BARBOSA DE MIRANDA

ADVOGADO : TO00002542 - FABIO APARECIDO JULIO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

2005.36.00.002163-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : HELENILTON DE PAULA SOARES

ADVOGADO : PR00019793 - JOSE BATISTA FILHO

ADVOGADO : MT0007085A - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO

2005.36.00.008014-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA

ADVOGADO : SP00207230 - MARCUS VINICIUS SIMONETTI RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO : SP00178344 - RODRIGO FREITAS DE NATALE

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SINOP-MT

2006.36.00.003716-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU : IONE SANTOS

ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

ADVOGADO : MT00009104 - IVO AGUIAR LOPES BORGES

2006.36.00.005032-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DE DIREITOS COLETIVOS DIFUSOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS

ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA

REQDO : UNIAO FEDERAL

2006.36.00.008640-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RONIVALDO FURTADO DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADO : MT00007790 - MAGALI FURTAK

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2006.36.00.011925-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO

RÉU : NILTON ANTONIO ALVES NEGRAO

RÉU : BETOMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

2006.36.00.012006-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : VIVEIROS VERDPLAN LTDA

RÉU : MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

2006.36.00.012008-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : VIVEIROS VERDPLAN LTDA

RÉU : MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

xxx desp xxx

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.004353-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL



REU : EDGAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

2002.36.00.006338-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ANTONIO APARECIDO PEREIRA
REU : MARIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVA
REU : BENO KOPP
REU : WLADIMIR LIMA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006465 - IARA MARIA BAHLIS
ADVOGADO : MT0005422B - JOSE CARLOS PEREIRA LIMA

2003.36.00.009106-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FRANCISCO AFONSO GUOLLO SOBRINHO
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

2003.36.00.014193-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : UNIAO FEDERAL
DE.LIDE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
REQDO : SOCIEDADE DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA - SEBJC
REQDO : UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO
REQDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
REQDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
REQDO : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC
REQDO : ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE DUTRA
REQDO : UNIRONDON
ADVOGADO : MT00004064 - ADONIAS GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MS00006619 - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

2003.36.00.016781-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
REU : FAZENDA NACIONAL

2004.36.00.008788-4 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SEM INDICIADO
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

2006.36.00.011731-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ZENILD ANTONIA COUTINHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

2006.36.00.015790-1 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : CHAO EN HUNG VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

xxx decisão xxx

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005697-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : VERA LUCIA FERRARI
REU : FRANCISCO RAMOS BRUNEL
ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES

2003.36.00.011152-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAQUIM MODESTO DA SILVA
ADVOGADO : PR0034378B - VERA LUCIA BASTIANI

2003.36.00.013299-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
REU : CLEVERSON RAFAEL GUERRA PIRES

2004.36.00.001767-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
REU : LUIZ MEDEIROS SILVA
REU : FILOMENA MARIA DE JESUS
ADVOGADO : MT000T4630 - HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

2004.36.00.003046-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAO HEHE DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0006027B - ADRIANA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : MT00000342 - EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : SP0210130B - MARIO EDUARDO MARQUARDT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

xxx sent xxx

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002947-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA DOS FREIOS LTDA
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

1999.36.00.008797-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALAENE MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

1999.36.00.009774-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS ROBERTO LIMAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00000965 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL - SECAO-MT

2000.36.00.005732-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA
REU : OSCAR MARTINS DOS SANTOS
REU : JOSE RUBENS SELICANI
ADVOGADO : MT0006288A - CARLOS FRANCISCO QUESADA
ADVOGADO : PR00004028 - LAURO FERREIRA DA COSTA
001.36.00.008472-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIZABETI EMILIA DE ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2001.36.00.009750-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LEIDMA SILVA DE QUEIROZ COSTA
ADVOGADO : PR00024771 - RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PR00026241 - SILVANIA SANDRI CABREDO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2002.36.00.000272-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIZ MEDEIROS SILVA
REU : ARGENTINA PACHECO DA SILVA
ADVOGADO : BA00016638 - ALEXANDRE GUERRA MUNIZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO : BA00009710 - GUIDO ARAUJO MAGALHÃES
ADVOGADO : MT00002638 - JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO : BA00014713 - KLEBER JOSE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : BA00014271 - MAGNA PAULIANA FARIAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

2002.36.00.001687-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JONAS ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : MT00006980 - GLAUCIA DA SILVA RICARTES
ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

2002.36.00.005850-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARINA CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00006020 - KEILA ALESSANDRA ROEDER
ENTIDADE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2002.36.00.006514-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SILVIO CARAVIER
REU : CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO
REU : SUELI PITRELI NUNES
ADVOGADO : MT00008310 - JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006702 - OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

2002.36.00.008144-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LATICINIOS COMODORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
REU : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

2002.36.00.008541-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GLENDA GONCALVES COIADO
ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO
ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT

2003.36.00.012805-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DALVA VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO
ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT

2003.36.00.014030-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : VALTENIR GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO : MT00007667 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO

2003.36.00.014070-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ALCIDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008873 - MERCIA VILMA DO CARMO

2003.36.00.015671-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BRUNO FERREIRA MELO LEAO E OUTROS
ADVOGADO : MT00007636 - FABIANA GONCALVES
ADVOGADO : MT00006405 - SILVANA DIAS TEIXEIRA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
IMPDO : COORDENADOR DA PRO-REITORIA ACADEMICA - COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA DA UNIC

2003.36.00.016011-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MILTON CORREA DE MORAES
ADVOGADO : MT00006664 - MILTON CORREA DE MORAES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/MT

2004.36.00.011344-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIONE TEREZA FEITOSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2005.36.00.002482-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO BATISTA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO : MT00008574 - FABIO YEGROS PEREIRA
IMPDO : FACULDADE AFIRMATIVO

2005.36.00.005791-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : VERA LUCIA SARAIVA BOUTRE
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO

2005.36.00.005977-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : APOLO FREITAS POLEGATO

2005.36.00.012140-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : AMILTON FERNANDES
ADVOGADO : MT00004271 - LUCIVALDO ALVES MENEZES
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA



2005.36.00.015510-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : DOMINGAS DA CRUZ PEREIRA
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.00.008585-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : HMC HOSPITAL E MATERNIDADE CLINICA DA CRIANCA LTDA
 RÉU : JOSE CARLOS DI ANNIBALLI
 RÉU : LUSANDIRA LAMENHA CAVALCANTE DI ANNIBALLI

2006.36.00.008723-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 RÉU : LUCIANO BALASTRELLI FORTES
 RÉU : GIANE RENATA FRIES BALASTRELLI

2006.36.00.013705-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 REU : JOSE GOMES DE ALMEIDA

2007.36.00.000659-1 INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO : SIDINON SIMAO DE LIMA
 ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

Ato(s) Ordinatório(s):

xxx ato ord xxx

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
 Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
 Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
 Expediente do dia 01 de fevereiro de 2007.

BOLETIM 004/2007 – AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.003677-0 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : FERNANDO JOSE VIEIRA
 REQDO : ANIZIA MENDES GOBBO
 ADVOGADO : MT0004720B – SILVÉRIO GONÇALVES PEREIRA
 ATO ORDINATÓRIO: Vistas dos autos à parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da parte autora. Intimem-se.

2006.36.03.005606-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : L F ALVES
 RÉU : LEDA FURTADO ALVES
 ADVOGADO : MT00009115 – WALTER FÉLIX DE MACEDO
 ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Intimem-se.

2006.36.03.003621-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : DINIZ MOTO PECAS LTDA EPP
 RÉU : VALDECI FERREIRA DINIZ
 RÉU : SANDRA MARIA ZANARDI DINIZ
 ADVOGADO : MT0000494B - LUCIANO MIYATA FERREIRA
 ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Intimem-se.

2006.36.03.006263-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : IVONE DE FATIMA GARGARO SILVA
 ATO ORDINATÓRIO: Vistas dos autos à parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da parte autora. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.000285-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : JOSE ALVES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0007483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: DECLINO DA COMPETÊNCIA (CPC, art. 113, § 2º) em favor do Juízo Estadual de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop/MT. Intimem-se.

2006.36.03.001977-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : IRINEU ANTONIO LUDWIG
 ADVOGADO : MT0005782B - ORLANDO MARTENS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: DETERMINO o retorno dos autos para o Juízo Estadual de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sorriso/MT. Intimem-se.

2006.36.03.004941-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : EDINALDO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0007483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: DECLINO DA COMPETÊNCIA (CPC, art. 113, § 2º) em favor do Juízo Estadual de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop/MT. Intimem-se.

2006.36.03.003411-9 ALVARÁ E OUTROS PROC. DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
 REQTE : JOSÉ ANTONIO DE FREITAS MACEDO
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
 DECISÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se.

2006.36.03.004934-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MUNICÍPIO DE VERA/MT
 ADVOGADO : MT0005300B – DARLÂ MARTINS VARGAS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação,

oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

2006.36.03.006083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : VICENTINA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0007483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Defiro os benefícios de assistência judiciária gratuita. Intimem-se.

2006.36.03.006145-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ELI PAULO MANFRIN
 ADVOGADO : MT0009703A - RICARDO DELGADO PRETI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados, o MM. Juiz Federal exarou o seguinte:
 DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Defiro os benefícios de assistência judiciária gratuita. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação, dizendo se pretende produzir provas, bem como, especificando e justificando-as. Intimem-se.

2006.36.03.006349-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : MARTA BACKES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0005421B – MARA SILVIA ROSA DIAS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

2006.36.03.006323-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : INGREDY BERGAMAN CASTRO
 ADVOGADO : MT0008881A – MARCO AURÉLIO FAGUNDES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

2006.36.03.006301-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : MARIA CÍCERA BALDOINA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0008881A – MARCO AURÉLIO FAGUNDES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.000017-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : JOSÉ FERREIRA LOPES
 ADVOGADO : MT00006697 – SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO: Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se têm outras provas a requerer. Intimem-se.

2006.36.03.000092-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : JOAO ALFREDO BORGES
 ADVOGADO : MT00006015 – EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO: DEFIRO o benefício da justiça gratuita. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos. Intimem-se.

2006.36.03.001378-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : VITOR ELISIO POLTRONIERI
 ADVOGADO : MT00003136 - ISRAEL TONET
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Fica o embargante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o que pretende demonstrar com a realização de prova testemunhal, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova. Intimem-se.
 2006.36.03.003244-4 AÇÃO CIVIL PÚB. DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : CARLOS HENRIQUE BERNARDES E OUTROS
 ADVOGADO : MT0005147B – GILBERTO JUTHS RISSATO
 DESPACHO: DEFIRO o pedido, formulado pelo requerido JOAQUIM DE SOUZA LIMA, de dilação do prazo por mais 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.36.03.003259-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO : PR00034185 – LEONARDO DIAS FERREIRA
 ADVOGADO : PR00036805 – JULIANA FELTRIM SOUZA
 DESPACHO : Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 390/391. Intimem-se.

2006.36.03.003527-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT0007833E - LEONARDO MICHEL KRUEGER
 ADVOGADO : MT00007638 - MARCIA SANT'ANA AMORIM
 REU : SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI
 REU : SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA
 DESPACHO: MANTENHO a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Intimem-se.

2006.36.03.004345-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT0007833E - LEONARDO MICHEL KRUEGER
 ADVOGADO : MT00007638 - MARCIA SANT'ANA AMORIM
 REU : SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA
 DESPACHO: NADA a deferir quanto à petição de fls. 133, uma vez que o processo foi extinto, com julgamento de mérito, e a sentença publicada. Cumprido o ofício jurisdicional, só poderá haver alteração do julgado quando interposto o recurso adequado (CPC, art. 463). Intimem-se.

2006.36.03.004510-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : AVELINO NERI BOCCOLI
 ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
 REU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 DESPACHO : Esclareça a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do que foi alegado às fls. 384/385. Intimem-se.

2006.36.03.004821-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 RÉU : MARLENE REBONATO
 DESPACHO : Vista à parte ré para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, (CPC, art. 398). Intimem-se.

2006.36.03.005593-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FRANK ROGIERI DE SOUZA ALMEIDA
 ADVOGADO : MT0004136A - WILMAR DAVID LUCAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Fica a parte autora intimada quanto à redistribuição do feito nesta Subseção Judiciária, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o pagamento das custas de distribuição, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo (CPC, art. 284). Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.003417-0 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE : REGINALDO AGUIR NERIS
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE COLIDER-MT
 SENTENÇA : JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso IV, CPC. Intimem-se.

2006.36.03.003443-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : B M F INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME



ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REU : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : JULGO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.003539-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GASPARG EMPREENDIMENTOS AGROP. IND. E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00007481 - JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA : Mormente a ausência de prova inequívoca contrária ao ato administrativo que se pretende desconstituir, julgo totalmente IMPROCEDENTES os pedidos do autor. Intimem-se.

2006.36.03.004501-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 REU : DARCI ZANON
 REU : COOP. MISTA AGR. GUARANTA DO NORTE LTDA-COOPERGUARANTA
 SENTENÇA : JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR os réus de maneira solidária a: 1) entregarem à autora a totalidade do produto reivindicado na inicial, ou seja, 3.728.953 kg de arroz ensacado, em armazém indicado pela autora, ou seu equivalente em dinheiro, corrigido monetariamente, nos termos do contrato de depósito; 2) pagarem a multa moratória de 2% (dois) por cento sobre o valor dos produtos não devolvidos; 3) pagarem o valor do ICMS recolhido pela autora quanto da baixa dos estoques faltantes, acrescido de correção monetária desde a data em que a autora efetuou o recolhimento do tributo (mediante comprovação nos autos do valor recolhido). Custas e honorários pelos réus. Honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação. Intimem-se.

2006.36.03.00557-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : VANDERLEI CONSALTER SCHENATTO
 REU : CAICARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 REU : ANELIA CARRARA SCHENATTO
 REU : VANDERSON JOSE SCHENATTO
 SENTENÇA : Tendo em vista a revelia do réu (CPC, art. 319), JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito. Converto o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102-c do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.005565-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ASCANIO BAPTISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO : PR00013855 - MARA REIS SALLES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA : INDEFIRO a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, inc. III, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.005881-7 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE : LUCIANA SCHMITT REDLOFF
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
 SENTENÇA : JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.006305-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : APARECIDA MARIA DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO : MT0007483B - HENRI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA : INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, inc. III, ambos do CPC. Intimem-se.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
 CEP 78050-910 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2007 - SEXEC
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : N.º 2007.36.00.001131-9 - DESAPROPRIAÇÃO
 CLASSE: 05118
 EXPROPRIANTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
 EXPROPRIADO : ZUER SOARES LEMOS e OUTRO.

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/11) e despacho de fls. 168, a seguir transcritos:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revigorado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1.989, com sede em Brasília - Distrito Federal e competência administrativa em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.375.972/0016-47, neste ato representado pela sua **Procuradoria Regional em Mato Grosso**, onde recebe as intimações de estilo, com endereço na Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, CEP n.º 78.050-970, nesta capital, Cuiabá - Mato Grosso, através do Procurador Federal que esta subscreve, com a dispensa de instrumento procuratório, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 9.469/97, comparece com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, para propor, como proposta está a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**, com fulcro nos artigos 100, 184, e seguintes da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 24 de agosto de 2001, em face de **ZUER SOARES LEMOS**, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG Nº 6.100.806/SSP-SP, e do **CPF Nº 013.247.058-68**, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RUTH ANTONIETA DE CARVALHO LEMOS**, residentes e domiciliados na Rua Oscar Rodrigues Alves, nº 326, Aptº 141 - 14º andar - Aracatuba - São Paulo, pelos fatos e fundamentos adiante expostos: 01) - Com base nas informações contidas no Processo Administrativo (INCRAS/SR-13/MT/N.º54240.000448/99-89) o Exceletíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 24 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de novembro de 2005 (Doc. anexo), declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado **"FAZENDA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA"**, com área registrada de 27.464.6994 ha (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro hectares, sessenta e nove ares e noventa e quatro centiares) e encontrada de 28.027.8751 ha (vinte e oito mil e vinte e sete hectares e oitenta e sete ares e cinquenta e um centiares), situado no município de Aripuanã/MT, objeto dos Registros n.ºs R-2-15.656, Ficha 01, Livro 2-AU; R-3-15.657, Ficha 01, Livro 2-AU; R-2-15.660, Ficha 01, Livro 2-AU; R-2-16.820, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.821, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.822, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.823, Ficha 01, Livro 2-BX; R-2-16.867, Ficha 01, Livro 2-BZ; e Matrícula 24.868, fls. 02, Livro 2-CE, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; 02) Determinar a CITAÇÃO dos Expropriados nominados no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correiço, através de Carta com Aviso de Recepção, firmada pelos proprietários ou seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar 76/93) no endereço declarado, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta. f) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação; g) Ordenar a intimação da **Fazenda Nacional**, na pessoa de seu Procurador Chefe, com endereço na Av. Vereador Julião Costa Marques, n.º 99, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78050-250, Cuiabá-MT, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93, em razão da penhora constante a margem das Matrículas n.ºs: **R-03-16.823 e R-02-23.377**; h) Ordenar a intimação do confrontante a Oeste, Senhor **Gecir Júlio Rech**, portador do RG n.º 1.730.956 SSP/PR e CPF n.º 152.922.079-34, com endereço na Travessa Cuiabá, n.º 44, na cidade de Aripuanã-MT, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93, em razão da discordância manifestada com a divisa materializada em campo, consoante declaração de confrontante em anexo; i) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96 (j) Que no cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão expropriante assume o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mistur.

referida Estrada com os seguintes azimutes plano e distâncias: 311°23'14" e 395°23'14" e 395,00 m até o M-07 e 277°26'22" e 3.234,88 m até o M-08, cravado em comum com terras de Gecir Júlio Rech na margem esquerda da Estrada municipal Aripuanã - Vale do Sonho; daí segue divisanho com terras de Gecir Júlio Rech com azimute de 352°22'35" e distância de 5.344,24 m até o ponto M-09, localizado na divisa das terras de Renato Graef; daí segue divisanho com terras de Renato Graef com azimute de 353°19'32" e distância de 2.082,11 m até o ponto M-10, localizado na divisa das terras de Gerasmio Dias; daí segue divisanho com terras de Gerasmio Dias com azimute de 35°52'45" e distância de 1.762,68 m até o ponto M-11, localizado na divisa das terras de João Teixeira; daí segue divisanho com terras de João Teixeira com azimute de 352°01'34" e distância de 3.525,08 m até o ponto M-12, localizado na divisa das terras de Nildo Rissardi; daí segue divisanho com terras de Nildo Rissardi com azimute de 351°56'10" e distância de 6.130,62 m até o ponto M-13, localizado na divisa das terras de Egon Albino Roschildt; daí segue divisanho com terras de Egon Albino Roschildt com azimute de 80°38'44" e distância de 436,81 m até o ponto M-14, localizado na divisa das terras de Osmar Demeneck Júnior; daí segue divisanho com terras de Osmar Demeneck Júnior com azimute de 79°47'12" e distância de 4.641,55 m até o ponto M-15, localizado na divisa das terras de Wilson Falcão; daí segue divisanho com terras de Wilson Falcão com azimute de 78°05'40" e distância de 4.207,51 m até o ponto M-16, localizado na divisa das terras de Francisco Leme de Souza; daí segue divisanho com terras de Francisco Leme de Souza com azimute de 81°57'46" e distância de 4.105,33 m até o ponto M-17, localizado em comum com terras de Irineu Pires e a MT-418; daí segue divisanho com terras de Irineu Pires com azimute de 79°13'38" e distância de 5.398,14 m até o ponto M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fontes de referência: **visória in loco com rastreador de satélite - GPS/Garmin E-Trex (navegação); imagem de satélite Cebers/Bandas 3-4-5/INPE, Carta DSG/BGE/FHA SC-21-Y-A, ARIPUANÁ, escala 1:250.000 e Certidões Cartorais.** 03) - Com a edição do citado Decreto ficou a União, na forma da Constituição Federal, autorizada a propor, através do Órgão Executor da Reforma Agrária o INCRA, a respectiva Ação de Desapropriação do aludido imóvel, excluindo-se, todavia, de seus efeitos os severantes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventura existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 04) - Tratando-se de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. 05) - Nesse sentido, a Autarquia Expropriante, determinou a realização da vistoria preliminar e Avaliação do referido imóvel, a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra sua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à justa indenização, conforme notícia o Laudo de Avaliação, anexo. 06) - Os valores apurados da terra sua e suas acessões naturais, bem como, das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos pela equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliando, uma vez que refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 07) - Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Sua e suas acessões naturais, atingindo a importância de **R\$ 6.001.586,11 (seis milhões, um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos)**, e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo os seguintes valores, consoante resumo da avaliação. **RESUMO DE AVALIAÇÃO**

Valor da Terra Sua acrescido da cobertura florística	R\$ 6.001.586,11
Valor das Benfeitorias úteis e necessárias	RR\$ 132.258,74
Valor total do imóvel	RR\$ 6.133.844,85
Valor médio por hectare	R\$ 223,34
VTN/Hectare	R\$ 218,52

08) - A Autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preço da justa indenização, para pagamento da terra sua e suas acessões naturais, o valor de **R\$ 6.001.574,40 (seis milhões, um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente a 67.968 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito) TDAs, no valor do mês de novembro de 2006, com prazo de vencimento de 20 (vinte) anos, com início de resgate a partir de 01/11/2008 e com término de vencimento em 01.11.2026, corrigido pela TR + 6% de juros anual, conforme **Declaratório de Lançamento (Doc. anexo) e Nota de Empenho nº 2006NE001128 (Doc. anexo)** os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro 71040109 - Caixa Econômica Federal - Agência Piauíguás, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda, a importância de **R\$ 11,71** (onze reais e setenta e um centavos) como sobra de emissão de TDAs, conforme **Nota de Empenho nº 2006NE000507 (Doc. anexo)** 09) - A Autarquia Expropriante, também deposita para o pagamento do valor destinado a **Indenização das Benfeitorias**, a importância de **R\$ 132.258,74** (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), através **Nota de Empenho nº 2006NE000506 (Doc. anexo)**. "Ad argumentandum tantum", caso estes valores não sejam aceitos pelos Expropriados, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuído no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 10) - Tendo havido contestação de apenas 01 (um) dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisas do imóvel expropriando, a autarquia expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de anuências dos demais confinantes, em atendimento ao que preceitua os § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 76/93 (docs. anexos). Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digne em:

- a) Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - PAB - Justiça Federal. b) Converter o depósito relativo a indenização da terra sua, como pagamento prévio do preço da justa indenização; c) Conceder "initio litis" a imissão na posse do imóvel expropriando a favor da Autarquia Expropriante, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Aripuanã/MT, para dignar-se dar cumprimento à decisão; d) Ordenar a averbação da presente ação à margem das matrículas n.ºs: **R-2-15.656, Ficha 01, Livro 2-AU; R-3-15.657, Ficha 01, Livro 2-AU; R-2-15.660, Ficha 01, Livro 2-AU; R-2-16.820, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.821, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.822, Ficha 01, Livro 2-AZ; R-2-16.823, Ficha 01, Livro 2-BX; R-2-16.867, Ficha 01, Livro 2-BZ; e Matrícula 24.868, fls. 02, Livro 2-CE, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; e) Determinar a CITAÇÃO dos Expropriados nominados no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correiço, através de Carta com Aviso de Recepção, firmada pelos proprietários ou seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar 76/93) no endereço declarado, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta. f) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação; g) Ordenar a intimação da **Fazenda Nacional**, na pessoa de seu Procurador Chefe, com endereço na Av. Vereador Julião Costa Marques, n.º 99, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78050-250, Cuiabá-MT, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93, em razão da penhora constante a margem das Matrículas n.ºs: **R-03-16.823 e R-02-23.377**; h) Ordenar a intimação do confrontante a Oeste, Senhor **Gecir Júlio Rech**, portador do RG n.º 1.730.956 SSP/PR e CPF n.º 152.922.079-34, com endereço na Travessa Cuiabá, n.º 44, na cidade de Aripuanã-MT, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93, em razão da discordância manifestada com a divisa materializada em campo, consoante declaração de confrontante em anexo; i) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96 (j) Que no cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão expropriante assume o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mistur.**

Dá-se a presente ação o valor de **R\$ 6.133.844,85 (seis milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, protestando desde já, por todos os meios de provas em direito admitidas, a serem especificadas oportunamente. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2007. **ANILDO BRÁZ DO ROSARIO** Procurador Federal/INCRAMT OAB/MT n.º 1582 PET 052.ABR.RS **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEXEC - 1ª VARA/MT PROCESSO Nº 2007.36.00.001131-9 - CONCLUSÃO Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2007, após estes autos conclusos à MM. Juíza Federal, PAULO SÉRGIO DE J. SILVA** Supervisor da Seção de Execuções. **DESPAÇO.** I - Comprovado o depósito da indenização prévia (fls. 158 e 166/167), determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriando, nos termos do art. 6º, inciso I, da LC nº 76/93. II - Citem-se o(s) Expropriado(s) e o confrontante **Gecir Júlio Rech** (art. 7º, § 4º, da LC nº 76/93) para contestar(em) o pedido e indicar(em) assistentes técnicos, se assim desejarem. III - Averbem-se o ajustamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício desta capital, para conhecimento de terceiros. IV - Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do expropriante, uma vez no Diário da Justiça/MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, 2º). V - Intime-se a Fazenda Nacional, na pessoa de seu Procurador Chefe, para manifestar seu interesse nos presentes autos, uma vez que é detentora de direitos reais incidentes sobre a matrícula do imóvel (art. 7º, § 3º, da LC nº 76/93). VI - Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, § 3º, da LC nº 76/93). Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007. **CAMILLE LIMA SANTOS Juíza Federal Substituta. DATA Nesta data recebi os presentes autos. Cbá, 01/02/2007. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA.** E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumi-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Ricardo Augusto Monteiro Bastos), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo. **CAMILLE LIMA SANTOS - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 028/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 012/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no requerimento Protocolo nº 29226/06, RESOLVE: conceder averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, no período de 13/10/1998 a 13/06/2005, ao servidor BENEDITO ANTONIO DA COSTA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 18/01/2007)

PORTARIA N° 014/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no requerimento SADP nº 30328/06, RESOLVE: conceder averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 30/08/2005 a 24/07/2006 à servidora ELZABETH LUZ ACÁCIO HILÁRIO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 19/01/2007)

PORTARIA N° 015/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 981/06 (SADP nº 18066/06), RESOLVE:

Conceder averbação do tempo de serviço prestado ao Colégio Princesa Izabel Redentora Sociedade Civil, no período de 05/04/1982 a 17/08/1982, às Empresas Abastecedora Brasileira de Cereais Ltda, no período de 07/03/1983 a 22/10/1983, Hotéis Caxanga SA, no período de 24/10/1984 a 05/10/1985, Cadel Materiais Elétricos Hidráulicos e Ferragens Ltda, no período de 17/10/1985 a 25/07/1987, nos termos do art. 103, V da Lei nº 8.112/90, bem como o tempo de serviço prestado ao Banco do Brasil S/A, no período de 05/11/1987 a 30/04/2003, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/90 e Acórdão/TCU nº 1.871/2003, ao servidor ALEXANDRE CORREA DE SA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 22/01/2007)

PORTARIA N° 016/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE: dispensar DEUSENI MARIA DE SOUSA, servidora requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, da função comissionada de Assistente III – FC-3, vinculada ao Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2007, em razão do seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 22/01/2007)

PORTARIA N° 021/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 45/07 (SADP nº 739/07), RESOLVE:

conceder averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, no período de 16/04/2003 a 24/08/2005 [à servidora LUCIANA GARCIA MENDONÇA DO AMARAL, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 100 da Lei 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 24/01/2007)

PORTARIA N.º 025/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a indicação contida no Ofício CRE nº 354/2006 (SADP: 32677/2006), RESOLVE: DESIGNAR nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora ROSELY SABÓIA PIMENTEL SALDANHA, Analista Judiciário, para exercer em caráter de substituição o cargo em comissão de Coordenador Jurídico-Administrativo vinculado à Corregedoria Regional Eleitoral – CJ-2, no período de 30/01/2007 a 07/02/2007, durante as férias do titular, Carlos Luanga Ribeiro Lima.

P. Cumpra-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 24/01/2007)

PORTARIA N° 026/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo nº 58/07 (SADP nº 1239/07), RESOLVE:

Conceder averbação do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, no período de 23/07/1999 a 30/03/2000, e o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no período de 13/06/2001 a 24/07/2006, à servidora JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I da Lei nº 8.112/90.

Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 25/01/2007)

PORTARIA N.º 30/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 23/2007 – 51ª ZE (SADP: 961/2007), RESOLVE designar nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c Portaria TRE-MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, ROSÂNGELA FÁTIMA DE ALMEIDA PRADO, servidora requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-4 vinculada à 51ª Zona Eleitoral, em caráter de substituição, no período de 22/01/2007 a 10/02/2007, durante as férias da titular, Luciana Garcia Mendonça do Amaral, convalidando-se os atos praticados pela substituta desde 22 de janeiro de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 26/01/2007)

PORTARIA N.º 031/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 005/2007 – 5ª ZE (SADP: 266/2007), RESOLVE: convalidar os atos praticados pela servidora ROSELY LOPES DE ARAÚJO requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso durante o período de 08/01/2007 a 17/01/2007, ocasião em que exerceu a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 5ª Zona Eleitoral, em caráter de substituição, durante as férias da titular, Bianca Jordani Carlot, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 26/01/2007)

PORTARIA N.º 032/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 004/2007-16ª ZE (SADP nº 304/2007), RESOLVE: convalidar os atos praticados pela servidora requisitada IVANILDE TSCHÄ no período de 01/01/07 a 06/01/2007, em que exerceu a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 16ª Zona Eleitoral – Vila Rica/MT, durante a fruição de recesso da titular Lidianne Pompéo Barros Fonseca, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 26/01/2007)

PORTARIA N.º 33/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 011/2007 – 40ª ZE (SADP: 1067/2007), RESOLVE: Designar nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c Portaria TRE-MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, MARTA GECELDIA BOTTON, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 40ª Zona Eleitoral, em caráter de substituição, no período de 22/01/2007 a 31/01/2007, durante as férias da titular, Helena Maria de Campos Rodrigues, convalidando-se os atos praticados pela substituta desde 22 de janeiro de 2007.

Publique-se.

Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 26/01/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Ordem de Serviço nº 008/2007/DG

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64 do Regimento Interno desta Secretaria e,

Considerando o disposto na Portaria TRE/MT nº 271, de 21/09/2004 que regulamentou, no âmbito deste Tribunal, a concessão da licença para capacitação de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 e o contido no Procedimento Administrativo nº 1.322/06 (SADP: 25671/2006); RESOLVE: conceder licença para capacitação à servidora REJANE WERLANG, para usufruto no período de 08/01/2007 a 07/04/2007, relativo ao quinquênio 13/11/2001 a 11/11/2006, no qual foram deduzidos os períodos de licença e afastamentos relacionados no art. 103, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 31/01/2007)

TRE-MT, em 06/02/2007.

Zenilde Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 029/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS DECISÓRIOS

Processo Administrativo n. 1315/2006 – SADP n. 21798/2006

Assunto: Provimento da vaga de Juiz Eleitoral para jurisdição na 7ª Zona Eleitoral – Diamantino/MT. Requerente: Presidente do TER/MT

Vistos.

O Dr. Newton Franco de Godoy, Juiz de Direito titular da Vara Criminal da Comarca de Diamantino/MT, interpôs pedido de reconsideração (fls. 66/77) da decisão Plenária prolatada neste expediente referente à designação de Magistrado para responder pela titularidade da 7ª Zona Eleitoral de Diamantino/MT.

Cumprindo a determinação Presidencial (fl. 66), a Seção de Magistrados e Zonas Eleitorais (fl. 78) informou que a pretensão do requerente é intempestiva.

A retro manifestação foi corroborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (fl. 78) e pela Diretoria-Geral (fl. 79), a qual pondera pelo não conhecimento do pedido.

É o relatório.
DECIDO:

A Resolução Administrativa n. 220/2006-TRE/MT (fl. 48) que designou o atual Magistrado para jurisdição na 7ª Zona Eleitoral foi publicada no Diário de Justiça n. 7.478 em 16.10.2006.

O pedido de reconsideração em comento foi protocolado em 13.11.2006 (fl. 66), ou seja, mais de 25 (vinte e cinco) dias após a publicação da decisão combatida no Órgão Oficial.

Além disso, no dia 11.10.2006 o requerente peticionou a este Tribunal solicitando a extração de fotocópias do julgamento da sessão datada de 10.10.2006, as quais foram encaminhadas no dia 18.10.2006 (fl. 58), levando-me a crer que nessa data ele tomou ciência do julgamento.

Ocorre que o artigo 133 do Regimento Interno desta Corte prescreve que: "Das decisões administrativas do Tribunal cabe, por uma vez, pedido de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência dada ao interessado", fato que não foi observado pelo Magistrado solicitante.

Sendo assim, considerando o precedente relatório e o prazo determinado pelo Regimento Interno deste Regional para interposição do pedido de reconsideração, não conheço do pedido em razão da sua manifesta intempestividade.

Comunique-se.

TRE-MT, em 06/02/2007

Zenilde Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 030/2007-CP

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2007

ATOS DO PLENO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1346/2006, SADP n. 22211/2006, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 06.02.2007, DEFERIR a cessão do Sr. Hilton Fernandes de Campos Júnior, servidor efetivo no cargo de Oficial Escrivente e lotado no Fórum da Comarca de Cuiabá/MT, para prestar serviços na Secretaria deste Tribunal Eleitoral, com efeitos a partir do dia 23.12.2006.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/02/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1327/2006, SADP n. 25770/2006, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 06.02.2007, DESIGNAR o Dr. Daniel José Schrank Baeza, Juiz de Direito designado para jurisdicionar a 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT, para responder pela titularidade da 13ª Zona Eleitoral pertencente à mencionada Comarca, com efeitos a partir da data da comunicação desta decisão Plenária, precedida da dispensa do atual titular.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/02/2007)

TRE-MT, em 07/02/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 018/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publicam-se os seguintes acordãos:

Acórdão Nº 16.376
Processo Nº 4810/2006 – Classe VII
Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes - Prestação de Contas do candidato Pedro Henry Neto relativa às eleições de 2006
Embargante: Pedro Henry Neto
Advogados: Drs. Eduardo Henrique Miguéis Jacob, Sérgio Túlio Miguéis Jacob, Joarez Gomes de Souza, Mário Ribeiro de Sá e Leila Viana Lajes
Embargado: Ministério Público Eleitoral
Relator: Exmo. Sr. Des. José Silvério Gomes
Relator Designado: Exmo. Sr. Dr. Alexandre Elias Filho

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES – JUNTADA DE DOCUMENTOS – POSSIBILIDADE – PRESTAÇÃO DE CONTAS – IRREGULARIDADES FORMAIS SANADAS – RECURSO PROVIDO.
1 – É possível a juntada de documentos em sede de embargos de declaração, conforme precedentes do TSE e da própria Corte Regional. 2 – Tendo o candidato sanado as irregularidades formais na prestação de contas de sua campanha, é de serem aprovadas as suas contas apresentadas à Justiça Eleitoral, com as devidas ressalvas.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Sessão do dia 1º/02/2007, por maioria, acolher os embargos com efeitos infringentes e, em consequência, aprovar, com ressalvas, as contas do candidato Pedro Henry Neto relativas às eleições de 2006, nos termos do voto do 2º vogal e das notas taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 6 de fevereiro de 2007. (ass.) Des. A. Bitar Filho. Presidente do TRE/MT. Dr. Alexandre Elias Filho. Relator Designado. Dra. Léa Batista De Oliveira. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Acórdão Nº 16.377
Processo Nº 4974/2006 – Classe VII
Prestação de contas do candidato Davi Pires dos Santos relativa às Eleições de 2006
Requerente: Davi Pires dos Santos
Relator: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Stábile Ribeiro
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO APRESENTAÇÃO. A não apresentação das contas de campanha deve ser inscrita em sistema próprio e impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual o interessado concorreu.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 1º/02/2007, à unanimidade, julgar não prestadas as contas do candidato Davi Pires dos Santos relativas às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Acórdão Nº 16.378
Processo Nº 5006/2006 – Classe VII
Prestação de contas do candidato Edmilson Azevedo relativa às Eleições de 2006
Requerente: Edmilson Azevedo
Relator: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Stábile Ribeiro
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO APRESENTAÇÃO. A não apresentação das contas de campanha deve ser inscrita em sistema próprio e impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual o interessado concorreu.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 1º/02/2007, à unanimidade, julgar não prestadas as contas do candidato Edmilson Azevedo relativas às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Acórdão Nº 16.379
Processo Nº 5059/2006 – Classe VII
Prestação de contas do candidato Euclides Maciel da Cruz relativa às Eleições de 2006
Requerente: Euclides Maciel da Cruz
Relator: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Stábile Ribeiro
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO APRESENTAÇÃO. A não apresentação das contas de campanha deve ser inscrita em sistema próprio e impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual o interessado concorreu.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 1º/02/2007, à unanimidade, julgar não prestadas as contas do candidato Euclides Maciel da Cruz relativas às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Acórdão Nº 16.380
Processo Nº 5077/2006 – Classe VII
Prestação de contas do candidato José Roberto Bezerra relativa às Eleições de 2006
Requerente: José Roberto Bezerra
Relator: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Stábile Ribeiro
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO APRESENTAÇÃO. A não apresentação das contas de campanha deve ser inscrita em sistema próprio e impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual o interessado concorreu.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 1º/02/2007, à unanimidade, julgar não prestadas as contas do candidato José Roberto Bezerra relativas às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Acórdão Nº 16.381
Processo Nº 5114/2006 – Classe VII
Prestação de contas do candidato Mário Sérgio Gonçalves relativa às Eleições de 2006
Requerente: Mário Sérgio Gonçalves
Relator: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Stábile Ribeiro
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO APRESENTAÇÃO. A não apresentação das contas de campanha deve ser inscrita em sistema próprio e impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual o interessado concorreu.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 1º/02/2007, à unanimidade, julgar não prestadas as contas do candidato Mário Sérgio Gonçalves relativas às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL – MT
JUIZO DA VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2005/160. Espécie: Rescisão de Contrato. Parte Autora: Sérgio Barbieri. Parte Ré: Aires Jacó Três e Anildo Renato Fritz e Maldi Lenz Vieira e José Vieira Primo. Citandos: José Vieira Primo, CPF: 028.615.421-87, Rg: 6.422.056 SSP SP, casado, comerciante e Maldi Lenz Vieira, Cpf. 301.719.111-72, Rg: 35.884.197-5 SSP SP, casada, autônoma, Endereço: ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 06/07/2005. Valor da Causa: R\$ 92.800,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante conta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contado da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Sérgio Barbieri propôs ação de Rescisão Contratual C/C Anulação de Ato Jurídico em face de José Vieira Primo e outros.. O autor adquiriu de João Carlos Kotovizic o imóvel rural com 185,60 há, localizado na quadra n. 03, do Núcleo Colonial Rio Ferro em Feliz Natal/MT, matriculado sob o nº 18.594, livro n. 02-RG do CRI de Sinop-MT. Anteriormente, o referido imóvel fora transacionado por diversas vezes por outra pessoas, através de instrumentos particulares e não registradas no CRI. Aires três interessou-se em adquirir uma área de terras na região e o autor vendeu a este um imóvel permutado, sendo o lote n. 47-A ou 47-B, com área de 250 há, para desenvolver suas atividades agrícolas. Havendo dificuldades intrinsecas na época, para a transferência dos títulos desses lotes, houve um acordo entre as partes sendo vendida à mesma área só que 185,6 hectares, para pagamento a vista. Após a formalização de Escritura Pública de Compra e Venda em 13.07.2001, o autor foi informado pelo comprador, ora réu, de que não dispunha de dinheiro suficiente para pagamento à vista do preço acertado. Após situação constrangedora, autor e réu resolveram celebrar o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda do citado imóvel em 14.08.2001, pelo valor de R\$ 92.800,00, para pagamento em quatro parcelas anuais, vencendo-se a primeira imediatamente e as demais no dia 30.03.2002, 2003 e 2004. Na Clausula oitava do contrato, diz que a posse do imóvel ficaria com o vendedor, ora autor, até o pagamento do ultima parcela pactuada. Ocorre que o réu Aires Jacó Três não cumpriu com nenhum dos pagamentos firmados com o autor. O réu foi notificado, através da Ação de Notificação Judicial n.2005/80, porém não efetuou os pagamento no prazo devido. Não sendo efetuado o pagamento do preço de aquisição do imóvel pelo réu, o autor requer a desconstituição do negocio jurídico e solicita a declaração de rescisão do contrato particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre o autor e réu Aires Jacó Três em 14.08.2001, com condenação deste ao pagamento da multa de 20% sobre o valor do contrato atualizado ao autor. Seja declarada nulidade de Escritura Pública de Compra e Venda, lavra às fls. 399 do livro n. 14 do tabelionato e Registro Civil de

Vera-MT, transmitido o título de propriedade do imóvel diretamente do Sr. Anildo Renato Fritz para Aires Jacó Três, registrada sob n. R-01, na matrícula 18.594 no CRI de Sinop-MT, determinado-se o cancelamento do seu registro na matrícula o imóvel no CRI. Seja adjudicado compulsoriamente o imóvel rural 185,60 há, composto dos lotes n. 326-A e 326-B, localizado na qd. 03, do Núcleo Colonial Rio Ferro em Feliz Natal/MT, matriculado sob nº 18.594, livro n. 2-RG, do CRI de Sinop/MT, em favor do autor. A Condenação do requerido Aires Jacó três ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação e demais cominações legais. Despacho: "vistos etc. Defiro o pedido formulado através da petição de fls. 195. Intime-se Expeça-se o necessário." Eu, Priscila G. Rodrigues, Oficial Escrivente, digitei. Feliz Natal – MT, 7 de novembro de 2006. **Juliano Berticelli – Escrivão(o) Designado(o)**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT - JUIZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/26 - ESPÉCIE: MONITÓRIA - PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT. Adv.º Dr. Cleverson de Figueiredo Pintel) – PARTE RÉ: SOLUÇÃO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.630/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 51.082,71 (cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. - RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A requerente é concessionária do serviço público de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, atuando na produção, distribuição e comercialização de energia elétrica. Na qualidade de concessionária do setor de energia elétrica, a requerente compra energia através das Eletrobrás, revendendo-a para todos os consumidores, tanto de força como de luz, em todo o Estado de Mato Grosso. A requerente é credora do requerido no valor total de R\$44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta centavos), representado pelo cheque nº 000064, sacado contra a Caixa Econômica Federal. O cheque foi dado em pagamento de faturas de consumo de energia elétrica da unidade consumidora de nº 683140. Todas as tentativas de recebimento



amigável do crédito restaram infrutíferas. DESPACHO/DECISÃO DE FLS. 11: VISTOS E ETC... 1.A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem com petição devidamente instruída por prova escrita (doc. Fls.7), sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente. (C.P.C., art. 1.102 a). 2.Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (C.P.C. art. 1.102 b), anotando-se, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (C.P.C., art. 1.102 c, § 1º), fixados, entretanto, estes para o caso de não cumprimento, em 10% (dez por cento), do valor da causa. 3.Conste ainda, no mandado, que nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, independente de penhora, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. (C.P.C., art. 1.102 c). 4. Cumpra-se. Cbá,26/01/2006. Paulo de Toledo Ribeiro Júnior. Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 28: Vistos e etc... 1. Defiro a citação requerida as fls.27.2. Expeça-se edital, devendo o autor comprovar sua publicação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. 3. Cumpra-se. Paulo de Toledo Ribeiro Júnior. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível. Cuiabá – MT, 30 de janeiro de 2007.

Mariama Valentim Chaves de Freitas – Escrivã da 16ª Vara Cível Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTON.º 2004/87. – CODIGO- 17126 ESPECIE: ORDINARIA DE COBRANÇA PARTE AUTORA: Globalstar do Brasil S/A PARTE RÉ: Gilberto Cezilio de Souza CITANDO(A, S): Requerido(a): Gilberto Cezilio de Souza, Cpf: 303.838.621-91, Rg: 0201185 SSP MT Filiação: Virgínio Cezilio de Souza, data de nascimento: 2/4/1959, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, comerciante – pecuarista, Endereço: Rua 28 de Outubro, 2523, Cidade: Mirassol D'Oeste-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/4/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 25.588,18 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar Incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consta da petição inicial a seguir

resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Globalstar do Brasil S/A, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia do Flamengo nº 200, 20º. Andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.231.030/0001-34, propôs a presente ação contra o requerido acima qualificado alegando que este adquiriu um aparelho móvel de telecomunicação via satélite, modelo GSP 1600, tornando – se usuário dos serviços de telefonia prestados pela requerente, sujeitando-se aos pagamentos das ligações efetuadas, bem como seus respectivos encargos, a serem cobradas por meio de faturar. Ocorre que, o requerido deixou de efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela requerente referente aos meses de dezembro de 2000, bem como, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e dezembro do ano de 2001, restando me aberto um debito no valor histórico de R\$ 25.588,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), representadas pelas faturas nºs. 15.674.19.615, 29.839, 35.667, 41.863, 48.396 e 89.825. Esclarece a requerente, por oportuno, que deixa de apresentar o registro das ligações efetuadas pelo requerido, em razão da inviolabilidade e sigredo de suas comunicações, ressaltando, contudo, que poderá junta-las, caso assim determine este MMº. Juízo. Por todo exposto, é a presente para requerer a citação do requerido, para querendo apresentar sua defesa, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros todos os fatos narrados na inicial, aguardando, ao, seja a presente ação julgada totalmente procedente, condenado-se o requerido ao pagamento da importância de R\$ 25.588,18 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) devidamente atualizados desde seu vencimento, acrescido de juros legais, além das custas processuais e honorários, na forma do art. 20 do CPC. Protesta provas o alegado por todo meio de prova em direito admitido, em especial com o depoimento pessoal do requerido, juntada de novos documentos e tudo mais que se fizer necessário. Por fim, da a causa o valor de R\$ 25.588,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Termos em que, pede deferimentos DESPACHO: Visto etc., Defiro o requerimento de fls. 098. Proceda-se na forma requerida. Expeça-se o necessário. Intime-se, cumpra-se. Mirassol D'Oeste-MT, 31 de outubro de 2006. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Eu, Odete Pereira da Cunha, Oficial Escrevente, digitei.

Mirassol D'oste – MT, 16 de janeiro de 2007.
Maurilio Rodrigues de Mattos
Escrivã(o) Judicial

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
ATENDIMENTO EXTERNO
JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
DEMAIS LOCALIDADES (MACORREIO)

HINO DE MATO GROSSO
Letra e música dos autores Abel Mendes Aguiar Filho, Uelso
Dionísio de Mendonça e Heitor C. Mendes.
Limiteado, qual novo colosso,
O acidente do tronco Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso herói glorioso a parir!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO
Letra e música dos autores Abel Mendes Aguiar Filho, Uelso
Dionísio de Mendonça e Heitor C. Mendes.
"Uma nação estrela azulita o céu azul
Fulgura no incensário do meu Brasil
Cristalizando do tempo colinas e glórias azul
Da terra brasileira bandeirante varal